

ATOS DA REITORIA – BOLETIM INTERNO Nº 12 DE 30.06.2021

RESOLUÇÕES

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária remota realizada no dia 24 de junho de 2021, em conformidade com o Decreto do Governo Federal nº 10.416, de 7 de julho de 2020, e o Parecer nº 00066/2020/SEJUR da Procuradoria Federal junto à UNIRIO, aprovou e eu promulgo as seguintes Resoluções:

Nº 5.390, de 24.06.21 – Art. 1º Fica aprovada a abertura de Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor Assistente A, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Trompa/Trompa Complementar/Música de Câmara, do Departamento de Canto e Instrumentos de Sopro, do Centro de Letras e Artes (CLA), conforme previsto no Art. 8º, § 3º, da Lei 12.772/2012. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.007566/2019-38).

Nº 5.391, de 24.06.21 – Art. 1º Fica aprovada a abertura de Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor Ajunto A, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Medicina/Módulo Pneumologia e Cirurgia Torácica, do Departamento de Medicina Especializada, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), conforme previsto no Art. 8º, § 3º, e Art. 20, § 1º, ambos da Lei 12.772/2012. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.000790/2020-32).

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária remota realizada no dia 24 de junho de 2021, em conformidade com o Decreto do Governo Federal nº 10.416, de 7 de julho de 2020, e o Parecer nº 00066/2020/SEJUR da Procuradoria Federal junto à UNIRIO, e de acordo com a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, aprovou e eu promulgo as seguintes Resoluções:

Nº 5.392, de 24.06.21 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade por mais 12 (doze) meses, a contar de 7 de fevereiro de 2021, do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de

Professor Adjunto A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Arte e Educação, do Departamento de Didática, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.006319/2018-33).

Nº 5.393, de 24.06.21 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade por mais 12 (doze) meses, a partir de 16 de maio de 2021, do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor Adjunto A, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Medicina/Cardiologia, do Departamento de Medicina Especializada (DEMESP), do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.006305/2018-10).

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária remota realizada no dia 24 de junho de 2021, em conformidade com o Decreto do Governo Federal nº 10.416, de 7 de julho de 2020, e o Parecer nº 00066/2020/SEJUR da Procuradoria Federal junto à UNIRIO, aprovou e eu promulgo as seguintes Resoluções:

Nº 5.394, de 24.06.21 – Art. 1º Fica aprovado resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Adjunto A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Ciências da Saúde/ Composição dos Alimentos/ Bromatologia/ Bioquímica dos Alimentos, do Departamento de Ciência dos Alimentos, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	NOTA
1º LUGAR	JOYCE APARECIDA TAVARES MIRANDA	9,9
2º LUGAR	NATÁLIA AGUIAR BRITTES TINOCO PINTO	9,5
3º LUGAR	TALITA PIMENTA DO NASCIMENTO	9,0
4º LUGAR	DANIEL ENRIQUE LOPEZ ÂNGULO	8,9
5º LUGAR	GENILTON ALVES DA SILVA	8,9
6º LUGAR	NKARTHE GUERRA ARAUJO	8,7
7º LUGAR	ALINE OLIVEIRA E SILVA IAHNKE	8,5
8º LUGAR	MELINA DICK	8,1
9º LUGAR	LAIS MONTEIRO RODRIGUES LOUREIRO	7,8
10º LUGAR	CLAUDIA FERNANDA DICK	7,7
11º LUGAR	CARLA PAULO VIEIRA	7,0
12º LUGAR	INAYARA BEATRIZ ARAUJO MARTINS	7,0

13º LUGAR	FRANCIELLI CASANOVA MONTEIRO	6,5
14º LUGAR	JOICE ALINE PIRES VILELA	6,0
15º LUGAR	ALINE GABRIELLE ALVES DE CARVALHO	5,7
16º LUGAR	JULIANA DIAS MAIA	5,5
17º LUGAR	LEONARDO ALMEIDA SOUSA	5,5
18º LUGAR	REGIANE RIBEIRO DOS SANTOS	5,0
19º LUGAR	ALINE SOARES CASCAES TELES	4,8
20º LUGAR	JULIANA OMENA BRAGA DE MENDONÇA	4,7
21º LUGAR	MARCELA MIRANDA	4,5
22º LUGAR	ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA	4,4
23º LUGAR	LARISSA PEREIRA MARGALHO	4,4
24º LUGAR	ANNA CAROLYNA GOULART VIEIRA	4,1
25º LUGAR	RONALD WBEIMAR PACHECO ORTIZ	4,0
26º LUGAR	NATHALIA DE SALES FERRARI	3,7

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.000058/2021-43).

Nº 5.395, de 24.06.21 – Art. 1º Fica aprovado resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Adjunto A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Ciências da Saúde/Farmacologia, do Departamento de Ciências Fisiológicas, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATOS APROVADOS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Allan Kardec Nogueira de Alencar	9,7 (nove inteiros e sete décimos)
2º lugar – Carlos Gustavo Garcia	9,2 (nove inteiros e dois décimos)
3º lugar – Allan Cezar de Azevedo Martins	8,5 (oito inteiros e cinco décimos)
4º lugar – Felipe Rodolfo Pereira da Silva	8,4 (oito inteiros e quatro décimos)
5º lugar – Hércules Rezende Freitas	8,0 (oito inteiros)
6º lugar – Denisar Palmito dos Santos	7,9 (sete inteiros e nove décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.000152/2021-01).

Nº 5.396, de 24.06.21 – Art. 1º Fica aprovada a criação do Programa de Formação de Professores de Educação Superior de Países Africanos (ProAfri), no âmbito da UNIRIO. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.000520/2021-11).

Nº 5.398, de 24.06.21 – Art. 1º Fica aprovada a Reestruturação Curricular e o Regulamento dos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Informática, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, da Universidade Federal do Estado do Rio de

Janeiro (CCET/UNIRIO), que a esta acompanha. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogando todas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.000239/2021-70)

Nº 5.399, de 24.06.21 – Art. 1º Fica aprovada a criação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Questões Históricas e Filosóficas da Educação, do Centro de Ciências Humanas e Sociais, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (CCH/UNIRIO), bem como o regulamento que a esta acompanha. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.006815/2019-78).

Nº 5.400, de 24.06.21 – Art. 1º Fica aprovada a Reestruturação Curricular e do Regulamento do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (CCBS/UNIRIO), que a esta acompanha. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogando todas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.000366/2021-79).

Nº 5.401, de 24.06.21 – Art. 1º Aprovar o Regulamento do Programa de Tutoria Especial (PROTES), da UNIRIO, que a esta acompanha. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO e fica revogada a Resolução nº 4.909, de 12 de dezembro de 2017. (Processo nº 23102.005361/2017-56).

Nº 5.402, de 24.06.21 – Considerando:

– a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarada pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, após a Organização Mundial da Saúde (OMS) ter declarado Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em 30 de janeiro de 2020;

– a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

– a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde (MS), que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da COVID-19;

– os posicionamentos dos órgãos de saúde, em cada esfera de governo, no âmbito da União, pelo Ministério da Saúde; no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente; e no âmbito do município do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente;

– o Plano de Contingência em Saúde formulado pelo Grupo de Trabalho Consultivo COVID-19, instituído pela Portaria GR nº 251, de 10 de março de 2020;

– o Parecer nº 5 do Conselho Nacional de Educação (CNE) de 28 de abril de 2020, que autoriza a oferta de atividades não presenciais em todas as etapas de ensino, desde a educação infantil até o ensino superior;

– a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº 4.949, de 14 de março de 2018, passa a ter a seguinte redação: “A Comissão de Matrícula do curso determinará os parâmetros para que o estudante seja considerado como tendo desempenho acadêmico extraordinário levando em consideração a carga horária vencida, o número de reprovações do estudante e o Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) que não poderá ser inferior a 7,0 (sete vírgula zero)”. **Art. 2º** Os casos omissos, não previstos no presente documento, serão apreciados e deliberados pela PROGRAD. **Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no Boletim da UNIRIO e deverá ser revogada quando do fim da situação de emergência sanitária decorrente da pandemia do vírus SARS-CoV-2. (Processo nº 23102.002433/2020-17).

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária remota realizada no dia 24 de junho de 2021, em conformidade com o Decreto do Governo Federal nº 10.416, de 7 de julho de 2020, e o Parecer nº 00066/2020/SEJUR da Procuradoria Federal junto à UNIRIO, e de acordo com o teor do Memo. nº 30/2021/DPAE/PROGRAD, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Nº 5.403, de 24.06.21 – Art. 1º Aprovar o Relatório anual consolidado, referente às atividades do Programa de Educação Tutorial (PET) no ano de 2020, no âmbito da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), anexo a esta Resolução. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária remota realizada no dia 24 de junho de 2021, de acordo com o teor do Processo nº 23102.001161/2021-19; o Decreto do Governo Federal nº 10.416, de 7 de julho de 2020; o Parecer nº 00066/2020/SEJUR da Procuradoria Federal junto à UNIRIO; a Instrução Normativa nº 109, de 29 de outubro de 2020; o Plano de Contingência em Saúde da COVID-19 da UNIRIO, formulado pelo Grupo de Trabalho Consultivo COVID-19, instituído pela Portaria GR nº 251, de 10 de março de 2020; a Resolução 5.354 de 5 de janeiro de 2021, a Instrução Normativa GR nº 009, de 6 de abril de 2021; as Sessões da Câmara de Graduação, realizadas em 15 e 30 de abril de 2021; os posicionamentos dos órgãos de saúde, em cada esfera de governo, no âmbito da União, pelo Ministério da Saúde; no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente; e no âmbito do município do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Nº 5.404, de 24.06.21 – Art. 1º Ficam aprovadas as Orientações para Atividades Acadêmicas de Graduação para o ano de 2021 em virtude da pandemia da COVID-19. Art. 2º O Calendário Acadêmico da graduação (Anexo I) será oferecido na forma remota, sendo o ensino híbrido (atividades remotas e presenciais) aprovado apenas para os cursos de graduação da área da saúde. Art. 3º As atividades acadêmicas na forma presencial só poderão ser realizadas caso as condições previstas em normativas legais referentes aos protocolos de biossegurança sejam, efetivamente, garantidas. As ações programadas para a efetivação desses protocolos devem ser avaliadas pelo Grupo de Trabalho do Comitê COVID-19. Art. 4º As atividades Acadêmicas de graduação devem obedecer também ao disposto a seguir:

- i. Desenvolver atividades de ensino remotas, salvaguardando a possibilidade de realização de atividades presenciais em casos**

- extremamente excepcionais e a oferta de componentes curriculares obrigatórios;**
- II. A possibilidade de oferta de disciplinas práticas ou teórico-práticas na forma presencial deve ser a última opção, prioritariamente para a área da Saúde, ou para concluintes de todas as áreas e somente para disciplinas cuja especificidade as obriga a serem presenciais. Sugere-se que parte da carga horária prática pertinente possa ser adaptada para o ensino remoto e a carga horária prática remanescente possa ser oferecida em formato de curso complementar em turnos fora do horário regular de disciplinas sob escala a ser organizada pelas Coordenações, durante ou após o calendário 2021. Fica vetada a oferta presencial de disciplina estritamente teórica;**
 - III. Os componentes curriculares que vierem a propor o desenvolvimento de atividades presenciais deverão encaminhar o Plano de Curso com a descrição clara das atividades presenciais a serem executadas, para análise de viabilidade pelo gestor máximo dos *campi*.**
 - IV. Reconhecer atividades assíncronas e síncronas como elementos de registro de frequência;**
 - V. Garantir os meios de preservação dos Direitos Autorais e de Imagem dos Docentes e Discentes envolvidos na realização de atividades de ensino-aprendizagem que façam parte dos componentes curriculares aprovados pelos Núcleos Docentes Estruturantes e pelos Colegiados dos Departamentos;**
 - VI. Preservar o horário previsto para a disciplina no caso de realização de atividades síncronas, que poderão ser gravadas e disponibilizadas aos estudantes, na plataforma AVA utilizada, com autorização do docente responsável pela disciplina;**
 - VII. Considerar as dificuldades inerentes à emergência e excepcionalidade da situação de atividades do calendário 2021 no critério de avaliação da frequência estudantil em atividades síncronas aceitando-se, além dos dispositivos legais ora vigentes, justificativa do aluno por eventuais faltas nas atividades síncronas;**
 - VIII. Realizar as avaliações de aprendizagem por meio de atividades assíncronas;**
 - IX. Período para entrega das atividades de avaliação de, no mínimo, uma semana (exceto para TCC, componentes teórico-práticos, práticos, estágios supervisionados);**

- X. **O conceito de vínculo estudantil institucional, para efeito desta proposta, poderá ser definido: pela inscrição em, pelo menos, uma disciplina, do Calendário 2021, ou pela inscrição a pedido do aluno na disciplina ATC2020;**
- XI. **Os estudantes que não realizarem a inscrição em disciplinas no calendário 2021 e solicitarem o trancamento geral de curso, não terão prejuízos em seu vínculo institucional em termos de coeficiente de rendimento e jubramento;**
- XII. **Os Departamentos de Ensino deverão aprovar a oferta dos componentes curriculares indicados mediante a apresentação de Plano de Curso, elaborado e executado por um ou mais docentes, com detalhamento da metodologia, da carga horária, do cronograma, dos exames de avaliação, das ferramentas digitais utilizadas e da bibliografia (Art. nº 58 do Regimento Interno);**
- XIII. **Os componentes curriculares cursados sob forma remota serão contabilizados para integralização do curso do discente;**
- XIV. **A oferta de componentes curriculares de forma remota poderá adotar formas de comunicação síncrona em até 50%, para a graduação, e também assíncronas. Os mesmos poderão ser conduzidos por mais de um docente, considerando suas áreas de competência;**
- XV. **Aos estudantes dos cursos com atividades práticas realizadas presencialmente, está garantida a participação opcional, sem quaisquer prejuízos para o desempenho na disciplina;**
- XVI. **O trancamento total do curso durante o Calendário 2021 não será contabilizado para efeito de jubramento;**
- XVII. **Durante o calendário 2021, o aluno está desobrigado de cursar o mínimo de três componentes curriculares, sem prejuízo de sua vinculação à universidade garantindo sua participação na vida acadêmica;**
- XVIII. **No caso de discentes que não conseguirem realizar a exclusão de componentes curriculares durante a vigência do Calendário 2021 poderão fazê-lo oportunamente, sem prejuízo de seu Coeficiente de Rendimento;**
- XIX. **Fica estabelecida, durante esse período, a possibilidade de defesas de Trabalhos de Conclusão de Curso de forma remota.**

Art. 5º O referido Calendário poderá ser revisto de acordo com as condições sanitárias vigentes no município do Rio de Janeiro.

Art. 6º Os casos omissos serão apreciados e deliberados pela

Câmara de Graduação. Art. 7º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

PORTARIAS

Nº 398, de 14.06.21 – Art. 1º Dispensa BÁRBARA ALESSANDRA RIBEIRO DE MIRANDA LIMA, matrícula SIAPE nº 1998884, CPF nº *.247.397-**, de exercer a Função Gratificada (FG-6) de Chefe da Biblioteca Setorial do Centro de Letras e Artes. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

Nº 399, de 16.06.21 – Art. 1º Dispensa ÁLVARO SIMÕES CORREA NEDER, Professor Associado, nível 4, matrícula SIAPE nº 1586666, CPF nº *.668.607-**, de ocupar a Função Comissionada de Coordenador de Cursos (FCC) da Coordenação do Curso de Mestrado Acadêmico em Música, código CAPES 1021018004M7, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

Nº 400, de 16.06.21 – Art. 1º Dispensa CLIFFORD HILL KORMAN, Professor Adjunto, nível 4, matrícula SIAPE nº 1771720, CPF nº *.945.401-**, de ocupar a Função Comissionada de Coordenador de Cursos (FCC) da Coordenação do Curso de Doutorado em Música, código CAPES 1021018004D8, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

Nº 401, de 16.06.21 – Art. 1º Dispensa ÁLVARO SIMÕES CORREA NEDER, Professor Associado, nível 4, matrícula SIAPE nº 1586666, CPF nº *.668.607-**, de substituir o Titular da Coordenação do Curso de Doutorado em Música, código CAPES 1021018004D8, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

Nº 402, de 17.06.21 – Art. 1º Designa ALEXANDRE SPERANDEO FENERICH, Professor Adjunto, nível 3, matrícula SIAPE nº 1917346, CPF nº *.334.528-**, para exercer a Função Comissionada de Coordenador de Cursos (FCC) da Coordenação do Curso de Mestrado Acadêmico em Música, código CAPES 31021018004M7, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 403, de 17.06.21 – Art. 1º Designa ÁLVARO SIMÕES CORREA NEDER, Professor Associado, nível 4, matrícula SIAPE nº 1586666, CPF nº *.668.607-**, para exercer a Função Comissionada de Coordenador de Cursos (FCC) da Coordenação do Curso de Doutorado em Música, código CAPES 1021018004D8, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.**

Nº 404, de 17.06.21 – Art. 1º Dispensa, a pedido, WILSON FERREIRA MENDES, Matrícula SIAPE nº 1060788, de compor o Grupo de Trabalho (GT IN 65 - Teletrabalho), instituído pela Portaria GR nº 114, de 18 de fevereiro de 2021. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 405, de 17.06.21 – INSUBSISTENTE.

Nº 406, de 17.06.21 – Art. 1º Dispensa LUIZ CARLOS DE SOUZA, Professor Adjunto, Nível 02, matrícula SIAPE nº 2367776, CPF: *.866.516-**, de ocupar a Função Comissionada de Coordenador de Cursos (FCC) da Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia – Turno Noturno – Cód. e-MEC: 15785, da Escola de Educação do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

Nº 407, de 17.06.21 – Art. 1º Dispensa TIAGO BATISTA DOS SANTOS, Professor Assistente, Nível 02, matrícula SIAPE nº 1805767, CPF: *.041.737-**, de ocupar a Função Comissionada de Coordenador de Cursos (FCC) da Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia – Turno Vespertino – Cód. e-MEC: 1128934, da Escola de Educação do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

Nº 408, de 17.06.21 – Art. 1º Dispensa BRUNO ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, Professor Adjunto, nível 02, matrícula SIAPE nº 1145702, CPF: *.082.547-**, de substituir o Titular da Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia – Turno Noturno – Cód. e-MEC: 15785, da Escola de Educação do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

Nº 409, de 17.06.21 – Art. 1º Dispensa HENRIQUE DIAS GOMES DE NAZARETH SOUZA, Professor Adjunto, nível 1, matrícula SIAPE nº 1424106, CPF: *.297.587-**, de substituir o Titular da Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia – Turno Vespertino – Cód. e-MEC: 1128934, da Escola de Educação do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

Nº 410, de 17.06.21 – Art. 1º Dispensa PAULO ANDRE LEIRA PARENTE, Professor Associado, Nível 04, matrícula SIAPE nº 0398793, CPF: *.366.917-**, de substituir o titular do Departamento de História do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

Nº 411, de 17.06.21 – Art. 1º Dispensa, a contar de 27/06/2021, TAISSA LIMA TORRES DA SILVA, Professora Adjunta, Nível 3, matrícula SIAPE nº 1998195, CPF: *.597.221-**, de substituir o titular do Departamento de Nutrição Aplicada do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.**

Nº 412, de 18.06.21 – Art. 1º Designa BRUNO ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, Professor Adjunto, Nível 01, matrícula SIAPE nº 1145702, CPF: *.082.547-**, para exercer a Função Comissionada de Coordenador de Cursos (FCC) da Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia – Turno Noturno – Cód. e-MEC: 15785, da Escola de Educação do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.**

Nº 413, de 18.06.21 – Art. 1º Designa HENRIQUE DIAS GOMES DE NAZARETH SOUZA, Professor Adjunto, Nível 01, matrícula SIAPE nº 1424106, CPF: *.297.587-**, para exercer a Função Comissionada de Coordenador de Cursos (FCC) da Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia – Turno Vespertino – Cód. e-MEC: 1128934, da Escola de Educação do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.**

Nº 414, de 18.06.21 – Art. 1º Designa CLAUDIA BRAGA DE ANDRADE, Professora Adjunta, Nível 01, matrícula SIAPE nº 1617193, CPF: *.393.237-**, para substituir o Titular da Coordenação do**

Curso de Licenciatura em Pedagogia – Turno Noturno – Cód. e-MEC: 15785, da Escola de Educação do Centro de Ciências Humanas e Sociais, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 415, de 18.06.21 – Art. 1º Designa GABRIELA BARRETO DA SILVA SCRAMINGNON, Professora Adjunta, Nível 01, matrícula SIAPE nº 1074893, CPF: *.164.367-**, para substituir o Titular da Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia – Turno Vespertino – Cód. e-MEC: 1128934, da Escola de Educação do Centro de Ciências Humanas e Sociais, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

Nº 416, de 18.06.21 – Art. 1º Designa CLAUDIA RODRIGUES, Professora Associada, nível 02, matrícula SIAPE nº 1299054, CPF: *.415.387-**, para substituir o Titular do Departamento de História do Centro de Ciências Humanas e Sociais, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

Nº 417, de 18.06.21 – Art. 1º Reconduz, a contar de 28/06/2021, THAIS DA SILVA FERREIRA, Professora Adjunta, Nível 02, matrícula SIAPE nº 1764690, CPF *.285.437-**, para exercer a função gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Nutrição Aplicada do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.**

Nº 418, de 18.06.21 – Art. 1º Reconduz, a contar de 16/06/2021, SIDNEY CUNHA DE LUCENA, Professor Associado, Nível 04, matrícula SIAPE nº 2522048, CPF *.475.167-**, para ocupar o Cargo de Diretor (CD-3) da Decania do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.**

Nº 419, de 18.06.21 – Art. 1º Reconduz IVAN COELHO DE SÁ, Professor Associado, Nível 04, matrícula SIAPE nº 1122061, CPF nº *.823.527-**, para ocupar o Cargo de Diretor (CD-4) da Direção da Escola de Museologia do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.**

Nº 420, de 18.06.21 – Art. 1º Designa, a contar de 28/06/2021, JULIANA FURTADO DIAS, Professora Adjunta, nível 02, matrícula SIAPE

nº 1697151, CPF: ***.626.057-****, para substituir o Titular do Departamento de Nutrição Aplicada do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.**

Nº 421, de 18.06.21 – Art. 1º Reconduz JUNIA GOMES DA COSTA GUIMARÃES E SILVA, Professora Adjunta, nível 3, matrícula SIAPE nº 1742237, CPF nº ***.619.587-****, para substituir o Titular da Direção da Escola de Museologia do Centro de Ciências Humanas e Sociais, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

Nº 422, de 18.06.21 – Art. 1º Prorroga, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho Lei Geral de Proteção de Dados da UNIRIO – (GT- LGPD UNIRIO), instituído pela Portaria GR nº 229, de 12 de abril de 2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 423, de 22.06.21 – Art. 1º Designa ELIDIOMAR RIBEIRO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1078999, como Coordenador do Laboratório de Entomologia Urbana e Cultural (LABEUC) do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.001261/2021-37).

Nº 424, de 22.06.21 – Art. 1º Designa MARIA INÊS DA SILVA DOS PASSOS, matrícula SIAPE nº 1454529, como Coordenadora do Laboratório de Insetos Aquáticos (LABIAQUA) do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.001262/2021-81).

Nº 425, de 22.06.21 – Art. 1º Dispensa CRISTIANE DA SILVA PEREIRA PORTO, matrícula SIAPE nº 398579, CPF Nº ***.177.637-****, de exercer a Função Gratificada (FG-2) de Chefe da Divisão de Administração de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

Nº 426, de 23.06.21 – Art. 1º Designa HENRY GRIVET FERREIRA, matrícula SIAPE nº 1098680, CPF: ***.939.827-****, para exercer a função gratificada (FG-2) de Chefe da Divisão de Administração de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.**

Nº 427, de 24.06.21 – Art. 1º Institui o Grupo de Trabalho QDD-2021 com a finalidade de apresentar junto ao Conselho Universitário procedimentos de diálogo e transparência para a elaboração, deliberação e execução do Quadro de Detalhamento de Despesas 2021 da UNIRIO. Art. 2º Ficam designados os seguintes membros para compor o GT- QDD 2021:

REPRESENTANTES DO CONSUNI

- **Alexya Lessa Pereira – Matrícula nº 20162141026**
- **Giselle Souza da Silva – Matrícula SIAPE nº 1896758**
- **Vivian de Almeida Mattos – Matrícula SIAPE nº 1997880**

REPRESENTANTE DO DCE

- **Gabriel Muniz de Rezende – Matrícula nº 20182530022**

REPRESENTANTE DA ADUNIRIO

- **Steven Dutt Ross – Matrícula SIAPE nº 2104303**

REPRESENTANTES DA REITORIA

- **Jair Cláudio Franco de Araújo – Matrícula SIAPE nº 1065458**
- **Thiago da Silva Lima – Matrícula SIAPE nº 2254650**

Art. 3º Estabelece a exposição ao CONSUNI, em continuidade da 505ª Sessão Ordinária Remota, para o próximo dia 15 de julho de 2021. Art.4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 428, de 24.06.21 – Art. 1º Dispensa JOSÉ PAULO MARTINS JUNIOR, Professor Associado, Nível 02, matrícula SIAPE nº 1832652, CPF nº ***.231.068-****, de exercer o Cargo de Diretor (CD-4) da Direção da Escola de Ciências Políticas do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas. Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.**

Nº 429, de 24.06.21 – Art. 1º Dispensa MARCIA RIBEIRO DIAS, Professora Adjunta, Nível 02, matrícula SIAPE nº 2192706, CPF Nº ***.603.377-****, de ocupar a Função Comissionada de Coordenadora de Cursos (FCC) da Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciências Políticas, Turno Integral, Cód.**

e-MEC: 115474, da Escola de Ciências Políticas do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 430, de 24.06.21 – Art. 1º Dispensa FABRICIO PEREIRA DA SILVA, Professor Adjunto, nível 01, matrícula SIAPE nº 1808546, CPF Nº *.586.407-**, de substituir o titular da Direção da Escola de Ciências Políticas do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas. Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.**

Nº 431, de 24.06.21 – Art. 1º Dispensa GUILHERME SIMÕES REIS, Professor Adjunto, nível 02, matrícula SIAPE nº 2910979, CPF Nº *.974.847-**, de substituir o Titular da Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciências Políticas, Turno Integral, Cód. e-MEC: 115474, da Escola de Ciências Políticas do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

Nº 432, de 24.06.21 – Art. 1º Dispensa CRISTIANE DA SILVA PEREIRA PORTO, matrícula SIAPE nº 398579, CPF Nº *.177.637-**, de substituir o titular da Diretoria de Gestão de Processos Administrativos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

Nº 433, de 25.06.21 – Art. 1º Designa CRISTIANE CORREA BATISTA, Professora Associada, Nível 02, matrícula SIAPE nº 1712128, CPF nº *.213.307-**, para ocupar o Cargo de Diretora (CD-4) da Direção da Escola de Ciências Políticas do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.**

Nº 434, de 25.06.21 – Art. 1º Designa FABRICIO PEREIRA DA SILVA, Professor Adjunto, Nível 02, matrícula SIAPE n.º 1808546, CPF Nº *.586.407-**, para exercer a Função Comissionada de Coordenador de Cursos (FCC) da Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciências Políticas, Turno Integral, Cód. e-MEC: 115474, da Escola de Ciências Políticas do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.**

Nº 435, de 25.06.21 – Art. 1º Designa MARCIA RIBEIRO DIAS, Professora Adjunta, Nível 2, matrícula SIAPE nº 2192706, CPF Nº *.603.377-**, para substituir o Titular da Direção Escola de Ciências Políticas do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

Nº 436, de 25.06.21 – Art. 1º Designa ENARA ECHART MUÑOZ, Professora Adjunta, Nível 02, matrícula SIAPE nº 2918692, CPF Nº *.481.497-**, para substituir o Titular da Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciências Políticas, Turno Integral, Cód. e-MEC: 115474, da Escola de Ciências Políticas do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

Nº 437, de 25.06.21 – Art.1º Prorroga por até 60 (sessenta) dias o mandato de LUIZ HENRIQUE DA SILVA E SÁ, matrícula SIAPE 1581635, para exercer o Cargo de Direção (CD-4) de Diretor da Escola de Teatro, conforme Portaria GR Nº 1.075, de 30.11.16, prorrogada pelas Portarias GR nº 737, de 29 de outubro de 2020; nº 852, de 29 de dezembro de 2020; nº 126, de 25 de fevereiro de 2021; e nº 252, de 28 de abril de 2021. Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir de 27 de junho de 2021.

Nº 438, de 25.06.21 – Art. 1º Autoriza o afastamento do país com ônus limitado, da servidora ADRIANA LEMOS PEREIRA, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 1068616, CPF nº *.505.657-**, no período de 11 de setembro a 10 de outubro de 2021, incluindo trânsito, para realizar estágio pós-doutoral na área da Saúde e Gênero na Universidad de Valladolid, na Espanha. (Processo nº 23102.000740/2021-36).**

Nº 439, de 25.06.21 – Art. 1º Designa HENRY GRIVET FERREIRA, matrícula SIAPE nº 1098680, CPF nº *.939.827-**, para substituir o Titular da Diretoria de Gestão de Processos Administrativos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

Nº 440, de 28.06.21 – Art. 1º Autoriza o afastamento do país, com ônus limitado, com auxílio CAPES, do servidor JOÃO VITOR SCHMUTZLER ABRAHÃO, ocupante do cargo de Assistente em

Administração, CPF nº *.281.877-**, matrícula SIAPE nº 1933782, no período de 01 de setembro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022, para realizar atividades relacionadas ao curso de Doutorado no Centre d'Anthropologie Culturelle da Université de Paris SHS – Sorbonne, em Paris, na França. (Processo nº 23102.001679/2021-44).**

Nº 441, de 28.06.21 – Art. 1º Dispensa ADRIANO GONÇALVES ALVES, Matrícula SIAPE nº 0397990, de compor o Grupo de Trabalho Lei Geral de Proteção de Dados da UNIRIO (GT- LGPD UNIRIO), instituído pela Portaria GR nº 229, de 12/04/2021. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 28/04/2021.

Nº 442, de 28.06.21 – Art. 1º Dispensa JAIRO DIAS BARREIRA, Professor Associado, Nível 1, matrícula SIAPE nº 1344545, CPF nº *.209.737-**, de exercer a Função Gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Microbiologia e Parasitologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.**

Nº 443, de 28.06.21 – Art. 1º Dispensa ADRIANO GONÇALVES ALVES, Administrador, matrícula SIAPE nº 397990, CPF nº *.693.737-**, de exercer a Função Gratificada (FG-1) de Chefe da Ouvidoria Geral. Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.**

Nº 444, de 28.06.21 – Art. 1º Dispensa CARMEN SOARES DE MEIRELLES SARAMAGO, Professora Titular, matrícula SIAPE nº 0397353, CPF nº *.330.677-**, de substituir o titular da Chefia do Departamento de Microbiologia e Parasitologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.**

Nº 445, de 28.06.21 – Art. 1º Dispensa RICARDO FERREIRA DE OLIVEIRA GRANJA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1690606, CPF nº *.974.857-**, de substituir o titular da Ouvidoria Geral. Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.**

Nº 446, de 29.06.21 – Art. 1º Designa CARMEN SOARES DE MEIRELLES SARAMAGO, Professora Titular, matrícula SIAPE nº 0397353, CPF nº *.330.677-**, para exercer a função gratificada (FG-1) de Chefe Departamento de Microbiologia e Parasitologia do**

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 447, de 29.06.21 – Art. 1º Designa RICARDO FERREIRA DE OLIVEIRA GRANJA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1690606, CPF nº ***.974.857-****, para exercer a função gratificada (FG-1) de Chefe da Ouvidoria Geral. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.**

Nº 448, de 30.06.21 – Art. 1º Designa ULISSES DE CASTRO MORAES, Matrícula SIAPE nº 397662; MARCELO PINHEIRO, Matrícula SIAPE nº 1032475, ZILMA DAS NEVES MOREIRA, Matrícula SIAPE nº 398332; e BARBARA CONCEIÇÃO FERREIRA DE CARVALHO, Matrícula SIAPE nº 2034912, membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração de Casos de Abandono de Cargo (CPAIA), sob a presidência do primeiro, a fim de apurar os fatos constantes no Processo nº 23102.001134/2016-71, correlatos com as Portarias nº 305 e 332, de 18 e 21 de maio ambas de 2021, que constituiu a comissão supracitada, publicado no Boletim Interno nº 10, de 31 de maio de 2021. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno, revogadas disposições em contrário.

*

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO

PORTARIAS

Nº 048, de 22.06.21 – Art. 1º Dispensa LUCIANA FERNANDES VEIGA, matrícula SIAPE nº 1352571, de compor a Comissão de Reconhecimento de Diplomas Stricto Sensu obtidos no exterior, no âmbito da Plataforma Carolina Bori, do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO, e revoga as disposições contrárias.

Nº 049, de 22.06.21 – Art. 1º Designa FELIPE DE MORAES BORBA, matrícula SIAPE nº 2900327, para compor a Comissão de

Reconhecimento de Diplomas Stricto Sensu obtidos no exterior, no âmbito da Plataforma Carolina Bori, do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO, e revoga as disposições contrárias.

*

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS

Nº 567, de 01.06.21 – Art. 1º Concede o adicional de insalubridade no grau MAXIMO (20%), a servidora abaixo relacionada, com base no Laudo Pericial nº 26269-000.003/2020, emitido pela equipe multidisciplinar do Setor de Atenção a Saúde do Trabalhador SAST, da PROGEPE. Art. 2 - Os efeitos desta portaria retroagem a 01/06/2021, data de concessão de Insalubridade ao Módulo dos Adicionais Ocupacionais. (Processo nº 23102.001121/2020-88).

Relação de Servidores:

**SERVIDOR: HILDELIZA MARIA VASCONCELOS SALLES
CARGO: MEDICO-AREA
LOTAÇÃO: 252 - SERV DE DOENCAS INFECTO-PARASIT DO HUGG
ADICIONAL: INSALUBRIDADE GRAU: MAXIMO
INÍCIO CONCESSÃO: 01/06/2021**

Nº 568, de 07.06.21 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível I para o Nível II ao servidor BRUNO SOUZA CALDAS, matrícula nº 1916403, ocupante do cargo de Médico, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 3, lotado no Serviço de Clínica Cirúrgica A do HUGG, em vista da conclusão do curso CICLO 8 DO PROGRAMA DE ATUALIZAÇÃO EM NUTRIÇÃO CLÍNICA, restando a carga horária excedente de 70h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325/2016 e a Ordem de Serviço PROGEPE nº 02, de 16/01/2020. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 27/05/2021. (Processo nº 23102.000227/2020-64).

Nº 569, de 07.06.21 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora WINIEE MOTA LOPES, matrícula nº 1288026, ocupante do cargo de Médico, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 3, lotada no Serviço de Obstetrícia do HUGG, em vista da conclusão dos cursos Imunização em gestantes; Amamenta e alimenta Brasil: recomendações baseadas no Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de 2 anos; Ética e Serviço Público; Saúde da Mulher; Cuidado à Pessoa com Multimorbidade e Polimedicamentos; Medicamentos na Atenção Primária no SUS, restando a carga horária excedente de 85h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325/2016 e a Ordem de Serviço PROGEPE nº 02, de 16/01/2020. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 26/05/2021. (Processo nº 23102.000583/2019-44).

Nº 570, de 07.06.21 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível III para o Nível IV à servidora ANA CRISTINA COSTA DA MATA QUINTANILHA, matrícula nº 2247937, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível de Classificação C, Padrão de vencimento 4, lotada na Serviço de Pacientes Externos do HUGG, em vista da conclusão do curso PROGRAMA DE ATUALIZAÇÃO PARA TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, restando a carga horária excedente de 70h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325/2016 e a Ordem de Serviço PROGEPE nº 02, de 16/01/2020. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 06/05/2021. (Processo nº 23102.002602/2017-03).

Nº 571, de 07.06.21 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível III para o Nível IV ao servidor ALBERTO SOARES, matrícula nº 2334137, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível de Classificação C, Padrão de vencimento 4, lotado no Serviço do Centro Cirúrgico do HUGG, em vista da conclusão do curso Atualização em Triagem, Urgência e Emergência, restando a carga horária excedente de 70h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325/2016 e a Ordem de Serviço PROGEPE

nº 02, de 16/01/2020. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 18/05/2021. (Processo nº 23102.001104/2018-26).

Nº 572, de 07.06.21 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora ALYNE MAIA DE SÁ, matrícula nº 1920398, ocupante do cargo de Médico, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 3, lotada no Serviço de Obstetrícia do HUGG, em vista da conclusão dos cursos EDUCAÇÃO SEXUAL DA ADOLESCÊNCIA; DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS; ÉTICA NA SAÚDE, restando a carga horária excedente de 110h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325/2016 e a Ordem de Serviço PROGEPE nº 02, de 16/01/2020. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 17/05/2021. (Processo nº 23102.002207/2019-94).

Nº 573, de 07.06.21 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora MARCIA REGINA DOS SANTOS NASCIMENTO, matrícula nº 1102979, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 16, lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG, em vista da conclusão dos cursos Enfermagem e a saúde do Idoso, restando a carga horária excedente de 0h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325/2016 e a Ordem de Serviço PROGEPE nº 02, de 16/01/2020. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 11/05/2021. (Processo nº 23102.007847/2017-29).

Nº 574, de 07.06.21 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível I para o Nível II à servidora VANESSA MONTEIRO DIAS, matrícula nº 1531849, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 2, lotada na SERV DE DOENCAS INFECTO-PARASIT DO HUGG, em vista da conclusão do curso Atualização em enfermagem:Procedimentos técnicos em UTI, restando a carga horária excedente de 30h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325/2016 e a Ordem de Serviço PROGEPE nº 02, de 16/01/2020. Art. 2º - Os

efeitos financeiros retroagem a 07/05/2021. (Processo nº 23102.001232/2021-75).

Nº 575, de 07.06.21 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora ZENAIR DE OLIVEIRA ALVES VIANA, matrícula nº 2422817, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 3, lotado na Divisão de Enfermagem do HUGG, em vista da conclusão do curso Atualização em Enfermagem Oncológica, restando a carga horária excedente de 150h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325/2016 e a Ordem de Serviço PROGEPE nº 02, de 16/01/2020. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 21/04/2021. (Processo nº 23102.006528/2019-68).

Nº 576, de 07.06.21 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora MARIANA MARTINS FERRAZ, matrícula nº 1005512, ocupante do cargo de Médico, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 3, lotada no Serviço de Obstetrícia do HUGG, em vista da conclusão dos cursos Aleitamento Materno da Sociedade Brasileira de Pediatria – SBP” – com data de; Nutrição e Metabolismo; Fisioterapia em Uroginecologia, restando a carga horária excedente de 20h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325/2016 e a Ordem de Serviço PROGEPE nº 02, de 16/01/2020. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 14/04/2021. (Processo nº 23102.003283/2019-17).

Nº 577, de 07.06.21 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora JULIANE OLIVEIRA DA COSTA SILVA, matrícula nº 3008712, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 3, lotada na Direção da Escola de Educação - CCH, em vista da conclusão dos cursos Defesa do Usuário e Simplificação; Conhecendo o Novo Acordo Ortográfico; Ética na Administração Pública; Gestão Estratégica com Foco na Administração Pública, restando a carga horária excedente de 1h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei

nº 13.325/2016 e a Ordem de Serviço PROGEPE nº 02, de 16/01/2020. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 24/05/2021. (Processo nº 23102.004424/2019-19).

Nº 578, de 07.06.21 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora MOYZA TEIXEIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1117411, ocupante do cargo de Pedagogo, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 3, lotada na PROGRAD, em vista da conclusão dos cursos Gestão Equipe Trabalho Remoto; Pesquisa com usuários como ouvir cidadãos e empresas para melhorar seus serviços; Administração de Serviços na Nuvem de Governo; Gestão por Competência; Gestão Pessoal - Base da Liderança, restando a carga horária excedente de 10h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325/2016 e a Ordem de Serviço PROGEPE nº 02, de 16/01/2020. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 30/04/2021. (Processo nº 23102.000455/2019-09).

Nº 579, de 07.06.21 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível III para o Nível IV à servidora ROBERTA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 2186957, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 5, lotada na PROGRAD, em vista da conclusão dos cursos Metodologia da Pesquisa Científica; Me poupe! Invista com Nathalia Arcuri; O Uso de Aplicativos Web na Construção de Materiais Educacionais; Moodle Básico para Professores; Desenho Instrucional; Curso de Extensão Espanhol 1; FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA EAD, restando a carga horária excedente de 40h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325/2016 e a Ordem de Serviço PROGEPE nº 02, de 16/01/2020. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 11/05/2021. (Processo nº 23102.005642/2017-17).

Nº 580, de 07.06.21 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível III para o Nível IV à servidora SÔNIA TEREZINHA DE OLIVEIRA, matrícula nº 398356, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Padrão de

vencimento 16, lotada na CENTRO DE CIENCIAS HUMANAS E SOCIAIS, em vista da conclusão dos cursos Curso de Inovação Social para o Aperfeiçoamento de Políticas Públicas; Curso de Introdução à Libras; Educação Ambiental e Mudanças do Clima para Gestores, restando a carga horária excedente de 70h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325/2016 e a Ordem de Serviço PROGEPE nº 02, de 16/01/2020. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 10/05/2021. (Processo nº 23102.000.921/2012-71).

Nº 581, de 07.06.21 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III ao servidor THIAGO MEDINA DA SILVA, matrícula nº 1531586, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 3, lotado no Direção do Instituto Biomédico, em vista da conclusão dos cursos Acessibilidade em espaços de uso público no Brasil; Fundamentos e Metodologia da Educação Corporativa; Gestão de Equipes em Trabalho Remoto; Inteligência Artificial no Contexto do Serviço Público; Inteligência Emocional; Provas no Processo Administrativo Disciplinar, restando a carga horária excedente de 20h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325/2016 e a Ordem de Serviço PROGEPE nº 02, de 16/01/2020. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 13/05/2021. (Processo nº 23102.006156/2019-70).

Nº 582, de 07.06.21 – Concede Licença para Capacitação no período de 22 de setembro a 21 de dezembro de 2021, totalizando 90 dias, referente ao quinquênio de 08/06/2015 a 07/06/2020, à servidora GLENDA CRISTINA VALIM DE MELO matrícula SIAPE nº 2230529, CPF 200.593.808-45, ocupante do cargo de Professor Adjunto, lotada no Departamento de Processos Técnico-Documentais, no CCH, para realizar disciplinas e atividades de capacitação à distância no âmbito da Linguística Aplicada no Programa de Pós-Graduação em Linguística Aplicada da Universidade Estadual do Ceará, de acordo com o estabelecido no art. 87, da lei 8.112/90. (Processo nº 23102.000594/2021-49).

Nº 583, de 08.06.21 – Art. 1º Concede Progressão Funcional ao Professor (a) FERNANDA DA COSTA MONTEIRO ARAUJO, matrícula SIAPE nº 2900142 – Adjunto Classe C Nível 2, para Professor Adjunto Classe C Nível 3, referente ao interstício: 29/05/2019 a 28/05/2021, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 29/05/2021, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.000524/2021-91).

Nº 584, de 08.06.21 – Concede pensão vitalícia a WANDA PEREIRA REBORDÕES, na condição de mãe com dependência econômica da ex-servidora Niuza Rebordões Carauta, matrícula SIAPE nº 397720, Professora Adjunta, do Quadro de Pessoal Inativo desta Universidade, com fundamento nos artigos 217, inciso V e 222, inciso VII, alínea “b”, item nº 6, da Lei nº 8.112/1990, com as alterações dadas pela Lei nº 13.135/2015, combinado com o caput do artigo 23, da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, a partir de 07 de janeiro de 2021, data do óbito. (Processo nº 23102.001271/ 2021-72).

Nº 585, de 08.06.21 – Concede pensão vitalícia a FATIMA GONÇALVES TEIXEIRA, na condição de cônjuge separada judicialmente com percepção de pensão alimentícia estabelecida judicialmente do ex-servidor Juarez Augusto de Oliveira matrícula SIAPE nº 397630, Professor Adjunto, do Quadro de Pessoal Inativo desta Universidade, com fundamento nos artigos 217, inciso II e 222, inciso VII, alínea “b”, item nº 6, da Lei nº 8.112/1990, com as alterações dadas pela Lei nº 13.135/2015, combinado com o caput do artigo 23 e o Inciso II do artigo 24, da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, a partir de 07.05.2021, data do óbito. (Processo nº 23102.001323/ 2021-19).

Nº 586, de 09.06.21 – Art. 1º Designa, como efetivos, a Dra. SUELI MARA SOARES PINTO FERREIRA (USP/RP), CPF Nº 803.579.608-63, matrícula USP Nº 2090899, a Dra. LIDIA SILVA DE FREITAS (UFF), CPF Nº 553.258.667-04, matrícula SIAPE 311632, a Dra. DIANA FARJALLA CORREIA LIMA (UNIRIO), CPF Nº 099.907.637-04, matrícula SIAPE 1213656, Dr. WALDOMIRO DE CASTRO SANTOS VERGUEIRO (USP), CPF Nº 855.595.048-15, matrícula USP 2088767,

e, como suplentes, a Dra. MARIA NELIDA GONZALEZ DE GOMEZ (IBICT/UFRJ), CPF Nº 839.966.217-87, matrícula SIAPE 0673373, e a Dra. VERA LUCIA DOYLE LOUZADA DE MATTOS DODEBEI (UNIRIO), CPF Nº 316.243.677-04, matrícula SIAPE 0398161, para comporem a Comissão de Avaliação Especial para examinar o pedido de Promoção na Carreira do Magistério Superior da Classe D, Professor Associado 4, para a Classe E, Professor Titular, da Dra. SIMONE DA ROCHA WEITZEL, SIAPE nº 1124549, referente ao interstício de 05 de junho de 2019 a 04 de junho de 2021, aprovado pelo Colegiado do Departamento de Biblioteconomia, de acordo com a Ata da Quingentésima Vigésima Sexta Reunião Ordinária Virtual do Colegiado, realizada no dia seis de maio de dois mil e vinte um, às catorze horas. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 587, de 09.06.21 – Art. 1º Designar, como efetivos, a Dra. LEILAH SANTIAGO BUFREM (UFPR), CPF Nº 437.229.549-91, matrícula SIAPE Nº 3421783, a Dra. FLAVIA GOULART MOTA GARCIA ROSA (UFBA), CPF Nº 195.121.125-15, matrícula SIAPE 0285862, a Dra. MARIA NELIDA GONZÁLEZ DE GÓMEZ (IBICT/UFRJ), CPF Nº 839.966.271-87, matrícula SIAPE 0673373, Dr. JOSÉ MAUROMATHEUS LOUREIRO (UNIRIO), CPF Nº 400.650.147-15, matrícula SIAPE 1297890, e, como suplentes, a Dra. MARIA NAZARÉ FREITAS PEREIRA (IBICT), CPF Nº 000.952.732-04, matrícula SIAPE 0673310, e a Dra. DIANA FARJALLA CORREIA LIMA (UNIRIO), CPF Nº 099.907.637-04, matrícula SIAPE 1213656, para comporem a Comissão de Avaliação Especial para examinar o pedido de Promoção na Carreira do Magistério Superior da Classe D, Professor Associado 4, para a Classe E, Professor Titular, da Dra. NANCI ELIZABETH ODDONE, SIAPE nº 0287322, referente ao interstício de 28 de junho de 2019 a 27 de junho de 2021, aprovado pelo Colegiado do Departamento de Biblioteconomia, de acordo com a Ata da Quingentésima Vigésima Sexta Reunião Ordinária Virtual do Colegiado, realizada no dia seis de maio de dois mil e vinte um, às catorze horas. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 588, de 09.06.21 – Art. 1º Designa, como efetivos, o Professor Dr. SÉRGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA BOTI (UNIRIO), o Professor Dr. LUCAS PEREIRA JORGE DE MEDEIROS (UNIRIO), a Professora Dra. ANA CLÁUDIA SANTOS CHAZAN (UFRJ), a Professora Dra. CRISTIANE DE OLIVEIRA NOVAES (UNIRIO) e a Professora Dra. MARCELE BOCATER DE PAIVA (UERJ), para, sob

a presidência do primeiro, comporem a Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para a Classe de Professor Adjunto A, em regime de 40 Horas Semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Medicina de Família e Comunidade/Internato em Atenção Primária, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, publicado no Edital nº 05/2020. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 589, de 10.06.21 – Art. 1º - Homologa a aquisição da condição de servidor estável, com base no resultado final do Estágio Probatório, do servidor ADALTO SOARES, Matrícula Siape nº 2267934, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior desta Universidade, conforme estabelecido no Artigo 41, da Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como, no Artigo 20, da Lei 8.112/1990. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 14/12/2018. (Processo nº 23102.001475/2021-11).

Nº 590, de 10.06.21 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) CRISTINA LEVINA MARQUES, matrícula SIAPE nº 1791644 – Adjunto Classe C Nível 3, para Professor Adjunto Classe C Nível 4, referente ao interstício: 27/05/2019 a 26/06/2021, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 27/05/2021, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102. 001400/2021-22).

Nº 591, de 11.06.21 – Art. 1º - Concede Promoção ao Professor (a) CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE MELLO, matrícula SIAPE nº 1801980 – Adjunto Classe C Nível 4, para Professor Associado Classe D Nível 1, referente ao interstício: 05/06/2019 a 04/06/2021, e em vista a obtenção do título de Doutor em 04/06/2013, com base no Artigo 13, Inciso 2º - alínea III da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 05/06/2021, data que iniciará seu novo interstício, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102. 001399/2021-36).

Nº 592, de 11.06.21 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) LETICIA MARTINS RAPOSO, matrícula SIAPE

nº 1298376 – Adjunto A Nível 1, para Professor Adjunto A Nível 2, referente ao interstício: 11/03/2019 a 10/03/2021, com base no Artigo 12, Inciso 2º- alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 11/03/2021, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102. 001405/2021-55).

Nº 593, de 11.06.21 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) GUILHERME SIMOES REIS, matrícula SIAPE nº 2910979 – Adjunto Classe C Nível 2, para Professor Adjunto Classe C Nível 3, referente ao interstício: 06/03/2019 a 05/03/2021, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 06/03/2021, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102. 000980/2021-31).

Nº 594, de 11.06.21 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) DAVI DA SILVEIRA BARROSO ALVES, matrícula SIAPE nº 1054350 – Adjunto A Nível 1, para Professor Adjunto A Nível 2, referente ao interstício: 11/03/2019 a 10/03/2021, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 11/03/2021, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102. 001406/2021-08)

Nº 595, de 11.06.21 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) CELSO JOSE DE CAMPOS, matrícula SIAPE nº 1696024 – Associado Classe D Nível 2, para Professor Associado Classe D Nível 3, referente ao interstício: 05/05/2019 a 04/05/2021, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 05/05/2021, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102. 001401/2021-77).

Nº 596, de 11.06.21 – Art. 1º - Homologa a aquisição da condição de servidor estável, com base no resultado final do Estágio Probatório, do(a) servidor(a) THIAGO MEDINA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1531586, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais desta Universidade, conforme estabelecido no Artigo 41, da Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como, no Artigo 20, da Lei 8.112/1990. Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 20/02/2021. (Processo nº 23102.003609/2018-25).

Nº 597, de 11.06.21 – Art. 1º - Homologa a aquisição da condição de servidor estável, com base no resultado final do Estágio Probatório, do(a) servidor(a) EDSON XAVIER AGUIAR, matrícula SIAPE nº 3008759, ocupante do cargo de Assistente em Administração desta Universidade, conforme estabelecido no Artigo 41, da Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como, no Artigo 20, da Lei 8.112/1990. Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 05/02/2021. (Processo nº 23102.002263/2018-48).

Nº 598, de 11.06.21 – Art. 1º - Homologa a aquisição da condição de servidor estável, com base no resultado final do Estágio Probatório, do(a) servidor(a) EDUARDO TINOCO DE SOUZA PINTO, matrícula SIAPE nº 3008105, ocupante do cargo de Relações Públicas desta Universidade, conforme estabelecido no Artigo 41, da Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como, no Artigo 20, da Lei 8.112/1990. Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 01/02/2021. (Processo nº 23102.002329/2018-08).

Nº 599, de 11.06.21 – Art. 1º - Homologa a aquisição da condição de servidor estável, com base no resultado final do Estágio Probatório, do(a) servidor(a) HERICA AGUIAR DO NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 3008687, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais desta Universidade, conforme estabelecido no Artigo 41, da Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como, no Artigo 20, da Lei 8.112/1990. Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 01/02/2021. (Processo nº 23102.003602/2018-11).

Nº 600, de 11.06.21 – Art. 1º - Homologa a aquisição da condição de servidor estável, com base no resultado final do Estágio Probatório, do(a) servidor(a) JULIANE OLIVEIRA DA COSTA SILVA, matrícula SIAPE nº 3008712, ocupante do cargo de Assistente em Administração desta Universidade, conforme estabelecido no

Artigo 41, da Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como, no Artigo 20, da Lei 8.112/1990. Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 01/02/2021. (Processo nº 23102.002492/2018-62).

Nº 601, de 11.06.21 – Art. 1º - Homologa a aquisição da condição de servidor estável, com base no resultado final do Estágio Probatório, do(a) servidor(a) LEANDRO MESQUITA ALMEIDA BARBOSA, matrícula SIAPE nº 3009154, ocupante do cargo de Assistente em Administração desta Universidade, conforme estabelecido no Artigo 41, da Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como, no Artigo 20, da Lei 8.112/1990. Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 01/02/2021. (Processo nº 23102.003603/2018-58).

Nº 602, de 11.06.21 – Art. 1º - Homologa a aquisição da condição de servidor estável, com base no resultado final do Estágio Probatório, do(a) servidor(a) MONIQUE DE FRANÇA SILVA, matrícula SIAPE nº 1607093, ocupante do cargo de Médico-Área desta Universidade, conforme estabelecido no Artigo 41, da Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como, no Artigo 20, da Lei 8.112/1990. Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 15/02/2021. (Processo nº 23102.003605/2018-47).

Nº 603, de 11.06.21 – Art. 1º - Homologa a aquisição da condição de servidor estável, com base no resultado final do Estágio Probatório, do(a) servidor(a) DIANA JUNQUEIRA FONSECA OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 3035432, ocupante do cargo de Fisioterapeuta desta Universidade, conforme estabelecido no Artigo 41, da Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como, no Artigo 20, da Lei 8.112/1990. Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 09/04/2021. (Processo nº 23102.001484/2019-80).

Nº 604, de 11.06.21 – Art. 1º - Homologa a aquisição da condição de servidor estável, com base no resultado final do Estágio Probatório, do(a) servidor(a) PATRICIA DE BURLET WILBERT, matrícula SIAPE nº 3009467, ocupante do cargo de Pedagoga desta Universidade, conforme estabelecido no Artigo 41, da Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como, no Artigo 20, da Lei 8.112/1990. Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 01/02/2021. (Processo nº 23102.002260/2018-12).

Nº 605, de 11.06.21 – Art. 1º - Homologa a aquisição da condição de servidor estável, com base no resultado final do Estágio Probatório, do(a) servidor(a) YARA DE LIMA ARAUJO, matrícula SIAPE nº 3012667, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação desta Universidade, conforme estabelecido no Artigo 41, da Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como, no Artigo 20, da Lei 8.112/1990. Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 01/02/2021. (Processo nº 23102.002330/2018-24).

Nº 606, de 11.06.21 – Art. 1º - Homologa a aquisição da condição de servidor estável, com base no resultado final do Estágio Probatório, do(a) servidor(a) SAMILLY OLIVEIRA DINIZ PARDELLAS, matrícula SIAPE nº 3011853, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais desta Universidade, conforme estabelecido no Artigo 41, da Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como, no Artigo 20, da Lei 8.112/1990. Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 01/02/2021. (Processo nº 23102.002332/2018-13).

Nº 607, de 11.06.21 – Art. 1º - Homologa a aquisição da condição de servidor estável, com base no resultado final do Estágio Probatório, do(a) servidor(a) RAIZA VIANA BARBOZA NUNES, matrícula SIAPE nº 3012575, ocupante do cargo de Técnico em Arquivo desta Universidade, conforme estabelecido no Artigo 41, da Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como, no Artigo 20, da Lei 8.112/1990. Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 01/02/2021. (Processo nº 23102.003606/2018-91).

Nº 608, de 11.06.21 – Art. 1º - Homologa a aquisição da condição de servidor estável, com base no resultado final do Estágio Probatório, do(a) servidor(a) REINALDO MIRANDA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1026924, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação desta Universidade, conforme estabelecido no Artigo 41, da Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como, no Artigo 20, da Lei 8.112/1990. Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 01/02/2021. (Processo nº 23102.003607/2018-36).

Nº 609, de 11.06.21 – Art. 1º - Homologa a aquisição da condição de servidor estável, com base no resultado final do Estágio Probatório,

do(a) servidor(a) RODRIGO MÁRCIO MARTINS CERQUEIRA, matrícula SIAPE nº 30062054, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem desta Universidade, conforme estabelecido no Artigo 41, da Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como, no Artigo 20, da Lei 8.112/1990. Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 03/01/2021. (Processo nº 23102.002258/2018-35).

Nº 610, de 11.06.21 – Art. 1º - Homologa a aquisição da condição de servidor estável, com base no resultado final do Estágio Probatório, do(a) servidor(a) ANDREZA NOGUEIRA FARNEZE, matrícula SIAPE nº 2421162, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem desta Universidade, conforme estabelecido no Artigo 41, da Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como, no Artigo 20, da Lei 8.112/1990. Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 19/09/2020. (Processo nº 23102.008517/2017-51).

Nº 611, de 11.06.21 – Art. 1º - Homologa a aquisição da condição de servidor estável, com base no resultado final do Estágio Probatório, do(a) servidor(a) CRISTINA VASCONCELOS SILVA, matrícula SIAPE nº 2421277, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem desta Universidade, conforme estabelecido no Artigo 41, da Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como, no Artigo 20, da Lei 8.112/1990. Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 20/09/2020. (Processo nº 23102.008171/2017-91).

Nº 612, de 11.06.21 – Art. 1º - Homologa a aquisição da condição de servidor estável, com base no resultado final do Estágio Probatório, do(a) servidor(a) RAQUEL GOELZER MACHADO DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1066517, ocupante do cargo de Farmacêutico Habilitação desta Universidade, conforme estabelecido no Artigo 41, da Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como, no Artigo 20, da Lei 8.112/1990. Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 18/05/2020. (Processo nº 23102.006807/2017-60).

Nº 613, de 11.06.21 – Art. 1º Concede o adicional de insalubridade no grau MEDIO (10%), os servidores abaixo relacionados, com base no Laudo Pericial nº 26269-000.023/2019, emitido pela equipe multidisciplinar do Setor de Atenção a Saúde do Trabalhador SAST, da PROGEPE. Art. 2 - Os efeitos desta portaria retroagem

a 11/06/2021, data de concessão de Insalubridade ao Módulo dos Adicionais Ocupacionais. (Processo nº 23102.001800/2019-13).

Relação de Servidores:

SERVIDOR: BERNARDO VELLOS BAMBIRRA
CARGO: MEDICO-AREA
LOTAÇÃO: 274 - COORDENADORIA DE PLANTOES DO HUGG
ADICIONAL: INSALUBRIDADE GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 11/06/2021

Nº 614, de 11.06.21 – Interrompe a licença sem vencimentos para trato de assuntos particulares, a contar de 01 de junho de 2021, concedida através da Portaria nº 444, de 29 de abril de 2021, do servidor CARLOS DAVI OTAVIANO VALENÇA, matrícula SIAPE nº 2421325, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Classe D, Nível III, Padrão de Vencimento 03, lotado na Divisão de Enfermagem do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, com base no estabelecido no Art. 91 da Lei nº 8112/90, de 11/12/1990. (Processo nº 23102.000982/2021-20).

Nº 615, de 22.06.21 – Art. 1º Concede aposentadoria voluntária com proventos proporcionais a MARILENE SANTOS BARRADAS, matrícula SIAPE nº 1208177, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 12, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e assegurada pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12.11.2019, publicada no DOU de 13.11.2019, sendo os proventos calculados com base no art. 1º da Lei nº 10.887/2004. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no DOU. (Processo nº 23102.001487/2021-38).

Nº 616, de 22.06.21 – Concede pensão vitalícia à MARCILDA DE OLIVEIRA CLIS, na condição de cônjuge do ex-servidor Watson Clis, matrícula SIAPE nº 320793, Professor Adjunto, do Quadro de Pessoal Inativo desta Universidade, com fundamento nos artigos 217, inciso I e 222, inciso VII, alínea “b”, item nº 6, da Lei

nº 8.112/1990, com as alterações dadas pela Lei nº 13.135/2015, combinado com o caput do artigo 23 e o Inciso II, § 1º, do artigo 24, da Emenda Constitucional nº 103/ 2019, a partir de 04.06.2021, data do óbito. (Processo nº 23102.001598/2021-44).

Nº 617, de 22.06.21 – Art. 1º Concede Progressão por Mérito referente ao mês de julho de 2021 aos servidores constantes do quadro anexo, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.825, de 29.06.2006 e Lei nº 11.784, de 22.09.2008. Art. 2º Os efeitos financeiros vigoram a partir das respectivas datas informadas no anexo desta Portaria. (Processo nº 23102.002738/2020-11).

Nº 618, de 22.06.21 – Art. 1º Concede Progressão por Mérito aos servidores do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG) constantes do quadro anexo, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.825, de 29.06.2006 e Lei nº 11.784, de 22.09.2008. Art. 2º Os efeitos financeiros vigoram a partir das respectivas datas informadas no anexo desta Portaria. (Processo nº 23102.000145/2021-09).

Nº 619, de 30.06.21 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) MARIA AUGUSTA SILVEIRA NETTO NUNES, matrícula SIAPE nº 1708360 – Associado Classe D Nível 2, para Professor Associado Classe D Nível 3, referente ao interstício: 26/06/2019 a 25/06/2021, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 26/06/2021, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102. 001300/2021-04).

Nº 620, de 30.06.21 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) MARIA LUIZA SUSSEKIND VERISSIMO, matrícula SIAPE nº 1725215 – Adjunto Classe B Nível 2, para Professor Adjunto Classe C Nível 3, referente ao interstício: 17/06/2014 a 16/06/2016, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 01/08/2016, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho

de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.000050/2019-62).

Nº 621, de 30.06.21 – Art. 1º Designa, como efetivos, o Professor Dr. RODOLFO FRED BERHSIN (UNIRIO), o Professor Dr. PAULO CESAR OLIVEIRA (UNIFESO), o Professor Dr. CYRO TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR (UFF), como suplentes, o Professor Dr. ANTONIO MACEDO D'ACRI (UNIRIO), o Professor Dr. ROSSANO KEPLER ALVIM FIORELLI (UNIRIO), e como secretária da banca a Professora Dra. MARIA RIBEIRO SANTOS MORARD (UNIRIO), para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para a Classe de Professor Adjunto A, em regime de 40 Horas Semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Medicina/Módulo Pneumologia e Cirurgia Torácica, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, publicado no Edital de abertura nº 22, de 17/06/2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 622, de 30.06.21 – Art. 1º Concede aposentadoria voluntária a ELISA CAMPOS MACHADO, matrícula SIAPE nº 1531573, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior – Associado – Nível 3, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e assegurada pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12.11.2019, publicada no DOU de 13.11.2019, com proventos calculados com base no artigo 1º da Lei nº 10.887/2004 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no DOU. (Processo nº 23102.001615/2021-43).

Nº 623, de 30.06.21 – Conceder pensão vitalícia a ANDRÉ LUIZ DO ESPÍRITO SANTO, na condição de cônjuge da ex-servidora Perla Fontan Peres, matrícula SIAPE nº 1774972, Assistente em Administração D II 08, do Quadro de Pessoal Ativo desta Universidade, com fundamento nos artigos 217, inciso I e 222, inciso VII, alínea “b”, item nº 6, da Lei nº 8.112/1990, com as alterações dadas pela Lei nº 13.135/2015, combinado com o caput do artigo 23, da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, a partir de 08.05.2021, data do óbito. (Processo nº 23102.001686/2021-46).

Publicam-se em anexo

- ***Regimento Interno da Comissão de Ética da UNIRIO e Edital de Recomposição de Membros da Comissão de Ética da UNIRIO***
- ***Despacho/DAB/2021 – Concessão do Abono de Permanência do servidor PAULO GUATAVO BOSÍSIO.***
- ***Anexo das Resoluções nºs 5.398, 5.399, 5.400, 5.401/2021, 5.403 e 5.404.***
- ***Anexo da Portaria PROGEPE nº 617/2021.***



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ÉTICA (CE) DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)

A Comissão de Ética (CE) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), instituída pelo Magnífico Reitor desta Instituição Federal de Ensino Superior (IFES), por meio da Portaria nº 1.392, de 1º de novembro de 2013, com base na Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008, da Comissão de Ética Pública (CEP), estabelece o seguinte Regimento Interno:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Regimento Interno da Comissão de Ética (CE) da UNIRIO, em conformidade com o Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994; o Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007; e a Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008, da CEP.

Art. 2º Este Regimento tem como finalidade regulamentar disposições normativas de funcionamento e de rito processual, delimitando competências, estrutura, atribuições, deveres e responsabilidades de seus membros, procedimentos e outras providências, no âmbito da UNIRIO.

TÍTULO II
DA COMISSÃO DE ÉTICA

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA

Art. 3º A CE da UNIRIO será composta por 3 (três) membros titulares e por 3 (três) membros suplentes, designados por ato do Dirigente Máximo desta Instituição, entre servidores ocupantes de cargo efetivo do quadro permanente de pessoal da UNIRIO, que não tenham sofrido censura ética e/ou penalidades disciplinares, criminais e civis, para mandatos de 3 (três) anos, não coincidentes, permitida uma única recondução de 3 (três) anos.

§ 1º A atuação na CE é considerada prestação de relevante serviço público e não enseja qualquer remuneração, devendo ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor.

§ 2º O Dirigente Máximo da UNIRIO não poderá ser membro da CE.

§ 3º O cargo de Presidente da Comissão será preenchido mediante indicação efetuada por seus membros titulares.

§ 4º A permanência do membro na Comissão cessará mediante extinção do mandato, renúncia ou afastamentos legais e incompatíveis com a continuidade de suas atribuições, bem como por desvio disciplinar ou ético reconhecido pela Comissão de Ética Pública.

Art. 4º A CE contará com uma Secretaria Executiva, vinculada administrativamente ao Gabinete do Reitor e tecnicamente à Comissão.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

§ 1º A Secretaria Executiva será coordenada por um servidor do quadro permanente da UNIRIO, que ocupará a função de Secretário Executivo da Comissão, suscetível à indicação dos membros e nomeado pelo Magnífico Reitor.

§ 2º Fica vedado ao Secretário Executivo ser membro da CE.

§ 3º A CE poderá designar representantes locais que auxiliarão nos trabalhos de educação e de comunicação.

§ 4º Outros servidores do órgão ou da entidade poderão ser requisitados, em caráter transitório, para realização de atividades administrativas junto à Secretaria Executiva.

Art. 5º É recomendável, conforme orientação da CEP, a não participação de membros da CE em Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares (PADs) na Instituição.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete à Comissão de Ética da UNIRIO:

- I - atuar como instância consultiva do Dirigente Máximo e dos servidores da UNIRIO;
- II - aplicar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 1994; devendo:
 - a) submeter à CEP da Presidência da República propostas para seu aperfeiçoamento;
 - b) dirimir dúvidas a respeito da interpretação de suas normas e deliberar sobre casos omissos;
 - c) apurar, de ofício, mediante denúncia, fato ou conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes; e
 - d) recomendar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, a capacitação e o treinamento sobre as normas de ética e disciplina.
- III - representar a UNIRIO na Rede de Ética do Poder Executivo Federal a que se refere o artigo 9º do Decreto nº 6.029, de 2007;
- IV - supervisionar a observância do Código de Conduta do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e comunicar à CEP as situações que possam configurar descumprimento de suas normas;
- V - aplicar ao servidor público a pena de censura, exclusivamente, mediante parecer fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, e o caráter reservado em seus procedimentos;
- VI - encaminhar a decisão e o respectivo procedimento de apuração de desvio de conduta ética à CEP;
- VII - encaminhar cópia da censura ética à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) para que seja incluída nos assentamentos funcionais do servidor e como critério para designação de cargos de confiança e funções gratificadas;
- VIII - propor ao servidor Acordo de Conduta Pessoal e Profissional (ACPP); e
- IX - encaminhar recomendações sobre condutas éticas às diversas instâncias componentes da estrutura organizacional desta IFES.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 7º Quanto às atribuições dos membros da CE, incumbe:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

- I - ao Presidente:
- a) convocar e presidir as reuniões da CE;
 - b) representar a CE;
 - c) determinar, ouvida a Comissão, a instauração de processos para a apuração de prática contrária ao Código de Ética ou de Conduta, bem como as diligências e convocações;
 - d) designar relator para os processos;
 - e) orientar os trabalhos da CE;
 - f) ordenar os debates e concluir as deliberações;
 - g) tomar os votos, proferindo voto de qualidade, a ser adotado em caso de empate, assim como, proclamar os resultados;
 - h) determinar a citação, notificação e intimação de servidores, discentes, e terceiros interessados, com referência às matérias submetidas à Comissão;
 - i) delegar competências para tarefas específicas aos demais integrantes da CE;
 - j) autorizar a presença nas reuniões de pessoas que, por si ou por órgãos/entidades que representem, possam contribuir na condução dos trabalhos da CE;
 - k) decidir os casos de urgência, *ad referendum* da CE;
 - l) dar execução às decisões da CE;
 - m) orientar e supervisionar os trabalhos do Secretário Executivo; e
 - n) expedir os documentos produzidos pela CE, exceto a censura e as atas, que vão assinadas por todos os membros.
- II - aos demais membros titulares:
- a) realizar o exame de admissibilidade das matérias que lhes forem submetidas;
 - b) emitir parecer conclusivo e fundamentado e voto às matérias que lhes forem submetidas;
 - c) solicitar informações a respeito de matérias sob exame da CE;
 - d) representar a CE, por delegação de seu Presidente;
 - e) pedir vista de matéria em deliberação;
 - f) elaborar relatórios; e
 - g) informar com a possível antecedência qualquer impedimento, suspeição e/ou ausência.
- III - aos membros suplentes:
- a) substituir os membros titulares, nos casos de impedimento e ausência;
 - b) participar das reuniões para as quais forem convocados;
 - c) ter direito à palavra nas reuniões, mas não ao voto; e
 - d) exercer atividades determinadas pelo Presidente, exceto aquelas cuja competência se restringe aos membros titulares e à Secretaria Executiva.
- IV - ao Secretário Executivo:
- a) organizar a agenda e a pauta das reuniões;
 - b) proceder ao registro das reuniões e à elaboração de suas atas;
 - c) instruir as matérias submetidas à deliberação da CE;
 - d) desenvolver ou supervisionar a elaboração de estudos e subsídios para o processo de tomada de decisão da CE;
 - e) coordenar o trabalho da Secretaria Executiva;
 - f) fornecer apoio técnico, logístico e administrativo à CE;
 - g) executar e dar publicidade aos atos de competência da Secretaria Executiva;
 - h) solicitar às autoridades submetidas ao Código de Ética informações e subsídios visando à instrução de procedimento sob a apreciação da Comissão;
 - i) elaborar, anualmente, em conjunto com os demais membros, o relatório das
-



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

atividades desenvolvidas pela CE;

j) expedir e enviar, por ordem do Presidente, carta de citação, intimação, notificação, memorandos, ofícios e outros meios de comunicação pertinentes;

k) manter a guarda de documentos e processos relativos aos trabalhos desenvolvidos pela Comissão;

l) coordenar o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, a capacitação e/ou treinamento sobre a ética na UNIRIO;

m) divulgar no espaço institucional adequado as ementas e demais assuntos pertinentes à CE;

n) gerenciar os prazos e comunicá-los aos responsáveis pelo seu cumprimento; e

o) executar outras atividades determinadas pela CE.

Parágrafo único. É garantido o direito à manifestação do Secretário Executivo a respeito de todos os assuntos da pauta da reunião, porém, ressaltando-se o não direito a voto.

Art. 8º O Presidente, para cada processo encaminhado à CE, indicará um relator, o qual terá o prazo de 60 (sessenta) dias para colocar em votação o relatório, facultada a prorrogação por justa causa.

CAPÍTULO IV

DOS PRINCÍPIOS, IMPEDIMENTOS E SUSPEIÇÃO

Seção I

Dos Princípios Fundamentais

Art. 9º São princípios fundamentais inerentes ao trabalho desenvolvido pelos membros da CE:

I - preservar a honra e a imagem da pessoa investigada;

II - proteger a identidade do denunciante;

III - atuar de forma independente e imparcial;

IV - comparecer às reuniões da CE, justificando, preferencialmente por escrito, ao Presidente da Comissão, eventuais ausências e afastamentos;

V - em eventual ausência ou afastamento, instruir o substituto sobre os trabalhos em curso; e

VI - declarar aos demais membros o impedimento ou a suspeição nos trabalhos da CE;

VII - eximir-se de atuar em procedimento no qual tenha sido identificado seu impedimento ou suspeição.

Seção II

Dos impedimentos e suspeição

Art. 10. Dá-se o impedimento do membro da CE quando:

I - tenha interesse direto ou indireto no feito;

II - tenha participado ou venha a participar, em outro processo administrativo ou judicial, como perito, testemunha ou representante legal do denunciante, denunciado ou investigado, ou de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o denunciante, denunciado ou investigado, ou com os respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau; ou

IV - for cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau do denunciante,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

denunciado ou investigado.

Art. 11. Ocorre a suspeição do membro quando:

I - for amigo íntimo ou notório desafeto do denunciante, denunciado ou investigado, ou de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau; ou

II - for credor ou devedor do denunciante, denunciado ou investigado, ou de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.

CAPÍTULO V
DOS MANDATOS

Art. 12. Os membros da CE cumprirão mandatos não coincidentes de 3 (três) anos, permitida uma única recondução.

§ 1º Os mandatos dos primeiros membros e dos respectivos suplentes serão de 1 (um), 2 (dois) e 3 (três) anos, estabelecidos em portaria designatória.

§ 2º Poderá ser reconduzido uma única vez ao cargo de membro da CE o servidor público que for designado para cumprir o mandato complementar, caso o mesmo tenha se iniciado antes do transcurso da metade do período estabelecido no mandato originário.

§ 3º Na hipótese de o mandato complementar ser exercido após o transcurso da metade do período estabelecido no mandato originário, o membro da CE que o exercer poderá ser conduzido imediatamente ao posterior mandato regular de 3 (três) anos, permitindo-lhe uma única recondução ao mandato regular.

§ 4º O mandato do Presidente poderá ser revisto, pelos respectivos membros, a cada 3 (três) anos.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO

Art. 13. As deliberações da CE serão tomadas por votos da maioria de seus membros titulares, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos de empate.

Art. 14. A CE se reunirá ordinariamente, pelo menos, 1 (uma) vez por mês com agendamento acordado pelos membros; e em caráter extraordinário, por iniciativa do Presidente, dos seus membros ou do Secretário Executivo.

Art. 15. A pauta das reuniões da Comissão de Ética será composta a partir de sugestões do Presidente, dos membros ou do Secretário Executivo, sendo admitidas a inclusão e a retirada de matérias no início da reunião.

§ 1º A pauta e os demais materiais destinados à reunião deverão ser remetidos aos membros com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

§ 2º As pautas das reuniões extraordinárias não poderão ser alteradas tendo em vista o seu caráter de excepcionalidade.

Art. 16. Na ausência e no impedimento do membro que é Presidente, este será substituído pelo seu suplente, contudo a Presidência da CE ficará a cargo do membro titular mais antigo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Parágrafo único. No caso de vacância, o cargo de Presidente da CE será preenchido mediante nova escolha efetuada pelos seus membros.

Art. 17. O Secretário Executivo, em suas ausências e impedimentos, será substituído por um dos membros da CE, a ser designado pelo Presidente, mediante termo lavrado em ata; ou excepcionalmente, por um eventual servidor convocado *ad hoc* para essa função.

Art. 18. A convocação para as reuniões ordinárias é automática para os membros titulares da CE, em conformidade com as datas estabelecidas, cabendo ao Secretário Executivo emitir os convites para os membros suplentes e terceiros.

Art. 19. A convocação para as reuniões extraordinárias será feita por determinação do Presidente, mediante convocação formal do Secretário Executivo.

§ 1º Na falta de 1 (um) dos membros titulares, previamente convocado, e na impossibilidade de convocação em tempo hábil do membro suplente, a reunião será mantida, e o Presidente exercerá, neste caso, o voto de qualidade.

§ 2º Na falta de 2 (dois) membros titulares e na impossibilidade de convocação em tempo hábil dos membros suplentes, a reunião será remarcada.

TÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS

CAPÍTULO I
DAS NORMAS GERAIS DE PROCEDIMENTO

Seção I
Das Fases Processuais

Art. 20. As fases processuais no âmbito da CE serão as seguintes:

I - Procedimento Preliminar, compreendendo:

- a) juízo de admissibilidade;
- b) instauração;
- c) provas documentais e, excepcionalmente, manifestação do investigado e realização de diligências urgentes e necessárias;
- d) relatório;
- e) proposta de ACPP;
- f) decisão preliminar determinando o arquivamento ou a conversão em Processo de Apuração Ética (PAE).

II - Processo de Apuração Ética (PAE), subdividindo-se em:

- a) instauração;
- b) instrução complementar, compreendendo:
 1. a realização de diligências;
 2. a manifestação do investigado; e
 3. a produção de provas;
- c) relatório; e
- d) deliberação e decisão, que declarará improcedência, conterà sanção.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

recomendação a ser aplicada ou proposta de ACPP.

Art. 21. A apuração de infração ética será formalizada por Procedimento Preliminar, que deverá observar as regras de autuação, compreendendo numeração, rubrica da paginação, juntada de documentos em ordem cronológica e demais atos de expediente administrativo.

Art. 22. Até a conclusão final, todos os expedientes de apuração de infração ética terão a chancela de “Reservado”, nos termos do Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro 2002, após, estarão acessíveis aos interessados conforme disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 23. Ao denunciado é assegurado o direito de conhecer o teor da acusação e ter vista dos autos no recinto da CE, bem como de obter cópias de documentos.

Parágrafo único. As cópias deverão ser solicitadas formalmente à CE.

Art. 24. A CE, sempre que constatar a possível ocorrência de ilícitos penais, civis, de improbidade administrativa ou de infração disciplinar, encaminhará cópia dos autos às autoridades competentes para apuração de tais fatos, sem prejuízo da adoção das demais medidas de sua competência.

Art. 25. A decisão final sobre investigação de conduta ética que resultar em sanção, em recomendação ou em ACPP será resumida e publicada em ementa, com a omissão dos nomes dos envolvidos e de quaisquer outros dados que permitam a identificação.

Parágrafo único. A decisão final contendo nome e identificação do agente público deverá ser remetida à CEP para formação de banco de dados de sanções, para fins de consulta pelos órgãos ou entidades da administração pública federal, em casos de nomeação para cargo em comissão ou de alta relevância pública.

Art. 26. Os setores competentes da UNIRIO darão tratamento prioritário às solicitações de documentos e informações necessários à instrução dos procedimentos de investigação instaurados pela CE, conforme determina o Decreto nº 6.029, de 2007.

§ 1º A inobservância da prioridade determinada no *caput* deste artigo implicará a responsabilidade de quem lhe der causa.

§ 2º No âmbito da UNIRIO e em relação aos respectivos agentes públicos, a CE terá acesso a todos os documentos necessários aos trabalhos, dando tratamento específico àqueles protegidos por sigilo legal.

Seção II
Do Rito Processual

Subseção I
Do Procedimento Preliminar

Art. 27. Qualquer cidadão, agente público, pessoa jurídica de direito privado, associação ou entidade de classe poderá provocar a atuação da CE, visando à apuração de transgressão ética imputada ao agente público ou ocorrida em setores da UNIRIO.

Parágrafo único. Entende-se por agente público todo aquele que, por força de lei, contrato ou qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

excepcional ou eventual, ainda que sem retribuição financeira à UNIRIO.

Art. 28. O Procedimento Preliminar para apuração de conduta que, em tese, configure infração ao padrão ético será instaurado pela CE, de ofício ou mediante representação ou denúncia formulada por quaisquer das pessoas mencionadas no *caput* do art. 27.

§ 1º A instauração, de ofício, de expediente de investigação deve ser fundamentada pelos integrantes da CE e apoiada em notícia pública de conduta ou em indícios capazes de lhe dar sustentação.

§ 2º Se houver indícios de que a conduta configure, a um só tempo, falta ética e infração de outra natureza, inclusive disciplinar, a cópia dos autos deverá ser encaminhada imediatamente ao órgão competente.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o denunciado deverá ser notificado sobre a remessa do expediente ao órgão competente.

§ 4º Havendo dúvida quanto ao enquadramento da conduta, se desvio ético, infração disciplinar, ato de improbidade, crime de responsabilidade ou infração de natureza diversa, a CE, em caráter excepcional, poderá solicitar parecer reservado à unidade responsável pelo assessoramento jurídico da UNIRIO.

Art. 29. A representação, a denúncia ou qualquer outra demanda deve conter os seguintes requisitos:

- I - descrição da conduta;
- II - indicação da autoria, caso seja possível; e
- III - apresentação dos elementos de prova ou indicação de onde podem ser encontrados.

Parágrafo único. Quando o autor da demanda não se identificar, a CE poderá acolher os fatos narrados para fins de instauração, de ofício, de procedimento investigatório, desde que contenha indícios suficientes da ocorrência da infração; ou, em caso contrário, determinar o arquivamento sumário.

Art. 30. A representação, denúncia ou qualquer outra demanda será dirigida à CE, podendo ser protocolada diretamente na sede da Comissão ou encaminhada pela via postal ou correio eletrônico.

§ 1º A CE expedirá comunicação oficial divulgando os endereços físico e eletrônico para atendimento e apresentação de demandas.

§ 2º Caso a pessoa interessada em denunciar ou representar compareça perante a CE, esta deverá reduzir a termo as declarações e colher a assinatura do denunciante, bem como receber eventuais provas.

§ 3º Será assegurada ao denunciante a comprovação do recebimento da denúncia ou representação por ele encaminhada.

Art. 31. Oferecida a representação ou denúncia, a CE deliberará sobre sua admissibilidade, verificando o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos do art. 29.

§ 1º A CE poderá determinar a colheita de informações complementares ou de outros elementos de prova que julgar necessária.

§ 2º A CE, mediante decisão fundamentada, arquivará representação ou denúncia manifestamente improcedente, cientificando o denunciante.

§ 3º É facultada ao denunciado a interposição de pedido de reconsideração dirigido à



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

própria CE, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão, com a competente fundamentação.

§ 4º A juízo da CE e mediante consentimento do denunciado, poderá ser lavrado o ACPP.

§ 5º Lavrado o ACPP, o Procedimento Preliminar será sobrestado, por até 2 (dois) anos, a critério da CE, conforme o caso.

§ 6º Se, até o final do prazo de sobrestamento, o ACPP for cumprido, será determinado o arquivamento do feito.

§ 7º Se o ACPP for descumprido, a CE dará seguimento ao feito, convertendo o Procedimento Preliminar em PAE.

§ 8º Não será objeto de ACPP o descumprimento ao disposto no inciso XV do Anexo ao Decreto nº 1.171, de 1994.

Art. 32. Ao final do Procedimento Preliminar, será proferida decisão, pela CE, do órgão ou entidade determinando o arquivamento ou conversão em PAE.

Subseção II
Do PAE

Art. 33. Instaurado o PAE, a CE notificará o investigado para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa prévia, por escrito, listando eventuais testemunhas, até o número de 4 (quatro), e apresentando ou indicando as provas que pretende produzir.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, a juízo da CE, mediante requerimento justificado do investigado.

Art. 34. O pedido de inquirição de testemunhas deverá ser justificado.

§ 1º Será indeferido o pedido de inquirição, quando:

I - formulado em desacordo com o *caput* deste artigo;

II - o fato já estiver suficientemente provado por documento ou confissão do investigado ou quaisquer outros meios de prova compatíveis com o rito descrito neste Regimento; ou

III - o fato não possa ser provado por testemunha.

§ 2º As testemunhas poderão ser substituídas desde que o investigado formalize pedido à CE em tempo hábil e em momento anterior à audiência de inquirição.

Art. 35. O pedido de prova pericial deverá ser justificado, sendo lícito à CE indeferi-lo nas seguintes hipóteses:

I - a comprovação do fato não depender de conhecimento especial de perito; ou

II - revelar-se meramente protelatório ou de nenhum interesse para o esclarecimento do fato.

Art. 36. Na hipótese de o investigado não requerer a produção de outras provas, além dos documentos apresentados com a defesa prévia, a CE, salvo se entender necessária a inquirição de testemunhas, a realização de diligências ou de exame pericial, elaborará o relatório.

Parágrafo único. Na hipótese de o investigado, comprovadamente notificado ou citado por edital público, não se apresentar, nem enviar procurador legalmente constituído para exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa, a CE designará um defensor dativo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

preferencialmente escolhido dentre os servidores do quadro permanente para acompanhar o processo, sendo-lhe vedada conduta contrária aos interesses do investigado.

Art. 37. Concluída a instrução processual e elaborado o relatório, o investigado será notificado para apresentar as alegações finais no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 38. Apresentadas ou não as alegações finais, a CE proferirá decisão.

§ 1º Se a conclusão for pela culpabilidade do investigado, a CE poderá aplicar a penalidade de censura ética prevista no Decreto nº 1.171, de 1994, e, cumulativamente, fazer recomendações, bem como lavrar o ACPP, sem prejuízo de outras medidas a seu cargo.

§ 2º Caso o ACPP seja descumprido, a CE dará seguimento ao PAE.

§ 3º É facultado ao investigado pedir a reconsideração acompanhada de fundamentação à própria CE, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da respectiva decisão.

Art. 39. Cópia da decisão definitiva que resultar em penalidade a detentor de cargo efetivo ou de emprego permanente na Administração Pública, bem como a ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, será encaminhada à unidade de gestão de pessoal, para constar dos assentamentos do agente público, para fins exclusivamente éticos.

§ 1º O registro referido no *caput* deste artigo será cancelado após o decurso do prazo de 3 (três) anos de efetivo exercício, contados da data em que a decisão se tornou definitiva, desde que o servidor, nesse período, não tenha praticado nova infração ética.

§ 2º Em se tratando de prestador de serviços sem vínculo direto ou formal com a UNIRIO, a cópia da decisão definitiva deverá ser remetida ao Magnífico Reitor, a quem competirá a adoção das providências cabíveis.

§ 3º Em relação aos agentes públicos listados no § 2º deste artigo, a CE expedirá decisão definitiva elencando as condutas infracionais, eximindo-se de aplicar ou de propor penalidades, recomendações ou ACPP.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. As situações omissas serão resolvidas por deliberação da CE, de acordo com o previsto no Código de Ética próprio, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, no Código de Conduta da Alta Administração Federal, bem como em outros atos normativos pertinentes.

Art. 41. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.

Valeria Cristina Lopes Wilke
Presidente da Comissão de Ética da UNIRIO

TTDD: 220.



Ministério da Educação - MEC
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO
Comissão de Ética – ComÉtica/UNIRIO

EDITAL Nº 01, DE 25 DE MAIO DE 2021

PROCESSO DE RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DA UNIRIO

A Comissão de Ética da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) (ComÉtica/UNIRIO), no uso de suas atribuições legais e regimentais e em atendimento aos Decretos nº 1.171, de 22 de junho de 1994, e nº 6.029 de 1º de fevereiro de 2007, à Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008, da Comissão de Ética Pública (CEP), e ao Regimento Interno da Comissão de Ética da UNIRIO, torna pública a abertura de inscrições para a sua recomposição:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este processo seletivo simplificado tem por objetivo selecionar servidores docentes e técnico-administrativos do quadro da Universidade para ocupar a vaga de Membro Suplente da Comissão de Ética da UNIRIO.

Art. 2º Estão disponíveis para preenchimento imediato 3 (três) vagas de Membros Suplentes da Comissão de Ética da UNIRIO.

Art. 3º Haverá formação de cadastro de reserva de 3 (três) vezes o número de vagas disponíveis para preenchimento durante a vigência deste Edital.

Art. 4º A atuação na Comissão de Ética é considerada prestação de relevante serviço público e não enseja qualquer remuneração, devendo ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor ([Resolução CEP nº 10, de 29 de setembro de 2008](#)).

Art. 5º A eficácia do resultado final deste Edital equivale ao período de validade do mandato do Membro Titular.



Ministério da Educação - MEC
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO
Comissão de Ética – ComÉtica/UNIRIO

DOS REQUISITOS

Art. 6º O candidato deverá ser servidor docente ou técnico-administrativo, ocupante de cargo permanente da UNIRIO.

Art. 7º O candidato deverá não ter registro de desvio ético ou disciplinar em seus assentamentos funcionais, tampouco se enquadrar nas hipóteses dos arts 33 e 34 da [Resolução CEP nº 10, de 29 de setembro de 2008](#).

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º As inscrições para as vagas mencionadas no art. 2º deverão ser encaminhadas para a Comissão de Ética da UNIRIO por meio do Formulário de Inscrição (Anexo 1) e da Comprovação pertinente (Anexo 3), exclusivamente para o e-mail selecaoetica@unirio.br de acordo com o prazo previsto no Cronograma (Anexo 2) deste Edital.

Art. 9º Caso haja campos do Formulário de Inscrição em branco ou sem resposta, ou caso o Formulário não tenha sido assinado, o candidato será desclassificado.

Art. 10. A inscrição para concorrer às vagas de Membro Suplente, conforme o art. 2º, implica o conhecimento e a aceitação das regras estabelecidas neste Edital.

DA AVALIAÇÃO, DOS RECURSOS E DOS RESULTADOS

Art. 11. O candidato deverá responder, no Formulário de Inscrição, a 2 (duas) perguntas:

- (A) Por que deseja integrar a Comissão de Ética da UNIRIO?;
- (B) Como a sua participação na Comissão de Ética trará resultados positivos para a UNIRIO e para o Serviço Público?

Art. 12. A Comissão de Ética da UNIRIO avaliará as respostas e lhes atribuirá peso. A nota será a média simples da nota de cada participante do certame. O candidato que obtiver média inferior a 5 (cinco) será eliminado.



Ministério da Educação - MEC
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO
Comissão de Ética – ComÉtica/UNIRIO

Art. 13. A Comissão de Ética da UNIRIO pontuará quesitos de formação, titulação, capacitação e publicações e participações mediante comprovação, conforme tabela no anexo 3. A pontuação final dessa avaliação será somada ao resultado estabelecido pelo art. 12.

Art. 14. O resultado final será a média aritmética das pontuações finais obtidas na forma dos arts. 12 e 13, e o critério de desempate será o de maior tempo de serviço na UNIRIO.

Art. 15. Com a obtenção da nota final dos candidatos, será gerada uma lista por ordem decrescente de notas – Resultado Preliminar.

Art. 16. Após a divulgação do Resultado Preliminar, o candidato poderá enviar recurso para o e-mail selecaoetica@unirio.br, de acordo com o Cronograma.

Art. 17. No pedido de recurso, o candidato deverá informar nome completo, matrícula SIAPE, lotação e a fundamentação do recurso.

Art. 18. Após a análise dos recursos, será divulgado o Resultado Final.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. O Reitor designará os Membros Suplentes, na forma das normas em vigor.

Art. 20. Os casos omissos, neste Edital, serão analisados pela Comissão de Ética da UNIRIO.

Documento assinado digitalmente
Valeria Cristina Lopes Wilke
Data: 24/05/2021 12:19:05-0300
CPF: 467.328.026-15

Valeria Cristina Lopes Wilke
Presidente da Comissão de Ética da UNIRIO

TTDD: 125.11



Ministério da Educação - MEC
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO
Comissão de Ética – ComÉtica/UNIRIO

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Matrícula SIAPE: _____ CPF: _____

Lotação: _____ Data de Nascimento: _____

Número de telefone: () _____

E-mail: _____

(A) Por que deseja integrar a Comissão de Ética da UNIRIO?

Resposta: _____

(B) Como a sua participação na Comissão de Ética trará resultados positivos para a UNIRIO e para o Serviço Público?

Resposta: _____

Assinatura



Ministério da Educação - MEC
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO
Comissão de Ética – ComÉtica/UNIRIO

ANEXO 2

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital*	25/5/2021
Inscrições**	de 11/6/2021 a 13/7/2021
Resultado preliminar das inscrições*	20/7/2021
Recurso das Inscrições**	de 23/7/2021 a 28/7/2021
Homologação das Inscrições*	2/8/2021
Divulgação do resultado preliminar*	12/8/2021
Recurso do resultado preliminar**	dias 16 e 17/8/2021
Divulgação do Resultado final*	26/8/2021

*Por meio do site: <http://www.unirio.br/comissaodeetica>

**Pelo e-mail: selecaoetica@unirio.br



Ministério da Educação - MEC
 Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO
 Comissão de Ética – ComÉtica/UNIRIO

ANEXO 3

GRADE DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

	CONHECIMENTOS	PONTUAÇÃO
Formação	Nível médio	4 pontos
	Nível Superior	5 pontos
Titulação	Aperfeiçoamento	2 pontos
	Especialização	3 pontos
	Mestrado	4 pontos
	Doutorado	5 pontos
Capacitação	Curso de, no mínimo, 20h em Gestão Pública.	3 pontos
Publicações e participações	Artigos em periódicos	2 pontos por produto
	Artigos em jornais	
	Livros	
	Participações em mesas redondas	
* 1. A Formação, Titulação e Capacitação deverão ser comprovadas mediante os respectivos certificados ou diplomas. 2. É exigida também a comprovação das publicações e participações e o foco é a ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. 3. Não serão aceitos trabalhos relacionados a códigos deontológicos de ética profissionais, os quais não se inserem no escopo das atividades desta Comissão. 4. A comprovação da Formação, Titulação, Capacitação e dos trabalhos produzidos deverá ser relacionada somente às categorias listadas.		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Despacho/DAB/2021

Ref: Paulo Gustavo Bosisio

Ass.: Concessão do Abono de Permanência

CÓDIGO NO SIAPECAD: 049023

PROCESSO : 23102.001536/2021-32

Ao Sr. Diretor de Gestão de Processos Administrativos:

Informamos a V.S^a. que o servidor **Paulo Gustavo Bosisio**, matrícula SIAPE nº 305489, completou em 16 de janeiro de 2020 os requisitos necessários para aposentadoria voluntária com base no Art. 4º, incisos I, II, III, IV e V da EC 103/2019, fazendo jus, portanto, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no § 19 do Art. 40 da Constituição Federal de 1988 e assegurado pelo Art. 8º da EC 103/2019.

DAB, em de junho de 2021
DILCAR REYNIER DE ABREU
Assinado de forma digital por
DILCAR REYNIER DE ABREU
Dados: 2021.06.22 17:05:29
-03'00'
Dilcar Reynier de Abreu
Chefe da Divisão de Administração de Benefícios

À Pró-Reitora de Gestão de Pessoas substituta, no exercício da titularidade, para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor.

DGPA, em de junho de 2021
RONALDO DE OLIVEIRA SANTOS
Assinado de forma digital por
RONALDO DE OLIVEIRA SANTOS
Dados: 2021.06.22 17:16:02 -03'00'
Ronaldo de Oliveira Santos
Diretor de Gestão de Processos Administrativos

Ao Magnífico Reitor, para, se de acordo, reconhecer o direito do servidor e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

PROGEPE, em de de 2021
0957160178
0
Assinado de forma digital por
09571601780
Dados: 2021.06.24
11:29:31 -03'00'
Tathiana Teixeira Tavares
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
Em Exercício

1. De acordo.
2. À Chefia de Gabinete para publicação do reconhecimento do direito do servidor em Boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.


Assinado de forma digital por
RICARDO SILVA
CARDOSO020423900724
DN: cn=RICARDO SILVA,
ou=33683111000107,
ou=Secretaria de Recrutamento Federal
do Brasil - SEF, ou=RESE910,
ou=REB e CPF A3, cn=RICARDO
SILVA CARDOSO020423900724
Ricardo Silva Cardoso
Reitor

Anexo da Resolução nº 5.398/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

REGULAMENTO DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA NATUREZA DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Informática da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), doravante denominado PPGI, oferece o Curso de Mestrado em Informática e o Curso de Doutorado em Informática, ambos acadêmicos, na Grande Área de Conhecimento de Ciência da Computação, na Área de Concentração de Sistemas de Informação.

Art. 2º O PPGI organiza-se em duas Linhas de Pesquisa:

- I. Sistemas de Apoio a Negócios;
- II. Sistemas Inteligentes Aplicados e Otimização.

Parágrafo único. Pelo seu caráter integrativo, as Linhas de Pesquisa:

- I. abrigam os projetos institucionais de pesquisa e as atividades de extensão, coordenados por professores do PPGI, bem como os projetos de Dissertação e Tese e atividades acadêmicas dos alunos, orientados por esses professores;
- II. sustentam a estrutura curricular das disciplinas oferecidas, agrupadas em torno de um núcleo comum da Área de Concentração.

Art. 3º O PPGI tem por objetivos:

- I. desenvolver conhecimentos científicos e técnico-profissionais na área de Sistemas de Informação;
- II. desenvolver pesquisas de ponta na área de Sistemas de Informação que possam contribuir para o desenvolvimento social e econômico do país;
- III. contribuir para o estado da arte na teorização, concepção, desenvolvimento, implantação e avaliação de Sistemas de Informação em organizações e na sociedade em geral;
- IV. desenvolver, em seus alunos, habilidades para a pesquisa, a docência e a inovação na área de Sistemas de Informação;
- V. contribuir para o aprimoramento constante da comunidade acadêmica e profissional em Sistemas de Informação, regional, nacional e internacional, estimulando a articulação entre ensino, pesquisa, inovação e extensão;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

VI. ampliar a inserção internacional do Brasil na área de Sistemas de Informação e relacionadas, através de projetos de cooperação com instituições de pesquisa e empresas do exterior.

Art. 4º O PPGI oferece estágio pós-doutoral em conformidade com as normas vigentes da UNIRIO, sempre em consonância com a legislação vigente das agências de fomento.

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 5º O PPGI é regido pelos termos da legislação em vigor, das normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), do Regimento Geral da UNIRIO, do Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO, doravante denominado Regimento da Pós, das Normativas da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI) e do presente Regulamento.

TÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO GERAL DO PPGI

CAPÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 6º O PPGI tem como órgão deliberativo o Colegiado do Programa (Colegiado do PPGI) e como órgão executivo a Coordenação do Programa (Coordenação do PPGI), com o apoio da sua secretaria.

Art. 7º O Colegiado do PPGI compõe-se do conjunto de professores integrantes de seu corpo docente e dos coordenadores do PPGI e de Curso, assim como de seus respectivos substitutos, além de 1 (um) representante discente eleito por seus pares.

Art. 8º O coordenador do PPGI e seu substituto, assim como os coordenadores de Cursos e seus substitutos, são indicados pelo Colegiado do PPGI e nomeados pelo Magnífico Reitor, por encaminhamento da Diretoria de Pós-Graduação (DPG) da PROPGPI.

§ 1º O coordenador do PPGI e seu substituto devem ser docentes permanentes do PPGI.

§ 2º A indicação do coordenador do PPGI e seu substituto será feita através de votação dos candidatos pelo Colegiado do PPGI, valendo o critério de maioria simples.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

§ 3º O coordenador do PPGI é responsável pela Coordenação do Curso de Doutorado, enquanto seu substituto é responsável pela Coordenação do Curso de Mestrado.

§ 4º A indicação dos substitutos das Coordenações dos Cursos, pelo Colegiado, é feita pelos respectivos coordenadores, devendo ser aprovada pelo Colegiado.

§ 5º Os substitutos das Coordenações dos Cursos devem ser docentes do PPGI.

Art. 9º As Comissões de Assessoramento e Grupos de Trabalho, indicados pelo Coordenador do PPGI, devem ser ratificados pelo Colegiado, que indicará seus respectivos membros.

§ 1º As Comissões de Seleção, de Recursos e de Bolsas, relacionadas ao processo seletivo discente, são indicadas pelo Colegiado do Programa, homologadas pela PROPGPI e nomeadas pelo Magnífico Reitor.

§ 2º A Comissão de Seleção deverá ser composta por 3 (três) a 5 (cinco) docentes do Programa.

§ 3º A Comissão de Recursos deverá ser composta por 3 (três) docentes do Programa, excluídos os docentes que compuseram a Comissão de Seleção.

§ 4º A Comissão de Bolsas deverá ser composta pelo coordenador do PPGI e por, no mínimo, 1 (um) representante do corpo docente pertencente ao quadro permanente de professores do Programa, eleito por seus pares, além de 1 (um) representante discente, conforme determinação da CAPES.

§ 5º Um representante do corpo discente com matrícula regular, há pelo menos 1 (um) ano no momento da escolha, será eleito por seus pares para compor a Comissão de Bolsas, respeitando-se a legislação vigente.

Art. 10. Compete ao Colegiado do PPGI:

- I. homologar as decisões das Comissões de Assessoramento criadas no Programa;
- II. aprovar o edital de seleção, a quantidade de vagas a serem oferecidas e a organização do processo seletivo discente;
- III. homologar o resultado final do processo seletivo;
- IV. deliberar sobre aproveitamento de créditos e de transferências de discentes;
- V. indicar o coordenador do PPGI e seu substituto, assim como indicar o coordenador de Curso, e seu substituto, e os membros das Comissões;
- VI. aprovar a estrutura curricular do Programa, bem como suas alterações;
- VII. credenciar, recredenciar e descredenciar os docentes para o Programa a partir de normas estabelecidas pelo Regimento da Pós e por este Regulamento, respeitadas as diretrizes dos respectivos Documentos de Área e demais normativas afins;





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

- VIII. aprovar a prorrogação do prazo para a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de acordo com o Regimento da Pós e com o presente Regulamento;
- IX. indicar professor representante do Colegiado do Programa nas diversas instâncias de representação;
- X. homologar a composição das Bancas dos TCCs, de acordo com critérios estabelecidos neste Regulamento;
- XI. aprovar os planos de aplicação de recursos postos à disposição do PPGI de acordo com o disposto no TÍTULO VII;
- XII. aprovar convênios de interesse para as atividades do PPGI, os quais seguirão a tramitação própria da Instituição;
- XIII. aprovar datas das atividades específicas do PPGI para seu calendário acadêmico complementar;
- XIV. realizar e aprovar a autoavaliação e o planejamento estratégico do PPGI;
- XV. executar as ações definidas no planejamento estratégico do PPGI;
- XVI. ser a instância de recurso inicial para as decisões do coordenador no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 11. Compete ao coordenador do PPGI:

- I. convocar e presidir as reuniões do Colegiado, cabendo-lhe o direito de voto, inclusive o de qualidade;
- II. representar o Programa perante a CAPES e demais órgãos de fomento;
- III. ser responsável pelo conjunto de informações prestadas por meio das plataformas do Ministério da Educação (MEC) e da CAPES, zelando pelo cumprimento dos respectivos calendários;
- IV. coordenar as atividades administrativas do PPGI, zelando pela divulgação no sítio *web* do Programa, quando adequado;
- V. respeitar, cumprir e fazer cumprir as normativas da CAPES, as decisões da administração superior da Universidade e do Colegiado do PPGI;
- VI. participar do período de transição do mandato do coordenador do PPGI;
- VII. incentivar a submissão de projetos de pesquisa de interesse do Programa às agências de fomento, articulando e, se for o caso, coordenando projetos que envolvem o PPGI como um todo;
- VIII. integrar o Conselho do Centro Acadêmico, a Câmara de Pós-Graduação e o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE); representar o Colegiado do PPGI perante os órgãos deliberativos da UNIRIO e demais instituições;
- IX. indicar os membros representantes do PPGI para composição de comissões e grupos de trabalho;
- X. promover a elaboração e encaminhamento de relatórios e o fornecimento de dados às Unidades Organizacionais internas e externas à UNIRIO;
- XI. coordenar as ações de autoavaliação e planejamento estratégico do Programa;
- XII. decidir *ad referendum* do Colegiado em situações emergenciais.

4





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Art. 12. Compete ao coordenador do Curso:

- I. coordenar, supervisionar e orientar as atividades acadêmicas e apoiar as atividades administrativas do Curso;
- II. ser responsável pelo fornecimento de dados nos sistemas oficiais internos de gestão da UNIRIO, bem como no sítio *web* do Programa;
- III. ser responsável pela oferta dos componentes curriculares do Curso nos sistemas oficiais internos de gestão da UNIRIO, de acordo com calendário acadêmico divulgado anualmente;
- IV. coordenar e registrar a matrícula e inscrição dos estudantes nos componentes curriculares;
- V. supervisionar a atualização das ementas, programas e bibliografias básicas e complementares das disciplinas do Curso.

Art. 13. O substituto legal substituirá o coordenador nas suas faltas e impedimentos, e, no caso de vacância, a qualquer época, haverá nova indicação de coordenador por parte do Colegiado do PPGI.

Art. 14. A secretaria do PPGI é o órgão de apoio administrativo, incumbido das funções administrativas e do controle acadêmico direto.

Art. 15. Compete à secretaria do PPGI:

- I. proceder ao recebimento, à distribuição e ao controle da tramitação da correspondência oficial e de outros documentos, organizando-os e mantendo-os atualizados;
- II. organizar e manter atualizado o arquivo documental com coletâneas de portarias, resoluções, regulamentos, instruções normativas, leis, decretos e outras normas do interesse do PPGI, inclusive sua disponibilização no sítio *web* do Programa;
- III. organizar os procedimentos de inscrição e de matrícula dos candidatos e dos discentes;
- IV. manter, em arquivo atualizado, os documentos relativos à vida acadêmica dos discentes matriculados desde a inscrição dos candidatos até o desligamento do aluno do Curso;
- V. manter atualizado o cadastro no SIE do corpo docente e discente;
- VI. auxiliar a elaboração dos relatórios anuais necessários à avaliação do Programa no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação e encaminhá-los à DPG, dentro dos prazos por esta estabelecidos;
- VII. providenciar os procedimentos administrativos para realização do exame de qualificação e de defesa do TCC, incluindo a divulgação dos eventos no sítio *web* do Programa;
- VIII. organizar e encaminhar documentação relativa à defesa do TCC, incluindo sua divulgação;
- IX. encaminhar documentação para emissão de diplomas;
- X. entregar o Histórico Escolar e o ementário aos discentes;





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

- XI. auxiliar na prestação de contas de fomentos recebidos por projetos do PPGI.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO PPGI

Art. 16. O PPGI apresenta estrutura curricular composta de disciplinas que contemplam atividades de pesquisa, docência, extensão e inovação que se reportem às Linhas de Pesquisa e às Áreas de Concentração.

Art. 17. As disciplinas agrupam-se em obrigatórias e não obrigatórias:

- I. as disciplinas obrigatórias abrangem conteúdos comuns às Linhas de Pesquisa e fornecem fundamentação teórico-metodológica para a formação acadêmica e desenvolvimento dos projetos de pesquisa do pós-graduando;
- II. as disciplinas não obrigatórias podem ser classificadas como optativas e eletivas;
- III. as disciplinas optativas caracterizam-se por focar conteúdos específicos vinculados às Linhas de Pesquisa;
- IV. as disciplinas eletivas focalizam conteúdos complementares ao currículo visando a instrumentalizar os projetos de pesquisa do pós-graduando.

§ 1º As disciplinas não obrigatórias podem ser cursadas em Programas de Pós-Graduação da UNIRIO ou em Programas de Pós-Graduação de outra instituição, desde que recomendados pela CAPES, e conforme previsto neste Regulamento e no Regimento da Pós.

§ 2º O aproveitamento de disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, incluindo os ofertados em rede e recomendados pela CAPES, deve ser aprovado pelo Colegiado do PPGI e se dará através de recomendação do professor-orientador, que também ficará responsável pela categorização do tipo de disciplina não obrigatória, de acordo com o projeto curricular.

Art. 18. O estágio de docência é uma atividade obrigatória para os discentes do Curso de Doutorado do PPGI, bolsistas de agências de fomento, sendo parte integrante da formação do pós-graduando. Para os alunos de Mestrado, bem como para os não bolsistas de Doutorado, é uma atividade opcional.

§ 1º Ao se inscrever em estágio de docência, o aluno do PPGI deverá ter um plano de trabalho em comum acordo com seu(s) orientador(es) e/ou coorientador(es) e estabelecer um conjunto de atividades didático-pedagógicas a serem realizadas em Cursos de Graduação da UNIRIO.

§ 2º Para a aprovação no estágio de docência, o discente deverá obter desempenho satisfatório em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das atividades propostas em seu plano de trabalho.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

TÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS

CAPÍTULO I

DO CORPO DOCENTE

Seção I

De sua Constituição

Art. 19. O corpo docente do PPGI constitui-se de docentes permanentes, visitantes e colaboradores, conforme critérios definidos pela CAPES, levando em consideração a área de Computação.

Parágrafo único. O número de docentes permanentes deve ser, no mínimo, de 70% (setenta por cento) do total de docentes do Programa.

Art. 20. O credenciamento e o recredenciamento dos docentes, preferencialmente, devem ter a vigência do período de avaliação da CAPES, devendo ser realizados pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento do Programa, havendo possibilidade de descredenciamento do docente caso não contemple os critérios estipulados pelo presente Regulamento, de acordo com a legislação vigente da CAPES.

§ 1º As candidaturas a professor pleno permanente e colaborador no PPGI serão realizadas em fluxo contínuo, no entanto, deverão ser homologadas pelo Colegiado deste Programa de acordo com a estratégia vigente para a admissão de novos membros. A estratégia deve considerar o alinhamento da pesquisa do candidato à proposta do Programa e o impacto sobre o equilíbrio e distribuição da produção com a possível nova adesão, considerando o tempo em que o pesquisador pode começar a produzir sistematicamente ao ingressar no Programa.

§ 2º A avaliação será realizada de acordo com critérios especificados (de acordo com as dimensões e critérios da avaliação do Programa pela Comissão de Área da CAPES), que têm por objetivo pontuar o docente, permitindo a comparação objetiva de currículos no caso de candidaturas e a avaliação de docentes quanto à sua permanência no Programa.

§ 3º Também serão consideradas a carga horária a ser dedicada ao Programa e a participação em outros Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES.

Art. 21. São critérios mínimos para permanência dos docentes permanentes nos Programas:

- I. possuir produção bibliográfica compatível com o recomendado pela área de Ciência da Computação, para o nível do Programa;
- II. ministrar disciplinas anualmente;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

- VII. informar ao coordenador do PPGI/Curso as atividades de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvidas interna e/ou externamente à UNIRIO, sempre que solicitado pelo coordenador;
- VIII. cumprir e fazer cumprir o Regimento da Pós e este Regulamento;
- IX. participar de Comissões e Câmaras, desde que indicados pelo Colegiado.

CAPÍTULO II

DO CORPO DISCENTE

Seção I

De sua Constituição

Art. 27. O corpo discente de cada Programa se constitui de alunos matriculados no Curso, sendo classificados como regulares e especiais.

Seção II

Dos Alunos Regulares

Art. 28. Serão considerados alunos regulares do PPGI todos os discentes matriculados de acordo com os processos de seleção, transferência de outro Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES ou por via de acordos nacionais ou internacionais.

§ 1º É vedada a matrícula simultânea em mais de um Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* na UNIRIO.

§ 2º A possibilidade de transferência de pós-graduando oriundo de Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES só poderá ser efetivada mediante aprovação do Colegiado do PPGI, levando-se em consideração a disponibilidade de orientação e o prazo disponível para a conclusão do Curso.

§ 3º Poderá ser concedido o aproveitamento de créditos, realizados em outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, recomendados pela CAPES, até o limite de 1/3 (um terço) do total de carga horária/créditos das disciplinas.

§ 4º Poderá ser concedido o aproveitamento até o limite de 30 (trinta) créditos no doutorado ao discente que realizou o mestrado, acadêmico ou profissional, no mesmo Programa da UNIRIO.

§ 5º Poderá ser concedido o aproveitamento de créditos até o limite de 1/3 (um terço) do total de carga horária/créditos das disciplinas aos discentes que cursarem disciplinas não obrigatórias na condição de aluno especial.

§ 6º Os critérios de aproveitamento de créditos relacionados à convenção de Cotutela de Dissertação e de Tese serão regidos por normativa própria.

§ 7º Podem ser aproveitados créditos obtidos em Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* nacionais ou internacionais, amparados por convenções e acordos de cooperação para mobilidade estudantil, desde que não contrariem o presente Regulamento e o





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Regimento da Pós e estejam conforme os parâmetros estabelecidos pelas normativas vigentes.

§ 8º Os pedidos de aproveitamentos de créditos serão analisados pelos professores responsáveis por disciplinas de temática similar, com base na equivalência de carga horária e ementa.

§ 9º O professor-orientador do discente deverá indicar a adequação dos créditos para a formação do discente no respectivo Curso.

§ 10. A aprovação do aproveitamento de créditos deverá ser realizada pelo Colegiado do PPGI.

Art. 29. São direitos dos alunos regulares, além daqueles previstos no Regimento da UNIRIO:

- I. contar com a oferta necessária de disciplinas, de modo a ser viabilizado o cumprimento dos prazos definidos neste Regulamento;
- II. receber orientação condizente com seu projeto de pesquisa;
- III. participar das atividades acadêmicas do Curso;
- IV. ter representante com matrícula regular por, pelo menos, 1 (um) ano, eleito por seus pares no Colegiado do Programa, na Comissão de Bolsas, no Conselho do Centro Universitário a que se vincula o Programa e nos Conselhos Superiores da UNIRIO.

Art. 30. São deveres dos alunos, além daqueles previstos no Regimento da UNIRIO:

- I. participar com proveito de todas as atividades acadêmicas do Curso;
- II. realizar a solicitação de inscrição, periodicamente, em disciplinas ofertadas pela Coordenação do Curso, por meio do Portal do Aluno da UNIRIO, de acordo com calendário acadêmico divulgado anualmente;
- III. ter frequência em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do total das atividades acadêmicas de cada disciplina na qual estiver inscrito;
- IV. cumprir o disposto nas normas regimentais da UNIRIO e da CAPES, quando couber.

Seção III

Dos Alunos Especiais

Art. 31. Alunos especiais são aqueles inscritos apenas em disciplinas isoladas não obrigatórias.

Parágrafo único. Aos alunos especiais não serão concedidos os mesmos direitos de vínculo institucional dos alunos regulares.

Art. 32. Dentro do limite de vagas a ser fixado pelo Colegiado do PPGI, por período letivo e por Curso de Mestrado ou de Doutorado, a Coordenação do PPGI poderá aceitar a inscrição de alunos especiais em disciplinas não obrigatórias, com base em



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

critérios especificados pelo Colegiado do Programa, previstos pelo presente Regulamento.

§ 1º Alunos especiais poderão fazer no máximo 4 (quatro) disciplinas no PPGI, sendo no máximo 2 (duas) por semestre.

§ 2º Os alunos especiais em disciplinas no PPGI terão direito a um certificado de aprovação em disciplinas, expedido pela Coordenação do PPGI.

§ 3º O aluno regularmente matriculado poderá ter o aproveitamento de créditos obtidos em disciplinas cursadas na condição de aluno especial.

Art. 33. Poderão ser admitidos, a juízo do Colegiado do PPGI, para inscrição em disciplinas não obrigatórias, na condição de alunos especiais, estudantes de Graduação da UNIRIO, que sejam bolsistas ou voluntários de Iniciação Científica, desde que sejam encaminhados por orientadores credenciados em Programa de Pós-Graduação da Instituição.

TÍTULO IV

DA CONCESSÃO DOS GRAUS DE MESTRE E DE DOUTOR

Art. 34. Para a obtenção do Grau de Mestre, o aluno deve integralizar o mínimo de 30 (trinta) créditos obtidos em disciplinas que contemplem atividades de pesquisa, estágio de docência, quando obrigatório, atender a especificidades estabelecidas por este Regulamento e ser aprovado no exame de qualificação e na defesa de Dissertação com a respectiva entrega da versão final.

§ 1º O prazo para a integralização dos créditos é de até 4 (quatro) semestres. O aluno que não contabilizar o total de créditos em até 4 (quatro) semestres poderá ser desligado do Curso, salvo em casos previstos em lei.

§ 2º O prazo regular para a defesa é de 4 (quatro) semestres, a contar da data de entrada no Curso.

§ 3º O prazo para a defesa do TCC pode ser prorrogado, no máximo, por mais 1 (um) semestre para o Mestrado, por meio de solicitação justificada do aluno, com o parecer favorável por escrito do professor-orientador, com a aprovação pelo Colegiado do Programa e atendendo a especificidades deste Regulamento, desde que não contrariem o Regimento da Pós.

§ 4º A aprovação do pedido de prorrogação requer parecer favorável do professor-orientador.

Art. 35. Para a obtenção do Grau de Doutor, o aluno deve integralizar, no mínimo, 48 (quarenta e oito) créditos obtidos em disciplinas que contemplem atividades de pesquisa, estágio de docência, quando obrigatório, e ser aprovado no exame de qualificação e defesa de Tese com a respectiva entrega da versão final.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

§ 1º O prazo para a integralização dos créditos é de até 8 (oito) semestres. O aluno que não contabilizar os créditos em disciplinas em até 8 (oito) semestres poderá ser desligado do Curso, salvo em casos previstos em lei.

§ 2º O prazo regular para a defesa é de 8 (oito) semestres, a contar da data de entrada no Curso.

§ 3º O prazo para a defesa do TCC pode ser prorrogado, no máximo, por mais 2 (dois) semestres para o Doutorado, por meio de solicitação justificada do aluno, com o parecer favorável por escrito do professor-orientador, com a aprovação pelo Colegiado do Programa e atendendo a especificidades deste Regulamento, desde que não contrariem o Regimento da Pós.

§ 4º A aprovação do pedido de prorrogação requer parecer favorável do professor-orientador.

§ 5º Em caráter excepcional, por proposição do Colegiado do PPGI e com aval da Câmara de Pós-Graduação da UNIRIO, poderá ser concedido o título de Doutor diretamente por defesa de Tese, desde que o candidato tenha atuação profissional na área superior a 15 (quinze) anos, produção intelectual, artística ou científica reconhecida como referência pela área e apresente a Tese no momento de efetuar a solicitação do título.

§ 6º A defesa direta de tese deverá ser realizada em até 2 (dois) meses após a aprovação do pedido pela Câmara de Pós-Graduação da UNIRIO.

§ 7º No ato da solicitação, o interessado deverá apresentar, pessoalmente ou por meio de um representante legalmente constituído, a documentação solicitada pelo Colegiado do Programa que comprove o disposto no § 5º do art. 35, inclusive a Tese.

§ 8º Na modalidade de obtenção do título disposta no § 5º do art. 35, prescinde-se de orientador constituído, devendo o Colegiado do Programa nomear o Presidente da Banca Examinadora, respeitando-se, no que couber, a composição descrita no § 1º do art. 64.

Art. 36. O exame de qualificação do TCC deverá ser realizado até o 3º (terceiro) período para o aluno de Mestrado e até o 5º (quinto) período para o aluno de Doutorado.

§ 1º O exame de qualificação representa uma oportunidade de avaliação prévia por uma banca com relação à adequação das bases teóricas, epistemológicas e metodológicas da pesquisa.

§ 2º A defesa do exame de qualificação se dará por meio de uma defesa do trabalho para uma Banca Examinadora.

§ 3º A composição da Banca Examinadora deverá ser a mesma tanto no exame de qualificação quanto na defesa do TCC, salvo quando houver impedimentos gerados por motivo de força maior.

§ 4º A impossibilidade de repetição da composição da Banca tanto no exame de qualificação quanto na defesa do TCC deverá ser devidamente justificada à Coordenação do PPGI.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Art. 37. Ao final do exame de qualificação, o discente será considerado:

- I. Aprovado; ou
- II. Reprovado.

Parágrafo único. Caso o discente seja reprovado no exame de qualificação, será desligado do PPGI.

Art. 38. É facultada ao aluno de Mestrado a passagem direta para o Curso de Doutorado, quando observado o seguinte:

- I. conclusão de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos créditos em disciplina, com Coeficiente de Rendimento (CR) acumulado maior ou igual a 9,0 (nove);
- II. solicitação realizada pelo professor-orientador;
- III. anuência dada pelo Colegiado do Programa;
- IV. indicação de Comissão aprovada pelo Colegiado, composta, por, no mínimo, 3 (três) professores doutores, sendo obrigatoriamente, um externo à UNIRIO e ao Programa, vedada a participação do orientador;
- V. homologação do parecer da Comissão pelo Colegiado do PPGI;
- VI. aceite de orientação para o Curso de Doutorado;
- VII. autorização de ingresso no Doutorado pelo Colegiado do PPGI.

Parágrafo único. Para efeito de prazo total para a integralização do Curso, será considerada como data inicial do Doutorado a data de ingresso no Mestrado, sendo facultada a defesa de Dissertação de Mestrado, de acordo com a legislação vigente.

Art. 39. A UNIRIO poderá conceder grau de mestre ou doutor em regime de Cotutela de Dissertação ou Tese com outras instituições de ensino superior estrangeiras, conduzindo, assim, à dupla titulação.

Parágrafo único. A concessão do grau de mestre ou doutor em regime de Cotutela de que trata o *caput* do art. 39 é regulamentada por ordem de serviço específica da PROPGPI.

TÍTULO V

DO REGIME ESCOLAR E DIDÁTICO-CIENTÍFICO

CAPÍTULO I

DA SELEÇÃO E ADMISSÃO

Art. 40. A inscrição de candidatos no PPGI é realizada de acordo com processo seletivo compatibilizado com as normativas da UNIRIO e com a legislação vigente. Será publicado edital para tal fim, e a seleção será feita por Comissão de Seleção indicada pelo Colegiado do PPGI, homologada pela PROPGPI e nomeada pelo Magnífico Reitor.

§ 1º O Edital de Seleção para ingresso ao PPGI deve ser elaborado pela Comissão de Seleção e aprovado pelo Colegiado do PPGI.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

§ 2º Os requisitos necessários para a inscrição no processo seletivo incluem a entrega da documentação exigida, no prazo estipulado no Edital de Seleção.

§ 3º As condições específicas do processo seletivo, incluindo o número de vagas, provas e critérios de aprovação e seleção, também serão definidas no Edital de Seleção.

§ 4º Os critérios de seleção contemplam a formação do candidato, sua experiência profissional, seu interesse de pesquisa, alinhamento com a pesquisa realizada no PPGI e disponibilidade de orientação do corpo docente.

§ 5º A Comissão de Seleção deve ser composta de tal forma que nela estejam representadas as Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa previstas na organização curricular de cada Programa. Essa representação é por delegação dos docentes da Linha de Pesquisa à Comissão de Seleção.

Art. 41. Os candidatos ao processo seletivo para ingresso nos Cursos de Mestrado e Doutorado acadêmico e profissional devem apresentar requerimento de inscrição, conforme modelo estabelecido pela PROPGPI e disponibilizado na página eletrônica do PPGI.

Art. 42. Havendo convênio ou acordo de cooperação técnico-científica, firmado entre a UNIRIO e instituição nacional ou estrangeira, ou acordo cultural internacional para estudante-convênio de Pós-Graduação (PEC/PG) do Governo Federal, caberá ao Colegiado do PPGI:

- I. fixar o número de vagas;
- II. definir os procedimentos quanto ao ingresso.

§ 1º Tratando-se de estudante-convênio de Pós-Graduação (PEC/PG) de que trata o *caput* do art. 42, a seleção do candidato será feita no país de origem nos termos estabelecidos pelo acordo cultural internacional do Governo Federal.

§ 2º Compete à Coordenação do Programa, com a anuência do seu Colegiado, emitir as respectivas cartas de aceite dos candidatos, ouvida, quando for o caso, a Coordenadoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais (CRI).

Art. 43. O edital do processo seletivo discente deverá reservar, pelo menos, 10% (dez por cento) das vagas a serem preenchidas aos servidores técnico-administrativos da UNIRIO. No caso de não preenchimento, essas vagas poderão ser disponibilizadas para outros candidatos aprovados.

CAPÍTULO II

DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

Art. 44. O ingresso no PPGI, via Processo Seletivo Discente, dar-se-á após aprovação e classificação, e matrícula realizada na forma prevista nas normativas da PROPGPI:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

- I. será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) em cada uma das etapas eliminatórias da seleção;
- II. a classificação dos candidatos far-se-á na ordem decrescente da média final das etapas classificatórias e das etapas eliminatórias do Processo Seletivo Discente, respeitando as respectivas reservas de vagas garantidas em lei, quando aplicáveis, e deverá ser homologada pelo Colegiado do PPGI;
- III. para a realização da matrícula, são documentos obrigatórios de apresentação, além de outros definidos pelo Colegiado do PPGI no edital: o diploma de Graduação acompanhado do Histórico Escolar final oficial do Curso, não sendo obrigatória a conclusão de Curso de Mestrado para ingresso em Curso de Doutorado.

Parágrafo único. A não efetivação da matrícula no prazo fixado implica a desistência do candidato de se matricular no PPGI, perdendo todos os direitos decorrentes da aprovação e classificação no processo seletivo, sendo chamado em seu lugar o próximo candidato na lista dos aprovados e classificados.

Art. 45. Nos casos dos candidatos aprovados em processo seletivo que tenham obtido o diploma em país estrangeiro, na ocasião da matrícula, este deverá estar revalidado no caso de Graduação e reconhecido no caso de Pós-Graduação *stricto sensu*, com base na legislação vigente.

Art. 46. O ingresso no PPGI via transferência interna ou externa, bem como por via de acordo internacional, segue os critérios especificados neste Regulamento, bem como as normativas específicas da UNIRIO e da legislação vigente.

Parágrafo único. Para a realização da matrícula, são documentos obrigatórios de apresentação, além de outros definidos pela PROPGPI:

- I. o diploma de Graduação acompanhado do Histórico Escolar final oficial do Curso, não sendo obrigatória a conclusão de Curso de Mestrado para ingresso em Curso de Doutorado;
- II. declaração de ciência dos prazos para integralização.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS E TRANCAMENTO

Art. 47. A solicitação de inscrição em disciplinas é de responsabilidade dos discentes.

§ 1º Os prazos relativos à inscrição em disciplinas são especificados no calendário acadêmico.

§ 2º A inscrição em disciplinas é o que mantém o vínculo do discente com o PPGI e deve ser realizada semestralmente, enquanto o discente estiver regularmente matriculado no Programa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

§ 3º A inexistência de inscrição em disciplinas implica o desligamento do discente do PPGI.

Art. 48. É facultada a inscrição em disciplinas isoladas no PPGI:

- I. a alunos regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* de outras instituições nacionais ou estrangeiras ou de outro Programa da UNIRIO, dentro dos limites de vagas de cada disciplina;
- II. a alunos, sem vínculo com Pós-Graduação *stricto sensu*:
 - a. portadores de diploma de ensino superior;
 - b. alunos de Graduação da UNIRIO que sejam bolsistas ou alunos na categoria de IC sem bolsa da UNIRIO.

§ 1º Para a candidatura a uma vaga em disciplina isolada, é preciso apresentar, no prazo e através dos meios especificados, um currículo (incluindo o histórico de escolaridade e informações sobre experiências profissionais), bem como uma carta de apresentação explicando o motivo pelo qual deseja cursar a disciplina.

§ 2º A seleção para a(s) vaga(s) em disciplina isolada é realizada pelo respectivo professor ministrante da disciplina, a partir da documentação apresentada e do número de vagas disponíveis, tendo como critério o alinhamento do candidato à disciplina. Alunos regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* têm prioridade.

Art. 49. Será permitido ao discente regularmente matriculado o trancamento de uma ou mais disciplinas, conforme o calendário acadêmico vigente ou, salvo caso especial, a critério do Colegiado do PPGI, desde que seja preservada a possibilidade de integralizar o Curso no prazo regulamentar de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado e de 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado.

Parágrafo único. É vetado o trancamento da mesma disciplina e/ou atividade acadêmica mais de uma vez, salvo casos excepcionais previstos pela legislação vigente.

Art. 50. É permitido o trancamento de matrícula no PPGI pelo prazo máximo de 1 (um) semestre no Mestrado e 2 (dois) semestres no Doutorado, acadêmico e profissional, desde que possam ser cumpridos os prazos de conclusão de Curso definidos neste Regulamento e que o trancamento seja aceito e adequadamente justificado por parecer emitido pelo professor-orientador e homologado pelo Colegiado.

§ 1º O trancamento de que trata o *caput* do art. 50 constará, obrigatoriamente, no Histórico Escolar do aluno com a menção “Trancamento Total”, acompanhada do(s) período(s) letivo(s) de ocorrência, sendo computado no tempo para a integralização do Curso.

§ 2º O aluno-bolsista, ao requerer o trancamento, terá a sua bolsa cancelada, exceto aqueles casos previstos na legislação vigente.

§ 3º O aluno que já obteve trancamento não poderá concorrer a bolsas.

§ 4º Não será permitido o trancamento de matrícula no PPGI no 1º (primeiro) período.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Art. 51. Será assegurado regime acadêmico especial mediante atestado médico apresentado à Coordenação do PPGI:

- I. à aluna gestante de acordo com a legislação vigente;
- II. aos discentes em condição física incompatível com a frequência às aulas e atividades programadas de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Os exercícios domiciliares previstos no regime acadêmico especial não se aplicam às disciplinas de caráter experimental ou de atuação prática.

§ 2º Nas disciplinas de caráter experimental ou de atuação prática, mencionadas no § 1º do art. 51, as atividades e exercícios concernentes deverão ser realizados após o período do regime especial concedido, dentro do prazo máximo de integralização do Curso.

CAPÍTULO IV

DO DESLIGAMENTO DO CURSO

Art. 52. Será desligado do Curso o aluno que:

- I. não solicitar a inscrição em disciplinas;
- II. obtiver mais de 1 (uma) reprovação em disciplinas do Mestrado e do Doutorado:
 - a. Será desligado do Curso o discente que obtiver mais de 1 (uma) reprovação ocorrida em disciplinas distintas, isto é, 1 (uma) reprovação na disciplina “A” somada a 1 (uma) reprovação na disciplina “B”; ou
 - b. Será desligado do Curso o discente que obtiver mais de 1 (uma) reprovação ocorrida na mesma disciplina, isto é, 1 (uma) reprovação na disciplina “A” somada a 1 (uma) reprovação na mesma disciplina “A”;
- III. ultrapassar o prazo regimental para a defesa e entrega da versão final do TCC;
- IV. não cumprir os créditos em disciplina nos prazos previstos neste Regulamento;
- V. infringir o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento da Pós e o presente Regulamento.

Parágrafo único. O desligamento do Curso de que trata o art. 52 deverá ser homologado pelo Colegiado do PPGI e notificado à PROPGPI.

CAPÍTULO V

DO SISTEMA DE ORIENTAÇÃO

Art. 53. Todo candidato ao título de Mestre ou de Doutor será obrigatoriamente acompanhado durante essa trajetória acadêmica por um orientador.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Art. 54. Estão aptos a orientar TCCs docentes doutores, credenciados como permanentes no PPGI e que atendam às normas vigentes da área de Computação.

§ 1º É permitida coorientação acadêmica dos discentes pelos docentes do PPGI.

§ 2º Coorientação acadêmica externa é permitida com base em justificativa pelo professor-orientador, currículo acadêmico do coorientador compatível com as estratégias do PPGI e até o limite de 30% (trinta por cento) do corpo discente.

§ 3º É permitida orientação por até 2 (dois) professores-orientadores do PPGI.

§ 4º É permitida a coorientação múltipla em casos especiais, em caso de aprovação do Colegiado do PPGI, sendo, no máximo, 2 (dois) professores-coorientadores.

§ 5º No regime de Cotutela ou dupla titulação de Doutorado ou Mestrado, ambos os orientadores são denominados coorientadores.

Art. 55. O vínculo de compromisso entre o(s) orientador(es) e, quando for o caso, o(s) coorientador(es) e o discente será formalizado por um Termo de Compromisso, assinado pelos proponentes e avalizado pelo coordenador do Curso.

§ 1º A vinculação orientador(es)/orientando poderá ser desfeita mediante interesse de uma das partes com mediação da Coordenação do Curso e aprovação do Colegiado do PPGI, devendo ser substituída por novo Termo de Compromisso, assinado pelos novos proponentes.

§ 2º Quando houver a troca de orientador, devem ser respeitados os prazos máximos de integralização de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado e de 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado, mantendo-se as regras de prorrogação.

Art. 56. Compete ao(s) orientador(es):

- I. assistir o orientando no planejamento de seu Programa acadêmico de estudo;
- II. assistir o orientando na escolha de disciplinas no ato de cada inscrição;
- III. autorizar o orientando a encaminhar o projeto de TCC para aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da UNIRIO, e/ou da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da UNIRIO;
- IV. assistir o orientando na preparação do projeto de TCC;
- V. acompanhar e avaliar o desempenho do orientando nas atividades acadêmicas;
- VI. emitir, por solicitação do coordenador do PPGI/Curso, parecer prévio em processos iniciados pelo orientando para a apreciação do Colegiado;
- VII. propor ao Colegiado o desligamento do orientando que não cumprir o seu Programa acadêmico de estudos previamente planejado, de acordo com este Regulamento, assegurando-lhe ampla defesa;
- VIII. escolher, em comum acordo com o orientando, quando se fizer necessário, um coorientador de TCC;
- IX. acompanhar o orientando na execução do TCC ou de outro trabalho equivalente, em todas suas etapas, fornecendo os subsídios necessários e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

- permanecendo disponível para as consultas e discussões que lhe forem solicitadas;
- X. recomendar a apresentação ou defesa do TCC pelo orientando;
 - XI. autorizar a realização das avaliações/exames de adaptação curricular, e qualificação, quando aplicáveis;
 - XII. fornecer parecer sobre o desempenho do discente sob sua orientação para subsidiar decisões sobre atribuição, renovação ou cancelamento de bolsas;
 - XIII. acompanhar a adaptação curricular de seu orientando se for decorrente de concessão de aproveitamento de estudos;
 - XIV. participar do procedimento de alteração de categoria de seu orientando de Mestrado para o nível de Doutorado;
 - XV. sugerir nomes para a composição das Bancas Examinadoras e acompanhar a preparação das sessões de defesa de TCCs;
 - XVI. atestar o cumprimento das alterações exigidas pela Banca Examinadora de Trabalho Final na entrega dos exemplares definitivos, quando couber.

Art. 57. Compete ao(s) coorientador(es) auxiliar e complementar as atribuições destinadas ao(s) orientador(es).

CAPÍTULO VI

DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Art. 58. O crédito é a unidade de medida do trabalho acadêmico e corresponde a 15 (quinze) horas de atividades de aulas, seminários, pesquisas teóricas ou estudo dirigido e a 30 (trinta) horas de atividades práticas.

Art. 59. A avaliação de desempenho será representada por meio de notas de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal.

Parágrafo único. Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete), e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular.

Art. 60. É obrigatória a realização de um exame de qualificação no Mestrado e no Doutorado.

Parágrafo único. Poderá ocorrer mais de um exame de qualificação no Doutorado, conforme previsto neste Regulamento.

CAPÍTULO VII

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 61. A Dissertação de Mestrado e a Tese de Doutorado, requisitos parciais para a obtenção do título de mestre e doutor, respectivamente, são Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs) que demonstram domínio do tema escolhido, relevância do tema,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

levantamento crítico da bibliografia pertinente e organização sistematizada do conhecimento.

Art. 62. São exigências para a defesa de Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado:

- I. a composição de uma Banca Examinadora aprovada pelo Colegiado do PPGI;
- II. o discente ter sido aprovado em disciplinas de Pós-Graduação que totalizem ao menos a quantidade mínima de créditos exigida no Curso: 30 (trinta) créditos para o Mestrado e 48 (quarenta e oito) créditos para o Doutorado;
- III. o discente, seja de Mestrado ou Doutorado, deve ter sido aprovado em Exame de Qualificação;
- IV. terem sido respeitados os prazos máximos para a defesa de Dissertação ou Tese, conforme previstos neste Regulamento.

§ 1º Somente poderá solicitar a defesa de Dissertação de Mestrado o discente regularmente matriculado que tiver, pelo menos, 1 (uma) publicação ou submissão de artigo a evento ou periódico Qualis.

§ 2º Somente poderá solicitar a defesa de Tese de Doutorado o discente regularmente matriculado que tiver, pelo menos, 1 (uma) publicação em Qualis restrito e, pelo menos, 1 (uma) publicação ou submissão em periódico Qualis. Caso o discente de doutorado tenha uma publicação em periódico Qualis restrito, considera-se essa exigência cumprida.

§ 3º O não cumprimento das exigências implicará o desligamento do aluno do Programa.

§ 4º As exigências de publicações de alunos, mencionadas no § 1º e § 2º do art. 62, serão válidas para os discentes com matrícula a partir de 2021.

Art. 63. Os TCCs de Mestrado e Doutorado, uma vez integralizado o currículo e cumpridas as demais exigências previstas neste Regulamento e no Regimento da Pós, devem ser encaminhados à respectiva secretaria para registro e emissão de ofício, após, serão encaminhados, pelo discente, à Banca de Defesa.

Parágrafo único. O prazo para encaminhamento do TCC à Banca deve ser, no mínimo, de 30 (trinta) dias de antecedência da Defesa.

Art. 64. A defesa do TCC é feita em sessão pública, perante uma Banca Examinadora, cuja composição é homologada pelo Colegiado do PPGI de acordo com critérios estabelecidos pela PROPGPI, na ausência de uma Comissão específica.

§ 1º A Banca Examinadora de Mestrado compõe-se, no mínimo, de 3 (três) professores/pesquisadores doutores e a de Doutorado compõe-se, no mínimo, de 5 (cinco) professores/pesquisadores doutores, incluindo sempre o orientador, que atua como presidente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

§ 2º A Banca Examinadora de Defesa de Dissertação será integrada por, no mínimo, 1 (um) professor/pesquisador doutor externo ao Programa e à UNIRIO, e a Banca Examinadora de Defesa de Tese será integrada por, no mínimo, 2 (dois) professores/pesquisadores doutores externos ao Programa e à UNIRIO.

§ 3º Tanto a Banca Examinadora de Mestrado quanto a de Doutorado contarão com 2 (dois) suplentes, um interno e o outro externo ao Programa e à UNIRIO.

§ 4º No caso de impedimento de um dos integrantes da Banca Examinadora, os suplentes – interno e externo – substituirão necessariamente os membros examinadores de igual condição perante a UNIRIO.

§ 5º Para fins de composição de Banca Examinadora, o docente ligado a Programa de Pós-Graduação da UNIRIO na condição de permanente, visitante ou colaborador será considerado membro interno.

§ 6º Para fins de composição de Banca Examinadora, docente da UNIRIO, mesmo que não credenciado a qualquer Programa de Pós-Graduação, será considerado membro interno.

§ 7º Para fins de composição de Banca Examinadora, o Pesquisador de Pós-Doutorado ligado a Programa de Pós-Graduação da UNIRIO será considerado como membro interno.

§ 8º Para fins de composição de Banca Examinadora, o Professor aposentado da UNIRIO é considerado como membro interno.

§ 9º Para fins de composição de Banca Examinadora, é considerado docente externo aquele que não pertence ao quadro funcional ativo ou inativo da UNIRIO e não faz – ou tenha feito – parte de qualquer um de seus Programas de Pós-Graduação.

§ 10. Nos casos em que o TCC resultar em produto passível de registro de ativo de propriedade intelectual, deverá ser realizada a Defesa Fechada cujo formato levará em consideração as diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social (DIT) da PROPGPI.

Art. 65. Para o julgamento do TCC, será atribuída uma das seguintes menções:

- I. Aprovado;
- II. Reprovado.

Art. 66. O aluno terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para entregar 1 (um) exemplar digital da versão final do TCC, aprovado pela Banca de Defesa e vistoriado pelo orientador, na secretaria do PPGI, juntamente com o documento de “Nada Consta” da Biblioteca, e depositará uma versão digital no repositório institucional da UNIRIO como condição para obtenção do título de mestre ou doutor, conforme o caso.

§ 1º A não entrega da versão final no prazo estipulado implicará o desligamento do Curso, acarretando a perda do direito de requisitar o diploma e o título a que faria jus.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

§2º Os exemplares citados no *caput* do art. 66 deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, da ficha catalográfica fornecida pelo sistema de bibliotecas da UNIRIO e das assinaturas dos componentes da Banca Examinadora com data de aprovação.

§ 3º Em caso de Defesa Fechada, a entrega dos exemplares previstos no *caput* do art. 66 fica condicionada às diretrizes estabelecidas pela DIT da PROPGPI.

TÍTULO VI

DA AUTO-AVALIAÇÃO

Art. 67. A equipe de coordenação da autoavaliação do PPGI é composta da Coordenação do PPGI, da Comissão de Estratégia, de 1 (um) representante discente e de 1 (um) representante técnico-administrativo.

Art. 68. Compete ao corpo docente e ao corpo discente o envolvimento ativo nos processos da autoavaliação.

Art. 69. A autoavaliação do PPGI é guiada pelos princípios de ética, transparência, responsabilidade, gestão participativa e centrada em pessoas.

Art. 70. Os aspectos a serem avaliados pelo PPGI incluem:

- I. avaliação docente;
- II. avaliação discente, de egressos e evadidos;
- III. avaliação curricular;
- IV. avaliação de infraestrutura;
- V. avaliação de gestão;
- VI. avaliação de impacto social.

§ 1º Para cada aspecto, a Comissão de Autoavaliação do PPGI deverá definir os respectivos critérios e metas, considerando ainda o Planejamento Institucional.

§ 2º Para cada critério, a Comissão deverá definir como e quando o(s) dado(s) será(ão) coletado(s) e analisado(s), bem como o que caracteriza cada resultado em relação à meta.

§ 3º Uma análise em cada ano do quadriênio deve ser realizada para possibilitar eventuais ajustes nos critérios, metas e/ou coleta de dados.

§ 4º A Comissão deve sugerir, para cada resultado, quais decisões podem ser tomadas ao(s) responsável(is) pelas decisões.

§ 5º Todos os elementos mencionados no TÍTULO VI devem ser contemplados no Projeto de Autoavaliação do PPGI.

§ 6º É de responsabilidade do Colegiado do PPGI acompanhar, sugerir alterações, homologar o Projeto de Autoavaliação e executar as ações.

§ 7º Ao final de cada quadriênio, após a implementação do Projeto, divulgação e uso dos resultados, a Comissão de Autoavaliação deve avaliar a própria sistemática de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

avaliação do PPGI. O relatório de meta-avaliação deve ser aprovado pelo Colegiado do PPGI.

TÍTULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 71. Os recursos financeiros necessários ao funcionamento do PPGI são provenientes de dotação orçamentária da UNIRIO e de auxílios de agências de fomento à Pós-Graduação, à Pesquisa e à Inovação.

Art. 72. Outras formas de financiamento ficam condicionadas à assinatura de convênios entre a UNIRIO e o agente financiador, mediante análise de mérito da DPG com subsequente análise dos aspectos legais, pela Procuradoria, e de outras instâncias que se façam necessárias.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 73. O PPGI, por meio de sua secretaria, coordenação e corpo docente, deverá manter atualizada sua página eletrônica, dando ampla divulgação a todas as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa, tais como: corpo docente e discente, Dissertações e Teses defendidas, editais, normas, procedimentos e mecanismo de contato direto dos egressos.

Art. 74. Ressalvados os direitos emanados da Lei de Direitos Autorais e de Propriedade Intelectual, os resultados da pesquisa de Trabalho Final serão de propriedade da UNIRIO, e na sua divulgação, qualquer que seja o meio, constará obrigatoriamente a menção à Universidade, ao(s) orientador(es) e ao aluno.

§ 1º No caso de a pesquisa de Trabalho Final ter sido realizada fora da UNIRIO, com orientação conjunta de docentes da Universidade e de outra instituição, ambas as instituições partilharão a propriedade dos resultados da pesquisa e os direitos de que reza o *caput* do art. 74.

§ 2º É obrigatória a menção à agência financiadora da bolsa e/ou do projeto de pesquisa, tanto na Dissertação/trabalho equivalente ou Tese quanto em qualquer publicação dela resultante.

Art. 75. Este Regulamento pode ser alterado, total ou parcialmente, com aprovação da PROPGPI e homologação na Câmara de Pós-Graduação e no CONSEPE, por meio de proposta do PPGI, em obediência às determinações do Conselho Nacional de Educação (CNE) e de órgãos do MEC.

Art. 76. Os casos omissos serão resolvidos pela PROPGPI, ressalvados aqueles de competência do Colegiado, do coordenador do PPGI ou do coordenador de Curso que atuarão como primeira instância.

23





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Art. 77. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogando a Resolução nº 5.103, de 21 de março de 2019, e demais disposições em contrário.

TTDD:220

24 
Assinado de forma digital por RICARDO SILVA
CARNEIRO
Diretor de Ensino Superior, em substituição temporária,
Secretaria de Ensino Superior do Estado do Rio de Janeiro
e do SISCOP, em 30/06/2021 às 10:00:00
SUA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

Estrutura Curricular				
Disciplina	Carga Horária	Número de créditos*	Obrigatória/Eletiva/Optativa	Teórica ou Prática
Análise e Projeto de Algoritmos	60h	4	Obrigatória	Teórica
Fundamentos de Sistemas de Informação	60h	4	Obrigatória	Teórica
Metodologia Científica	60h	4	Obrigatória	Teórica
Lógica	60h	4	Optativa de Núcleo Básico	Teórica
Tratamento Estatístico de Dados e Análise de Desempenho	60h	4	Optativa de Núcleo Básico	Teórica
Engenharia de Software	60h	4	Optativa de Núcleo Básico	Teórica
Interação Humano-Computador	60h	4	Optativa de Núcleo Básico	Teórica
Inteligência Artificial	60h	4	Optativa de Núcleo Básico	Teórica
Modelagem e Simulação para Avaliação de Desempenho	60h	4	Optativa de Núcleo Básico	Teórica
Modelagem de Sistemas de Computação e Comunicação	60h	4	Optativa de Núcleo Básico	Teórica
Ciência de Dados	60h	4	Optativa temática	Teórica
Heurísticas Inteligentes: técnicas e aplicações	60h	4	Optativa temática	Teórica
Semântica na Web	60h	4	Optativa temática	Teórica
Ciência da Web e Cibercultura	60h	4	Optativa temática	Teórica
Aplicações de Inteligência Artificial	60h	4	Optativa temática	Teórica
Análise de Redes Sociais	60h	4	Optativa temática	Teórica
Redes de Computadores Sem Fio	60h	4	Optativa temática	Teórica
Arquiteturas Avançadas de Redes de Comunicação	60h	4	Optativa temática	Teórica
Redes Veiculares e Mobilidade Urbana	60h	4	Optativa temática	Teórica
Sistemas Colaborativos	60h	4	Optativa temática	Teórica
Medição de Software	60h	4	Optativa temática	Teórica
Acessibilidade	60h	4	Optativa temática	Teórica
Comunicação Mediada por Computador	60h	4	Optativa temática	Teórica
Sistemas Inteligentes e suas Aplicações	60h	4	Optativa temática	Teórica
Engenharia de Sistemas Complexos	60h	4	Optativa temática	Teórica
Gestão de processos de negócio	60h	4	Optativa temática	Teórica
Gestão do Conhecimento	60h	4	Optativa temática	Teórica



Boletim UNIRIO nº 12, de 30 de junho de 2021.

Tópicos de Pesquisa em Comunicação Mediada por Computador I a VI	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Redes Sem Fio, Redes Móveis e Redes Veiculares I a VI	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Computação Humana e Inteligência Coletiva, e Computação Ubíqua e Inteligência Artificial I a VI	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Propriedade Intelectual e Negócios I a VI	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Gestão de Processos de Negócios e Colaboração I a VI	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Jogos e Ludificação I a VI	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Aprendizagem Profunda I a VI	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
<p>*Número de créditos por disciplina, respeitando-se à relação de 15h por 1(um) crédito em disciplinas teóricas e 30h por 1(um) crédito em atividades práticas.</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Carga horária e créditos de disciplinas obrigatórias: 180h e 12 cr 2. Mínimo exigido de carga horária e créditos de disciplinas eletivas: Mínimo 60h e 4 cr (mínimo de 60h e 4 cr de eletivas de instrumentalização – exceto estudos dirigidos e estágio de docência) 3. Mínimo exigido de carga horária e créditos de disciplinas optativas: Mínimo 120h e 8 cr (mínimo de 60h e 4 cr de optativas de núcleo básico, 60h e 4 cr de optativas temáticas) 4. Total de créditos para a integralização do curso: 48h 				


 Assinado de forma digital
 por RICARDO SILVA
 CARDS0502423900724
 DN: cn=ric, ou=UNIRIO,
 ou=386311100007,
 ou=UNIRIO, ou=BR
 Postal: Rio de Janeiro,
 ou=UNIRIO, ou=BR e-
 CP AL: 20030-900
 SILVA
 CARDS0502423900724

Estrutura Curricular				
Disciplina	Carga Horária	Número de créditos*	Obrigatória/Eletiva/Optativa	Teórica ou Prática
Análise e Projeto de Algoritmos	60h	4	Obrigatória	Teórica
Fundamentos de Sistemas de Informação	60h	4	Obrigatória	Teórica
Metodologia Científica	60h	4	Obrigatória	Teórica
Lógica	60h	4	Optativa de Núcleo Básico	Teórica
Tratamento Estatístico de Dados e Análise de Desempenho	60h	4	Optativa de Núcleo Básico	Teórica
Engenharia de Software	60h	4	Optativa de Núcleo Básico	Teórica
Interação Humano-Computador	60h	4	Optativa de Núcleo Básico	Teórica
Inteligência Artificial	60h	4	Optativa de Núcleo Básico	Teórica
Modelagem e Simulação para Avaliação de Desempenho	60h	4	Optativa de Núcleo Básico	Teórica
Modelagem de Sistemas de Computação e Comunicação	60h	4	Optativa de Núcleo Básico	Teórica
Ciência de Dados	60h	4	Optativa temática	Teórica
Heurísticas Inteligentes: técnicas e aplicações	60h	4	Optativa temática	Teórica
Semântica na Web	60h	4	Optativa temática	Teórica
Ciência da Web e Cibercultura	60h	4	Optativa temática	Teórica
Aplicações de Inteligência Artificial	60h	4	Optativa temática	Teórica
Análise de Redes Sociais	60h	4	Optativa temática	Teórica
Redes de Computadores Sem Fio	60h	4	Optativa temática	Teórica
Arquiteturas Avançadas de Redes de Comunicação	60h	4	Optativa temática	Teórica
Redes Veiculares e Mobilidade Urbana	60h	4	Optativa temática	Teórica
Sistemas Colaborativos	60h	4	Optativa temática	Teórica
Medição de Software	60h	4	Optativa temática	Teórica
Acessibilidade	60h	4	Optativa temática	Teórica
Comunicação Mediada por Computador	60h	4	Optativa temática	Teórica
Sistemas Inteligentes e suas Aplicações	60h	4	Optativa temática	Teórica
Engenharia de Sistemas Complexos	60h	4	Optativa temática	Teórica
Gestão de processos de negócio	60h	4	Optativa temática	Teórica
Gestão do Conhecimento	60h	4	Optativa temática	Teórica



Jogos, Gamificação e Contextos Lúdicos	60h	4	Optativa temática	Teórica
Informática na Educação	60h	4	Optativa temática	Teórica
Aprendizagem Profunda	60h	4	Optativa temática	Teórica
Estudos Dirigidos I	30h	2	Eletiva de instrumentalização	Teórica
Estudos Dirigidos II	30h	2	Eletiva de instrumentalização	Teórica
Estudos Dirigidos III	30h	2	Eletiva de instrumentalização	Teórica
Métodos Quantitativos de Pesquisa	60h	4	Eletiva de instrumentalização	Teórica
Métodos Qualitativos de Pesquisa	60h	4	Eletiva de instrumentalização	Teórica
Teorias de Sistemas de Informação e Teorização	60h	4	Eletiva de instrumentalização	Teórica
Pesquisa em Ciência do Design (<i>Design Science Research</i>)	60h	4	Eletiva de instrumentalização	Teórica
Docência em Sistemas de Informação	60h	4	Eletiva de instrumentalização	Teórica
Inovação em Sistemas de Informação	60h	4	Eletiva de instrumentalização	Teórica
Comunicação Científica	60h	4	Eletiva de instrumentalização	Teórica
Estágio de Docência I	60h	2	Eletiva de instrumentalização	Prática
Estágio de Docência II	60h	2	Eletiva de instrumentalização	Prática
Pesquisa para Dissertação I	15h	1	Eletiva extra	Prática
Pesquisa para Dissertação II	15h	1	Eletiva extra	Prática
Pesquisa para Dissertação III	0h	0	Eletiva extra	Prática
Pesquisa para Dissertação IV	0h	0	Eletiva extra	Prática
Tópicos de Pesquisa em Tecnologias Educacionais, Sociais e de Negócios I	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Tecnologias Educacionais, Sociais e de Negócios II	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Otimização aplicada a Engenharia de Software I	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Otimização aplicada a Engenharia de Software II	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Gerenciamento de Redes e Serviços I	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Gerenciamento de Redes e Serviços II	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Qualidade de Software e Serviços de TI I	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Qualidade de Software e Serviços de TI II	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Engenharia de Sistemas Complexos I	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Engenharia de Sistemas Complexos II	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Ciência de Dados I	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica



Tópicos de Pesquisa em Ciência de Dados II	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Acessibilidade I	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Acessibilidade II	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Heurísticas Inteligentes e Análise de Redes Sociais I	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Heurísticas Inteligentes e Análise de Redes Sociais II	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Comunicação Mediada por Computador I	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Comunicação Mediada por Computador II	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Redes Sem Fio, Redes Móveis e Redes Veiculares I	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Redes Sem Fio, Redes Móveis e Redes Veiculares II	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Computação Humana e Inteligência Coletiva, e Computação Ubíqua e Inteligência Artificial I	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Computação Humana e Inteligência Coletiva, e Computação Ubíqua e Inteligência Artificial II	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Propriedade Intelectual e Negócios I	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Propriedade Intelectual e Negócios II	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Gestão de Processos de Negócios e Colaboração I	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Gestão de Processos de Negócios e Colaboração II	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Jogos e Ludificação I	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Jogos e Ludificação II	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Aprendizagem Profunda I	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Aprendizagem Profunda II	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica

*Número de créditos por disciplina, respeitando-se à relação de 15h por 1(um) crédito em disciplinas teóricas e 30h por 1(um) crédito em atividades práticas.

1. Carga horária e créditos de disciplinas obrigatórias: 180h e 12 cr
2. Mínimo exigido de carga horária e créditos de disciplinas eletivas: Mínimo 0h e 0 cr
3. Mínimo exigido de carga horária e créditos de disciplinas optativas: Mínimo 0h e 0 cr



4. Total de créditos para a integralização do curso: 30h



Anexo da Resolução nº 5.399/2021



P

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais - CCH
Escola de Educação

REGULAMENTO DE CURSO DE
PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM QUESTÕES HISTÓRICAS E FILOSÓFICAS
DA EDUCAÇÃO

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Questões Históricas e Filosóficas da Educação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) está estruturado de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE), o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento Geral da Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO e as Normativas da Diretoria de Pós-Graduação (DPG) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI).

TÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO GERAL DOS CURSOS

Art. 2º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Questões Históricas e Filosóficas da Educação, vinculado à Escola de Educação da UNIRIO, tem como público-alvo portadores de diploma de Curso superior: graduados em Pedagogia e nas diversas licenciaturas; professores e técnicos de ensino superior de instituições públicas; profissionais da educação básica com diplomas de licenciados.

Art. 3º O Curso possui como objetivo geral oferecer formação complementar e continuada à Graduação, inserindo o estudante, pela pesquisa, em campos de fundamentação da educação, especialmente a história e a filosofia, e como objetivos específicos: habilitar profissionais para a educação superior nos termos da Resolução nº 01, de 6 de abril de 2018; realizar projeto básico de pesquisa e iniciar pesquisa no campo da história e da filosofia da educação; discutir fundamentos e propor caminhos e inovação para a educação do século XXI.

Art. 4º O Curso terá a duração de 18 (dezoito) meses, com carga horária total de 450h (quatrocentos e cinquenta horas) e carga horária por atividade acadêmica detalhada no Anexo I.

Art. 5º O Curso será ministrado na modalidade presencial.

Art. 6º As avaliações poderão ser realizadas por meio de provas, seminários, Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs), entre outras possíveis avaliações, sejam elas diagnósticas, somativas ou formativas.

TÍTULO III
DO COLEGIADO DO CURSO





P

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais - CCH
Escola de Educação

Art. 7º O Colegiado do Curso compõe-se de coordenador, e de seu substituto eventual, do conjunto de professores pertencentes ao Corpo Docente do Curso e de um representante discente eleito por seus pares.

Art. 8º O Colegiado do Curso é o órgão deliberativo e de organização didático-científica.

Art. 9º Ao Colegiado do Curso compete atuar como órgão deliberativo sobre os assuntos referentes ao Curso no âmbito da Unidade Acadêmica proponente.

TÍTULO IV DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 10. A Coordenação do Curso é composta por coordenador e de seu substituto eventual, ambos pertencentes ao Quadro Docente Ativo da UNIRIO.

Art. 11. Os critérios para a escolha do coordenador do Curso e de seu substituto são:

- I. ser docente do Quadro efetivo da UNIRIO;
- II. ter título mínimo de Mestre;
- III. ser eleito por seus pares, sendo a indicação aprovada pelo Colegiado de Curso.

Parágrafo único. O coordenador de Curso terá mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido para igual período.

Art. 12. O coordenador possui as seguintes atribuições:

- I. cumprir e fazer cumprir o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO e o Regulamento do Curso;
- II. convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso;
- III. representar o Curso, sempre que se fizer necessário;
- IV. cumprir as decisões do Colegiado;
- V. executar o calendário do Curso, conforme apresentado no projeto deste;
- VI. apresentar à PROPGPI, no prazo estipulado, os relatórios das atividades do Curso e qualquer outra documentação que se fizer necessária;
- VII. formalizar a indicação do orientador de TCC, ou de coorientador, quando houver;
- VIII. formalizar as Comissões de Avaliação do TCC;
- IX. encaminhar ao órgão competente, via Conselho de Centro, as propostas de alterações curriculares aprovadas pelo Colegiado;
- X. encaminhar ao Colegiado proposta de oferta de uma nova turma do Curso, obedecendo às disposições legais devidas;

2





P

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais - CCH
Escola de Educação

- XI. formalizar o encaminhamento de parcerias com instituições congêneres, quando do interesse do Curso;
- XII. gerir os recursos financeiros alocados no Curso, de acordo com o plano de aplicação determinado pelo Colegiado;
- XIII. manter o controle acadêmico dos discentes, diretamente nos sistemas acadêmicos oficiais internos de gestão da UNIRIO;
- XIV. verificar e encaminhar à PROPGPI a documentação necessária para a elaboração do Certificado de Conclusão.

TÍTULO V DO CORPO DOCENTE

Art. 13. O Corpo Docente dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* será constituído por, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de professores do Quadro de Pessoal Ativo da UNIRIO, que ministrarão, pelo menos, 60% (sessenta por cento) da carga horária total do Curso, respeitando o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) com o título de Mestre ou de Doutor, obtido em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal em Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC).

Art. 14. São critérios de credenciamento:

- I. docentes pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo da UNIRIO:
 - a. ter titulação mínima de Mestre;
 - b. ter formação e produção compatível com a área do Curso e/ou da disciplina ministrada;
 - c. apresentar carta de anuência de sua chefia imediata;
 - d. ter o credenciamento aprovado pelo Colegiado do Curso;
- II. docentes que não pertençam ao Quadro de Pessoal Ativo da UNIRIO:
 - a. ter titulação mínima de Mestre;
 - b. ter formação e produção compatível com a área do Curso e/ou da disciplina ministrada;
 - c. ser servidor público em regime de Dedicção Exclusiva, apresentar carta de anuência de sua chefia imediata;
 - d. ter o credenciamento aprovado pelo Colegiado do Curso.

Art. 15. O credenciamento dos docentes ocorrerá a cada 2 (dois) anos, desde que atendidos os critérios citados no art. 14.

Art. 16. O descredenciamento do docente ocorrerá:

- I. quando o docente infringir o Regulamento do Curso;
- II. quando o docente infringir o Regimento Geral da Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO;
- III. por pedido formalizado pelo docente em instrumento próprio.

3





P

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais - CCH
Escola de Educação

Art. 17. São deveres do Corpo Docente, além daqueles previstos no Regimento da UNIRIO:

- I. exercer as funções de orientador de TCC, de acordo com o estabelecido por este Regulamento;
- II. registrar as notas dos estudantes das turmas sob sua responsabilidade nos sistemas oficiais internos da UNIRIO;
- III. cumprir e fazer cumprir este Regulamento e as demais normativas da UNIRIO.

Art. 18. São direitos dos Docentes:

- I. autonomia na organização didático-pedagógica da disciplina, respeitando-se o Projeto Político-Pedagógico do Curso;
- II. livre escolha de referencial teórico na sua proposta de atuação nas disciplinas e orientação aos discentes, compatível com o Projeto Político-Pedagógico do Curso;
- III. voz e assento no Colegiado do Curso;
- IV. ciência prévia quando for citado em quaisquer processos ocorridos durante o Curso.

TÍTULO VI DO CORPO DISCENTE

Art. 19. O Corpo Discente do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Questões Históricas e Filosóficas da Educação compõe-se dos alunos regularmente matriculados.

Art. 20. São deveres dos Discentes:

- I. participar com proveito de todas as atividades acadêmicas obrigatórias do Curso;
- II. ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
- III. cumprir o disposto nas normas regimentais da UNIRIO e no Regulamento do Curso.

Art. 21. São direitos dos Discentes:

- I. contar com a oferta necessária de disciplinas, de modo a ser viabilizado o cumprimento dos prazos definidos no Regulamento do Curso;
- II. receber orientação condizente com seu plano de estudos e com a natureza de suas necessidades, naquilo que se adequar à estrutura do Curso;
- III. possuir representante eleito por seus pares no Colegiado do Curso;
- IV. obter, via Portal do Aluno, declarações de matrícula, de aproveitamento de disciplinas e de Conclusão do Curso.

4





P

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais - CCH
Escola de Educação

TÍTULO VII DAS COMISSÕES

Art. 22. A Comissão de Seleção deverá ser composta por 3 (três) docentes do Curso, com, no mínimo, o título de Mestre.

Art. 23. A Comissão de Recursos deverá ser composta por 3 (três) docentes do Curso, com, no mínimo, o título de Mestre, não se devendo repetir com os mesmos membros da Comissão de Seleção.

Art. 24. São atribuições da Comissão de Seleção:

- I. compor as avaliações e seus respectivos gabaritos;
- II. corrigir as avaliações;
- III. estabelecer a ordem de classificação dos aprovados;
- IV. viabilizar a divulgação dos resultados em prazo correspondente ao previsto em edital.

Art. 25. São atribuições da Comissão de Recursos:

- I. analisar os recursos referentes às avaliações aplicadas no processo seletivo;
- II. fornecer suporte teórico para deferimento ou indeferimento dos recursos;
- III. deferir ou indeferir recurso impetrado em prazo correspondente ao previsto em edital;
- IV. divulgar os resultados dos recursos em prazo correspondente ao previsto em edital.

TÍTULO VIII DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO, DA MATRÍCULA

Art. 26. Os candidatos ao processo seletivo para ingresso no Curso devem apresentar, quando de sua inscrição:

- I. ficha de inscrição;
- II. cópia do diploma de Graduação ou declaração de Conclusão do Curso de Graduação;
- III. cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação, caso não seja entregue cópia do diploma;
- IV. cópia do documento de identidade;
- V. Plano de Estudos conforme o edital do Curso;
- VI. cópia do Currículo Lattes.

5





P

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais - CCH
Escola de Educação

Art. 27. A seleção será realizada por comissão específica indicada pelo Colegiado do Curso, seguindo os seguintes critérios:

- I. homologação da inscrição, com a entrega dos documentos exigidos no edital (Eliminatório);
- II. análise do Plano de Estudos (Eliminatório);
- III. análise do Currículo Lattes (Classificatório).

Parágrafo único. O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Questões Históricas e Filosóficas da Educação terá um único ingresso anual.

Art. 28. Os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo devem atender ao calendário e às seguintes formalidades de matrícula, requisitos e procedimentos:

- I. respeitar os prazos e procedimentos estabelecidos no edital de seleção do Curso;
- II. apresentar os documentos exigidos no edital;
- III. apresentar diploma de licenciatura, em Curso reconhecido pelo MEC, acompanhado de Histórico Escolar final oficial do Curso para a efetivação da matrícula;
- IV. estudantes que concorrerão por meio das cotas elencadas no Projeto Político-Pedagógico deverão apresentar os documentos comprobatórios solicitados no edital.

Art. 29. De acordo com a Resolução nº 4.835, de 22 de agosto de 2017, para a utilização de diploma estrangeiro, o interessado deve passar pelo processo de revalidação e reconhecimento de diplomas estrangeiros pela plataforma Carolina Bori.

TÍTULO IX DO REGIME ESCOLAR

Art. 30. O crédito é a unidade de medida do trabalho acadêmico e corresponde a 15 (quinze) horas de atividades de aulas, seminários, pesquisas teóricas ou estudo dirigido e a 30 (trinta) horas de atividades práticas.

Art. 31. A carga horária do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Questões Históricas e Filosóficas da Educação é expressa em créditos na forma proposta pelo Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO e compatível com o seu sistema acadêmico informatizado.

TÍTULO X DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO, DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

6





P

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais - CCH
Escola de Educação

Art. 32. Formas e critérios de avaliação adotadas pelo Curso:

- I. as disciplinas adotarão avaliação somativa por meio de atividades nas quais os estudantes demonstrem suas capacidades de organização de dados na perspectiva das questões suscitadas pela abordagem teórico-metodológica e conteudística de cada disciplina;
- II. os seminários de integração priorizarão as avaliações formativas mais gerais, e serão utilizados instrumentos atinentes à percepção pessoal dos estudantes de suas faculdades de compreensão e organização das temáticas e questões individualmente formuladas, a partir de propostas indicadas pela equipe de docentes em cada um dos seminários realizados;
- III. as atividades das disciplinas Educação e Instituições I e II serão formuladas pelos docentes em conjunto com os discentes de modo a enriquecer com experiências diversificadas as temáticas abordadas pelos estudantes, de sorte que serão avaliadas por métodos como memoriais ou relatórios destinados a registrar não apenas as atividades mas também a reflexão sobre as mesmas;
- IV. as atividades de pesquisa serão avaliadas pelos critérios atinentes a essa prática, pelo acompanhamento e orientação docente e apresentações parciais e finais dessas pesquisas;
- V. a Avaliação Final será constituída por um TCC a partir de um projeto orientado por um dos professores associados à Especialização. Em conjunto com o orientador, o discente escolherá qual o melhor formato para a apresentação da sua pesquisa: monografia, artigo científico, livro, vídeo, projeto pedagógico, entre outros. O mesmo será avaliado por uma banca composta por 3 (três) docentes, da Especialização ou convidados. A não entrega do TCC no tempo máximo de integralização do Curso implica reprovação de todo o Curso.

Art. 33. Não será permitido o aproveitamento de carga horária/créditos cursados em outros Cursos de Pós-Graduação internos ou externos à UNIRIO.

Art. 34. A avaliação de desempenho será representada por meio de notas de 0 (zero) a 10 (dez inteiros), com uma casa decimal.

Parágrafo único. Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete inteiros) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular presencial; e considerado reprovado o aluno que obtiver nota inferior a 7,0 (sete inteiros) ou frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular presencial.

TÍTULO XI DO SISTEMA DE ORIENTAÇÃO

Art. 35. Estão aptos a orientar e coorientar os TCCs docentes Mestres e Doutores credenciados pelo Colegiado do Curso.

7





P

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais - CCH
Escola de Educação

Parágrafo único. Os docentes credenciados pelo Colegiado do Curso que não detenham os títulos de Mestre ou Doutor poderão unicamente coorientar os TCCs.

Art. 36. Os critérios para a formalização da indicação de orientador do TCC, ou de coorientador, quando houver, pelo coordenador, são:

- I. requerimento feito pelo discente com indicação dos possíveis orientadores;
- II. compatibilidade da temática com a formação e produção acadêmica dos docentes;
- III. anuência do docente indicado.

Parágrafo único. Caso não haja aceitação por parte de nenhum dos docentes indicados no requerimento, caberá à Coordenação do Curso indicar um orientador.

Art. 37. O processo de orientação será realizado da seguinte forma: Participação nos grupos de pesquisa; Leitura e discussão de material de referência; Orientação presencial e a distância, coletiva e individual.

TÍTULO XII DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 38. O discente do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Questões Históricas e Filosóficas da Educação deverá escolher, com o seu orientador, o melhor formato para a apresentação da sua pesquisa: monografia, artigo científico, livro, vídeo, projeto pedagógico, entre outros. O formato escolhido se configurará como TCC e será avaliado por uma banca composta por 3 (três) docentes, da Especialização ou convidados.

Art. 39. Os alunos matriculados deverão entregar a versão final do TCC à Coordenação do Curso dentro do prazo estipulado no Calendário Acadêmico constante no edital de seleção, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias após a integralização dos créditos, conforme estabelece o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO.

Art. 40. A Comissão de Avaliação de TCC atribuirá nota 0 (zero) ao TCC que esteja incompatível com a ética científica, especialmente plágio, total ou parcial.

Art. 41. Respeitando-se o estabelecido pelo Regimento dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO, a Comissão Avaliadora será formada de acordo com os seguintes critérios:

- I. será formada por, no mínimo, 2 (dois) examinadores, sob a presidência do orientador;
- II. os examinadores serão portadores de título de Mestre ou de Doutor;

8





P

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais - CCH
Escola de Educação

- III. os examinadores emitirão parecer escrito e atribuirão nota de 0 (zero) a 10 (dez inteiros).

Art. 42. O TCC será avaliado por defesa perante banca examinadora, composta por professores do Corpo Docente da Especialização ou convidados.

TÍTULO XIII DA CERTIFICAÇÃO

Art. 43. Os certificados obtidos em Cursos de Especialização não equivalem a certificados de especialidade.

Art. 44. Para a obtenção do Certificado de Conclusão de Curso, o aluno deve integralizar todos os créditos no prazo previsto na Matriz Curricular e ter aprovação na defesa do TCC perante banca avaliadora.

Art. 45. O Certificado de Conclusão de Curso será acompanhado do respectivo Histórico Escolar, do qual constarão:

- I. relação de disciplinas, carga horária e nota obtida pelo aluno, nome e qualificação dos professores que efetivamente ministraram o Curso;
- II. período e local em que o Curso foi realizado e sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;
- III. título do TCC;
- IV. declaração de que o Curso cumpriu todas as disposições da Resolução vigente do CNE, relativas aos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*;
- V. indicação do ato legal de credenciamento da UNIRIO.

TÍTULO XIV DO DESLIGAMENTO

Art. 46. Será desligado do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* o aluno que:

- I. não realizar inscrição em disciplina nos períodos determinados de acordo com a estrutura do Curso;
- II. não obtiver o total de créditos obrigatórios exigidos dentro do prazo de duração do Curso;
- III. for reprovado em uma disciplina ou outro componente curricular;
- IV. ultrapassar o limite de prazo para a apresentação e entrega da versão final do TCC, conforme estipulado no Calendário Acadêmico previsto no Regulamento do Curso e conforme o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO;
- V. receber pena de desligamento do Curso ao final de processo disciplinar por infringir o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento Geral dos Cursos

9





P

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais - CCH
Escola de Educação

de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO ou o Regulamento do Curso, assegurado o direito à ampla defesa.

Art. 47. O desligamento de alunos dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* será homologado pelo Colegiado do Curso e deverá ser imediatamente notificado ao discente e à DPG/PROPGPI.

Parágrafo único. O desligamento deverá ser lançado no Sistema Acadêmico tão logo o mesmo seja deferido.

TÍTULO XV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso, cabendo recurso de sua decisão conforme o Regimento Geral da UNIRIO e o Regimento Geral da Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO.



P

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais - CCH
Escola de Educação

Anexo I

Atividades acadêmicas do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Questões Históricas e
Filosóficas da Educação

Disciplina	Créditos	Carga horária prática	Carga horária teórica	Carga horária total
História da Educação	4	30h	45h	75h
Filosofia da Educação	4	30h	45h	75h
Metodologia e Didática do Ensino Superior	4	30h	45h	75h
Seminário de Integração I	1	30h	-	30h
Metodologia e Pesquisa	4	30h	45h	75h
Seminário de Integração II	1	30h	-	30h
Educação e Instituições Culturais I	2	30h	15h	45h
Educação e Instituições Culturais II	2	30h	15h	45h
TCC	-	-	-	-

Carga horária total do Curso: 450h

Total de créditos do Curso: 22

Número de créditos exigidos para a integralização do Curso: 22



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais
Escola de Educação

Projeto Pedagógico de Curso
Questões Históricas e Filosóficas da Educação

Rio de Janeiro
2020





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais
Escola de Educação

Reitor

Ricardo Silva Cardoso

Vice-Reitor

Benedito Fonseca e Souza Adeodato

Pró-Reitor de Graduação

Alcides Wagner Serpa Guarino

Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação

Evelyn Goyannes Dill Orrico

Pró-Reitor de Administração

Thiago da Silva Lima

Pró-Reitora de Planejamento

Loreine Hermida da Silva e Silva

Decano do Centro de Ciências Humanas e Sociais

Leonardo Villela de Castro

Escola de Educação

Diretor

José Damiro de Moraes

Diretora substituta

Jane Santos da Silva

Coordenador do Curso

Jane Santos da Silva





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais
Escola de Educação

SUMÁRIO

1. Apresentação do Curso.....	04
2. Introdução.....	06
3. Princípios que fundamentam o Curso.....	07
4. Objetivos do Curso.....	08
5. Público Alvo.....	09
6. Perfil do Egresso.....	09
7 Metodologia Didática.....	09
8 Organização Curricular.....	10
9. Gestão administrativo-pedagógica.....	11
10. Estrutura física e recursos materiais.....	11
11. Avaliação.....	12
12. Referências.....	14
13. Anexos	18





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais
Escola de Educação

1. Apresentação do Curso

Nome do Curso: **Pós-graduação em Questões Históricas e Filosóficas da Educação.**

Área de conhecimento: **Educação – Fundamentos da Educação – História da Educação; Filosofia da Educação; Política Educacional**

Modalidade: **Lato sensu - Especialização**

Habilitações / Linhas de Formação: **Especialização em História e Filosofia da Educação**

Regime acadêmico: **22 créditos**

Turno de funcionamento: **diurno**

Carga Horária total: **450h**

Duração: **18 meses**

Número de vagas: **30 vagas anuais**

Que serão assim distribuídas:

- a) **50% para Ampla Concorrência (AC), distribuídas por Linha de Pesquisa;**
- b) **40% para Cotas de Ações Afirmativas (CAA) reservadas para candidatas/os autodeclaradas/os – negras/os, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas travestis e transexuais, distribuídas por Linhas de Pesquisa**
- c) **10% para os servidores/as da UNIRIO (docentes e técnicos administrativos)**





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais
Escola de Educação

Obs.: Em caso de inexistência ou insuficiência ou não aprovação no processo seletivo de número previsto de candidatos/as as vagas poderão ser redistribuídas para qualquer uma das categorias.

Forma de ingresso

O processo de seleção será mediante a análise do Plano de Estudo (ELIMINATÓRIO) e o Currículo Lattes (CLASSIFICATÓRIO).

Os candidatos deverão apresentar para o processo seletivo:

1. Proposta de estudo- Deverá constar de forma direta a questão de investigação, o(s) objetivo(s) e a justificativa relacionada com as linhas de estudo do curso (máximo de 5 laudas);
2. Ficha de inscrição devidamente preenchida;
3. Currículo Lattes;
4. Comprovação de conclusão em ensino superior.

Endereço:

Escola de Educação – UNIRIO
Av. Pasteur, 458, prédio do CCH, sala 406
Urca, Rio de Janeiro - RJ
CEP 22290-255
Tel/Fax: (21) 2542-1783





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais
Escola de Educação

2. Introdução

Concepção do Curso

Grande área de conhecimento do curso:
70900000 Educação

Subárea de conhecimento de curso conforme Tabela CAPES:
70801002 FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO

Justificativa da oferta do Curso

Considerando a busca pela pós-graduação como complemento à formação inicial, o presente projeto justifica-se por apontar, na pesquisa e na reflexão histórica e filosófica, fundamentos para a prática docente na educação básica. Além disso, permite oferecer habilitação ao magistério superior. As atuais diretrizes do Conselho Nacional da Educação para a formação de professores falam em "formação inicial" e "formação continuada". Destarte, o presente projeto propõe-se a oferecer um tipo de formação continuada para professores com formação superior completa.

Com uma proposta de formação mais aberta, voltada para a pesquisa como base da prática docente, o estudante terá oportunidade de ampliar seus conhecimentos e aprofundamentos teóricos a partir da escolha temática condizente com a problemática por ele identificada.

A diversidade de ingressos, possibilitada pelo sistema de cotas adotado pela UNIRIO, permite atrair pessoas ligadas às áreas públicas de trabalho docente e educacional, aspecto relevante para a colocação profissional de pessoas ligadas às próprias comunidades em busca de melhoria das condições educacionais das periferias e cidades da região metropolitana do Rio de Janeiro e do próprio Estado do Rio de Janeiro.

O modelo presencial quinzenal, com atividades domiciliares, possibilita melhor acesso de estudantes trabalhadores, sobretudo professores, que se caracteriza pela organização individual da pesquisa e do estudo a ser socializado nos encontros presenciais com horário otimizado para melhor aproveitamento do tempo gasto em locomoção.

A proposta epistemológica do curso tem como base a articulação da teoria, a prática docente e a pesquisa, considerando a pluralidade de referenciais teóricos presentes nas discussões ligadas a educação e nas abordagens do corpo docente. A produção do conhecimento se construirá nessa interação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais
Escola de Educação

7

3. Princípios que fundamentam o Curso

Princípios epistemológicos

Esses princípios são expressos, basicamente, por meio de duas dimensões segundo a CAPES:

- a) Dimensão epistemológica: diz respeito à escolha e aos recortes teórico-metodológicos das áreas e disciplinas ligadas às ciências que integram o currículo do curso;

A perspectiva de pesquisa que está no cerne do curso encaminha-se para superação do modelo acadêmico-teórico onde a relação com o contexto social, escolar e de instituições culturais sejam, também, importantes para a construção do acadêmico que queremos. Logo a pesquisa se insere como mote para o entendimento da ação, com hipóteses baseadas em uma forte revisão de literatura. O curso consiste em uma produção crítica para além de meras interpretações e fragmentações, produzindo compreensões e problematizações sobre a teoria e a práxis educacional tendo como objeto central a história e a filosofia da educação.

- b) Dimensão profissionalizante: Implicando a primeira, diz respeito aos suportes teórico-práticos que possibilitam uma compreensão do fazer em todas as suas relações sociopolíticas, culturais e nas perspectivas da moral e da ética vinculados ao mundo do trabalho.

O trabalho individual potencializado pelo trabalho coletivo é um princípio importante na consecução de uma educação que transite entre essas duas esferas, de modo que a pesquisa fomente a prática e a prática fomente a pesquisa. É fundamental entender o modelo social vigente apontando para novas exigências de convivência e aprendizado escolar.

O profissional da educação deve ter compreensão do cenário histórico/filosófico e consiga formular o trabalho escolar com vistas a solução de seus problemas, bem como a promoção de novas perspectivas atinentes às novas demandas sociais.

Dessa forma, o curso deverá fomentar a prática do questionamento da realidade a ser respondido pela pesquisa. Especificamente, nesse projeto, haverá foco nas questões fundamentais ou dos fundamentos para a educação.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais
Escola de Educação

4. Objetivos do Curso

Objetivos Gerais

Oferecer formação complementar e continuada à graduação, inserindo o estudante, pela pesquisa, em campos de fundamentação da educação, especialmente a história e a filosofia.

Objetivos Específicos

1. Habilitar profissionais para a educação superior nos termos da Resolução nº 1, de 6 de abril de 2018;
2. Realizar projeto básico de pesquisa e iniciar pesquisa no campo da história e da filosofia da educação;
3. Discutir fundamentos e propor caminhos e inovação para a educação do século XXI.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais
Escola de Educação

5. Público Alvo

O curso destina-se a portadores de diploma de curso superior: graduados em Pedagogia e nas diversas licenciaturas; Professores e técnicos de ensino superior de instituições públicas; Profissionais da educação básica com diplomas de licenciados.

6. Perfil do Egresso

Apresentar o perfil pretendido para o egresso, indicando as competências e habilidades a serem desenvolvidas ao longo do Curso, articulando com as demandas locais, regionais e do mundo do trabalho.

O egresso do curso de especialização deverá ser capaz de formular uma questão investigativa sobre a educação e colocá-la em análise a partir dos dados obtidos através de pesquisa. Deverá oferecer conhecimento sobre a fundamentação da educação necessária à formulação de pedagogias transformadoras do meio educacional.

Voltando-se para a educação básica da rede pública, o egresso deverá proporcionar a uma equipe educacional, os temas e teorias básicas para pensar o processo educacional na formulação de projetos de atuação em sala de aula e na gestão escolar.

7. Metodologia Didática

Definir aspectos procedimentais e de organização do curso (aulas práticas, expositivas, seminários, atividades individuais e coletivas entre outros instrumentos pedagógicos).

A metodologia didática

1. O curso será na modalidade Presencial – com encontros quinzenais aos sábados e atividades à distância;
2. As atividades à distância terão o caráter relacional com os encontros quinzenais, podendo ser leituras, pesquisas, dentre outras atividades projetadas pelos docentes;
3. O curso está dividido em disciplinas, seminários de integração, atividades auto-orientadas, grupos de pesquisa e construção do TCC;
4. O Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser em diversos formatos, a ser combinado com o orientador(a): monografia, artigo, projeto de ensino/extensão/pesquisa, mídia, dentre outros.
5. O Trabalho de Conclusão de Curso será avaliado por defesa perante banca examinadora, composta por três docentes, da especialização ou convidados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pro-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
 Diretoria de Pós-Graduação

8. Organização Curricular

Disciplina	Carga horária		Número de créditos	Início Dia/Mês/Ano	Término Dia/Mês/Ano	Nome do Docente	Titulação do Docente	Unidade Acadêmica a que está vinculado	IES a que está vinculado
	Prática	Teórica							
História da Educação	30h	45h	4	15/08/2020	05/12/2020	Jane Santos da Silva	Doutor	Escola de Educação	UNIRIO
Filosofia da Educação	30h	45h	4	22/08/2020	12/12/2020	Marco Aurélio Corrêa Martins	Doutor	Escola de Educação	UNIRIO
Metodologia e Didática do Ensino Superior	30h	45h	4	15/08/2020	05/12/2020	Etiene Silva de Abreu	Mestre	Escola de Educação	UNIRIO
Seminário de Integração I – Apresentação do projeto de pesquisa	30h	-----	1	20/03/2021	10/07/2021	José Damiro de Moraes	Doutor	Escola de Educação	UNIRIO
Metodologia e Pesquisa (em cada área específica dos professores)	30h	45h	4	13/03/2021	03/07/2021	Etiene Silva de Abreu	Mestre	Escola de Educação	UNIRIO
Seminário de Integração II – Apresentação e/ou Defesa	30h	-----	1	14/08/2021	11/12/2021	José Damiro de Moraes	Doutor	Escola de Educação	UNIRIO
Educação e Instituições Culturais I	30h	15h	2	22/08/2020	12/12/2020	Jane Santos da Silva/Marco Aurélio Corrêa Martins	Doutores	Escola de Educação	UNIRIO
Educação e Instituições Culturais II	30h	15h	2	20/03/2021	10/07/2021	Jane Santos da Silva/Marco Aurélio Corrêa Martins	Doutores	Escola de Educação	UNIRIO
TCC	-----	-----	-----	14/08/2021	11/12/2021				

Informações adicionais:
 (Ementas e programas das disciplinas, incluindo os objetivos visados e as referências bibliográficas
 “O crédito é a unidade de medida do trabalho acadêmico e corresponde a 15 (quinze) horas de atividades de aulas, seminários, pesquisas teóricas ou estudo dirigido e a 30 (trinta) horas de atividades práticas.”
 Natureza: todas obrigatórias
 Modalidade: Presencial



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais
Escola de Educação

9. Gestão administrativo-pedagógica

Gestão Administrativa: Direção de Escola de Educação da UNIRIO
Direção Pedagógica: Coordenação do Curso

Profissionais envolvidos (corpo docente e corpo técnico-administrativo)

Etiene Silva de Abreu
Jane Santos da Silva
José Damiro de Moraes
Marco Aurélio Corrêa Martins

10. Estrutura física e recursos materiais:

Salas de aula do CCHS;
Biblioteca Central
Datashow nas salas de aula do CCHS





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais
Escola de Educação

12

11. Avaliação

Do processo de ensino-aprendizagem: Descrição das formas avaliativas adotadas no decorrer do curso: provas, seminários, TCC, entre outras possíveis avaliações, sejam elas diagnósticas, somativas ou formativas.

As disciplinas adotarão avaliação somativa através de atividades nas quais os estudantes demonstrem suas capacidades de organização de dados na perspectiva das questões suscitadas pela abordagem teórico-metodológica e conteudística de cada disciplina.

Os seminários de integração priorizarão as avaliações formativas mais gerais e serão utilizados instrumentos atinentes à percepção pessoal dos estudantes de suas facultades de compreensão e organização das temáticas e questões individualmente formuladas, a partir de propostas indicadas pela equipe de docentes em cada um dos seminários realizados.

As atividades da disciplina Educação e Instituições I e II serão formuladas pelos docentes em conjunto com os discentes de modo a enriquecer com experiências diversificadas as temáticas abordadas pelos estudantes, de sorte que serão avaliadas por métodos como memoriais ou relatórios destinados não apenas a registrar as atividades, mas a reflexão sobre as mesmas.

As atividades de pesquisa serão avaliadas pelos critérios atinentes a essa prática, pelo acompanhamento e orientação docente e apresentações parciais e finais dessas pesquisas.

A avaliação final será constituída por um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) a partir de um projeto orientado por um dos professores associados a especialização. Em conjunto com o orientador o discente escolherá qual o melhor formato para a apresentação da sua pesquisa: monografia, artigo científico, livro, vídeo, projeto pedagógico, etc. O mesmo será avaliado por uma banca composta por três docentes, da especialização ou convidados. A não entrega do TCC no tempo máximo de integralização do curso implica em reprovação de todo o curso.

Respeitando-se o estabelecido pelo Regimento dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO, a Comissão Avaliadora será formada por, no mínimo, 2 (dois) examinadores, sob a presidência do orientador, portadores de título de Doutor ou de Mestre, que emitirão parecer escrito e atribuirão nota de 0 (zero) a 10 (dez).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais
Escola de Educação

O Trabalho de Conclusão de Curso será avaliado por defesa perante banca examinadora, composta por três docentes, da especialização ou convidados. Do Curso e do seu Projeto Pedagógico: auto avaliação se os objetivos estabelecidos no Projeto Pedagógico foram alcançados.

Uma avaliação no final de cada seminário de integração procurará estabelecer o alcance parcial ou pleno dos objetivos do projeto. Poderão ser adotados instrumentos objetivos, mas privilegiará os aspectos qualitativos obtidos no contato formal e direto com os estudantes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais
Escola de Educação

12. Referências

- ANASTASIOU, Léa das Graças Camargos; ALVES, Leonir Pessate (Orgs.). **Processos de ensinagem na universidade:** pressupostos para as estratégias de trabalho em aula. Joinville: Univille, 2004.
- ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. **História da Educação e da Pedagogia:** Geral e Brasil. 3ª ed. Rev. Amp. São Paulo: Moderna, 2006.
- ARANHA, Maria Lúcia de Arruda; MARTINS, Maria Helena Pires. **Filosofando:** Introdução à
- BACICH, L.; TANZI NETO, A.; TREVISANI, F. M. (Org.). Ensino híbrido: personalização e tecnologia na educação. Porto Alegre: Penso, 2015.
- BARROS, José D'Assunção. **O Projeto de Pesquisa em História: da escolha do tema ao quadro teórico.** 9 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.
- BONATO, Nailda Marinho da Costa. **A Escola Profissional Feminina através da imagem fotográfica.** Campinas – SP: Unicamp, 2003. (Tese de Doutorado)
- BOURDIEU, Pierre; PASSERON, Jean-Claude. **A reprodução:** elementos para uma teoria do sistema de ensino. 5 ed. Petrópolis: Vozes, 2012.
- BRANDÃO, Carlos Rodrigues. **O que é educação.** 24a ed. São Paulo: Brasiliense, 1989.
- BURKER, Peter. **O que é História Cultural?** Trad. Sergio Goes de Paula 2ª ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editora. 2008.
- CERVO, Amado Luiz. **Metodologia científica.** 6. ed São Paulo: Pearson Prentice Hall, c2007.
- CHAUÍ, Marilena de Souza. **Convite à filosofia.** 7. ed. São Paulo: Ática, 1996. 440 p.
- CHAUVEAU, A., TÉTARD, Philippe (Org.). **Questões para a história do presente.** São Paulo: EDUSC, 1999.
- DEMO, Pedro. **Metodologia científica em ciências sociais.** 3. ed., rev. e ampl São Paulo: Atlas, 2009.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais
Escola de Educação

- FARIA FILHO, Luciano Mendes de (orgs.). **A escola elementar no século XIX: o método monitorial/mútuo**. Passo Fundo, RS: Ediupf, 1999.
- FAUSTO, Boris. **História Concisa do Brasil**. São Paulo: EDUSP, IMESP, 2000.
- filosofia. São Paulo: Moderna 1991.
- FLICK, Uwe. **Introdução à Pesquisa Qualitativa**. Trad. Joice Elias Costa. 3 Ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.
- FREIRE, Paulo. **Extensão ou comunicação?** 16. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2013.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários a prática educativa**. 9ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996
- GADOTTI, Moacir. **Pensamento educacional brasileiro**. 8. ed. São Paulo: Ática, 1999.
- GERMANO, José Willington. **Estado Militar e Educação no Brasil (1964-1985)**. 2.ª edição - São Paulo: Cortez, 1994.
- GHIRALDELLI JR, Paulo (org.). **Estilos em filosofia da educação**. Rio de Janeiro: DP&A, 2000.
- GHIRALDELLI JR., Paulo. **Didática e teorias educacionais**. Rio de Janeiro: DP&A, 2000.
- GIL, Antonio Carlos. **Didática do ensino superior**. São Paulo: Atlas, 2013.
- GIL, Antonio Carlos. **Metodologia do ensino superior**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2005.
- GONDRA, José, SCHUELER, Alessandra. **Educação, poder e sociedade no império brasileiro**. São Paulo: Cortez, 2008. (Biblioteca básica da história da educação brasileira)
- INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS. **Educação museal: experiências e narrativas**. Brasília, DF: IBRAM, 2012.
- LIBÂNEO, José Carlos. **Didática**. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2013.
- LOPES, E. M. T. et al. **500 anos de Educação no Brasil**. Belo Horizonte: Autêntica, 2003.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais
Escola de Educação

- LOUSADA, Eliane; ABREU-TARDELLI, Lília Santos. **Planejar gêneros acadêmicos**: escrita científica, texto acadêmico, diário de pesquisa, metodologia. Coordenação de Anna Rachel Machado. São Paulo: Parábola, 2005.
- LOUSADA, Eliane; ABREU-TARDELLI, Lília Santos. **Planejar gêneros acadêmicos**: escrita científica, texto acadêmico, diário de pesquisa, metodologia. Coordenação de Anna Rachel Machado. São Paulo: Parábola, 2005.
- MANACORDA, Mário Alighiero. **História da Educação**. São Paulo: Cortez, 1996.
- MARTINS, Angela Maria Souza; BONATO, Nilda Marinho da Costa. (Org) **Trajatória Históricas da Educação**. 1ª ed. Rio de Janeiro, ROVELLE, 2009.
- MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994.
- NIDELCOFF, Maria Teresa. **Uma escola para o povo**. 36 ed. São Paulo: Brasiliense, 1994.
- NUNES, Clarice (Coord.). **Guia preliminar de fontes para a história da educação Brasileira**. Brasília: INEP, 1992.
- Paulo: Paz e Terra, 1998.
- PAVIANI, Jayme. **Problemas de filosofia da educação**. 4 ed. Petrópolis: Vozes, 1988.
- PIMENTA, Selma Garrido; ANASTASIOU, Léa das Graças Camargos. **Docência no ensino superior**. 4.ed. São Paulo: Cortez, 2010.
- PONTES, Márcia. O que é (e o que não é) um seminário. **Gerir**, v. 6, n.14, p.13-14, jul. 2000.
- RAMOSE, M. B. Ensaio Filosóficos, Volume IV - outubro/2011, in: http://www.ensaiosfilosoficos.com.br/Artigos/Artigo4/RAMOSE_MB.pdf
- SAVIANI, Dermeval et. al. **O legado educacional do século XIX**. 2ª ed. rev. e ampl. Campinas, SP: Autores Associados, 2006. (Coleção educação contemporânea).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais
Escola de Educação

- SAVIANI, Dermeval. **História das ideias pedagógicas no Brasil**. Campinas, SP: Autores Associados, 2007. (Coleção memória da educação)
- SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. 23. ed. rev. atual. São Paulo: Cortez, 2007.
- SILVA, J. S. **Relações de força e políticas educacionais no Brasil: a Caixa de Pandora brasileira**. 1. ed. Rio de Janeiro: Gramma, 2016.
- SILVA, Marinete dos Santos. **A educação brasileira no Estado Novo: (1937-1945)**. São Paulo: Editorial Livramento, 1980.
- SILVEIRA, Zuleide; DUARTE, Luiz Claudio. **A contribuição do pensamento latino-americano: resistir e transformar a realidade do lado de cá**. Uberlândia: Navegando Publicações, 2019
- STEPHANOU, Maria & BASTOS, Maria Helena. **Histórias e Memórias da educação no Brasil**. Petrópolis: Vozes, 2005. Vols I, II, III
- XAVIER, Libânia; TAMBARA, Elomar; PINHEIRO, Antonio Carlos Ferreira (organização). **História da educação no Brasil: matrizes interpretativas, abordagens e fontes predominantes na primeira década do século XXI**. Vitória: EDUFES, 2011.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
 Centro de Ciências Humanas e Sociais
 Escola de Educação

13. Anexos

PROGRAMA DE DISCIPLINA
CURSO: Pós-graduação em Questões Históricas e Filosóficas da Educação.
DISCIPLINA: História da Educação CÓDIGO:
CARGA HORÁRIA: 75 H NÚMERO DE CRÉDITOS: 04(3T,1P) PRÉ-REQUISITO: -----
EMENTA Educação e seu processo histórico a partir dos condicionantes sociais, culturais, políticos e econômicos que influenciam o processo educacional brasileira. Aspectos políticos e ideológicos das reformas de educação no Brasil: a educação como privilégio e sua democratização. Movimentos de Educação Popular. A formação docente no Brasil: aspectos teóricos e práticos. Educação como direito social: períodos democráticos, períodos autoritários. A educação brasileira na perspectiva dos temas da inclusão social.
OBJETIVOS DA DISCIPLINA: <ul style="list-style-type: none"> ● Compreender os condicionantes sociais, culturais, políticos e econômicos da história da educação brasileira desde o século XVI até o final do século XX. ● Debater os acontecimentos educacionais ocorridos no Brasil articulando-os ao Movimentos Sociais e a política social. ● Refletir sobre o processo educacional e as relações de poder.
METODOLOGIA: A disciplina será ministrada por meio de Aulas Expositivas Dialogadas (AED) e atividades à distância.; Discussão de textos referenciados.
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO <ol style="list-style-type: none"> 1. Análise de conceitos historiográficos e historiografia da Educação Brasileira 2. Religião como parteira da Educação Brasileira 3. Educação Anarquista e suas experiências educacionais 4. A Educação como privilégio 5. A Luta pela Democratização da Educação 6. Formação docente 7. As relações de poder pautando a Educação 8. A inclusão como política
AVALIAÇÃO:





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais
Escola de Educação

Seminários de discussão de texto e construção de artigo.

REFERÊNCIAS BÁSICAS:

ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. História da Educação e da Pedagogia: Geral e Brasil. 3ª ed. Rev. Amp. São Paulo: Moderna, 2006.

BONATO, Nailda Marinho da Costa. A Escola Profissional Feminina através da imagem fotográfica. Campinas – SP: Unicamp, 2003. (Tese de Doutorado)

BURKER, Peter. O que é História Cultural? Trad. Sergio Goes de Paula 2ª ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editora. 2008.

CHAUVEAU, A., TÉTARD, Philippe (Org.). Questões para a história do presente. São Paulo: EDUSC, 1999.

FARIA FILHO, Luciano Mendes de (orgs.). A escola elementar no século XIX: o método monitorial/mútuo. Passo Fundo, RS: Ediupf, 1999.

FAUSTO, Boris. História Concisa do Brasil. São Paulo: EDUSP, IMESP, 2000.

GERMANO, José Willington. Estado Militar e Educação no Brasil (1964-1985). 2.ª edição - São Paulo: Cortez, 1994.

GONDRA, José, SCHUELER, Alessandra. Educação, poder e sociedade no império brasileiro. São Paulo: Cortez, 2008. (Biblioteca básica da história da educação brasileira)

LOPES, E. M. T. et al. 500 anos de Educação no Brasil. Belo Horizonte: Autêntica, 2003.

MANACORDA, Mário Alighiero. História da Educação. São Paulo: Cortez, 1996.

MARTINS, Angela Maria Souza; BONATO, Nailda Marinho da Costa. (Org) Trajetória Históricas da Educação. 1ª ed. Rio de Janeiro, ROVELLE, 2009.

SAVIANI, Dermeval et. al. O legado educacional do século XIX. 2ª ed. rev. e ampl. Campinas, SP: Autores Associados, 2006. (Coleção educação contemporânea)

_____. História das ideias pedagógicas no Brasil. Campinas, SP: Autores Associados, 2007. (Coleção memória da educação)

SILVA, J. S. Relações de força e políticas educacionais no Brasil: a Caixa de Pandora brasileira. 1. ed. Rio de Janeiro: Gramma, 2016.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais
Escola de Educação

SILVA, Marinete dos Santos. A educação brasileira no Estado Novo: (1937-1945). São Paulo: Editorial Livramento, 1980.

STEPHANOU, Maria & BASTOS, Maria Helena. Histórias e Memórias da educação no Brasil, Petrópolis: Vozes, 2005. Vols I, II, III

Assinatura do Professor: _____





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais
Escola de Educação

REFERÊNCIAS BÁSICAS:

- ARANHA, Maria Lúcia de Arruda; MARTINS, Maria Helena Pires. **Filosofando**: Introdução à filosofia. São Paulo: Moderna 1991.
- CHAUÍ, Marilena de Souza. **Convite à filosofia**. 7. ed. São Paulo: Ática, 1996. 440 p.
- BRANDÃO, Carlos Rodrigues. **O que é educação**. 24a ed. São Paulo: Brasiliense, 1989.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários a prática educativa. 9. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1998.
- GADOTTI, Moacir. **Pensamento educacional brasileiro**. 8. ed. São Paulo: Ática, 1999.
- RAMOSE, M. B. Ensaio Filosóficos, Volume IV - outubro/2011, in: http://www.ensaiosfilosoficos.com.br/Artigos/Artigo4/RAMOSE_MB.pdf
- SILVEIRA, Zuleide; DUARTE, Luiz Claudio. **A contribuição do pensamento latino-americano: resistir e transformar a realidade do lado de cá**. Uberlândia: Navegando Publicações, 2019.

REFERÊNCIA COMPLEMENTAR:

Assinatura do Professor: _____





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais
Escola de Educação

PROGRAMA DE DISCIPLINA
<p>CURSO: Pós-graduação em Questões Históricas e Filosóficas da Educação</p> <p>DISCIPLINA: Metodologia e Didática do Ensino Superior</p> <p>CARGA HORÁRIA: 75 H NÚMERO DE CRÉDITOS: 04(3T,1P) PRÉ-REQUISITO: -----</p>
<p>EMENTA:</p> <p>Didática e Metodologias de ensino. Processos de ensino e aprendizagem no ensino superior com ênfase na relação entre pesquisa e produção de conhecimento. As distintas modalidades, metodologias, abordagens e estratégias pertinentes a este nível. Planejamento da atividade docente e sua relação com a prática pedagógica.</p>
<p>OBJETIVOS DA DISCIPLINA:</p> <ul style="list-style-type: none">● Relacionar conhecimentos didáticos com o fazer docente.● Debater sobre as diferentes modalidades no Ensino Superior● Analisar diferentes metodologias didáticas.● Discutir a importância do planejamento nas atividades docentes.
<p>METODOLOGIA:</p> <p>O curso será desenvolvido por meio de Aulas Expositivas Dialogadas (AED), e atividades à distância; Discussão de textos referenciados.</p>
<p>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</p> <ol style="list-style-type: none">1. O que é e para que serve a Didática? Conceitos de Didática Área de estudos da Didática2. Ensino, estudo e pesquisa no Ensino Superior: processos de ensino/aprendizagem Quem são os estudantes de ensino superior Estudos e pesquisas no Ensino Superior3. Modalidades de ensino Presencial – recursos, abordagens e estratégias possíveis A distância - recursos, abordagens e estratégias possíveis4. Metodologias de Ensino Ensino Híbrido Metodologias ativas/ participativas





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais
Escola de Educação

5. Planejamento da atividade docente

Objetivos
Estratégias
Avaliação
Pesquisa
Produção Acadêmica

AVALIAÇÃO:

Seminários de Discussão e construção de artigo

REFERÊNCIAS BÁSICAS:

GHIRALDELLI JR., Paulo. **Didática e teorias educacionais**. Rio de Janeiro: DP&A, 2000.

GIL, Antonio Carlos. **Didática do ensino superior**. São Paulo: Atlas, 2013.

GIL, Antonio Carlos. **Metodologia do ensino superior**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2005.

LIBÂNEO, José Carlos. **Didática**. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2013.

PIMENTA, Selma Garrido; ANASTASIOU, Léa das Graças Camargos. **Docência no ensino superior**. 4.ed. São Paulo: Cortez, 2010.

REFERÊNCIA COMPLEMENTAR:

ANASTASIOU, Léa das Graças Camargos; ALVES, Leonir Pessate (Orgs.). **Processos de ensinagem na universidade: pressupostos para as estratégias de trabalho em aula**. Joinville: Univille, 2004.

BACICH, L.; TANZI NETO, A.; TREVISANI, F. M. (Org.). **Ensino híbrido: personalização e tecnologia na educação**. Porto Alegre: Penso, 2015.

Assinatura do Professor: _____





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais
Escola de Educação

PROGRAMA DE DISCIPLINA	
CURSO: Pós-graduação em Questões Históricas e Filosóficas da Educação.	
DISCIPLINA: Seminário de Integração I	CÓDIGO:
CARGA HORÁRIA: 30 h	NÚMERO DE CRÉDITOS: 01 (1P) PRÉ-REQUISITO: -----
EMENTA: Aspectos substantivos e temáticos a serem discutidos nos projetos de pesquisa.	
OBJETIVOS DA DISCIPLINA: <ul style="list-style-type: none">● Apresentar e discutir os projetos de pesquisa propostos pelos alunos e orientados pelos professores de modo a integrar as temáticas e os participantes.● Integrar conceitual e tematicamente as diversas pesquisas a serem realizadas tendo em vista os temas abordados pelas disciplinas a serem integradas.	
METODOLOGIA: Será organizada a apresentação pelos alunos de seus respectivos projetos em forma de seminário.	
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO <ul style="list-style-type: none">I. Questões de investigação em História da EducaçãoII. Questões de investigação em Filosofia da Educação	
AVALIAÇÃO: Constará de duas modalidades: <ul style="list-style-type: none">1. Avaliação prévia dos projetos realizada pelo professor designado para orientação.2. Avaliação geral, participativa, e autoavaliação, no final do seminário.	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais
Escola de Educação

REFERÊNCIAS BÁSICAS:

GHIRALDELLI JR, Paulo (org.). **Estilos em filosofia da educação**. Rio de Janeiro : DP&A, 2000.

NUNES, Clarice (Coord.). **Guia preliminar de fontes para a história da educação Brasileira**. Brasília : INEP, 1992.

PAVIANI, Jayme. **Problemas de filosofia da educação**. 4 ed. Petrópolis: Vozes, 1988.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. 23. ed. rev. atual. São Paulo: Cortez, 2007.

XAVIER, Libânia; TAMBARA, Elomar; PINHEIRO, Antonio Carlos Ferreira (organização). **História da educação no Brasil: matrizes interpretativas, abordagens e fontes predominantes na primeira década do século XXI**. Vitória : EDUFES, 2011.

REFERÊNCIA COMPLEMENTAR:

BARROS, José D'Assunção. **O Projeto de Pesquisa em História: da escolha do tema ao quadro teórico**. 9 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

FLICK, Uwe. **Introdução à Pesquisa Qualitativa**. Trad. Joice Elias Costa. 3 Ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994.

PONTES, Márcia. O que é (e o que não é) um seminário. **Gerir**, v. 6, n.14, p.13-14 ,jul. 2000.

Assinatura do Professor: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais
Escola de Educação

REFERÊNCIAS BÁSICAS:

GHIRALDELLI JR, Paulo (org.). **Estilos em filosofia da educação**. Rio de Janeiro : DP&A, 2000.

NUNES, Clarice (Coord.). **Guia preliminar de fontes para a história da educação Brasileira**. Brasília : INEP, 1992.

PAVIANI, Jayme. **Problemas de filosofia da educação**. 4 ed. Petrópolis: Vozes, 1988.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. 23. ed. rev. atual. São Paulo: Cortez, 2007.

XAVIER, Libânia; TAMBARA, Elomar; PINHEIRO, Antonio Carlos Ferreira (organização). **História da educação no Brasil: matrizes interpretativas, abordagens e fontes predominantes na primeira década do século XXI**. Vitória : EDUFES, 2011.

REFERÊNCIA COMPLEMENTAR:

BARROS, José D'Assunção. **O Projeto de Pesquisa em História: da escolha do tema ao quadro teórico**. 9 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

FLICK, Uwe. **Introdução à Pesquisa Qualitativa**. Trad. Joice Elias Costa. 3 Ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994.

Assinatura do Professor: _____





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais
Escola de Educação

PROGRAMA DE DISCIPLINA
<p>CURSO: Pós-graduação em Questões Históricas e Filosóficas da Educação.</p> <p>DISCIPLINA: Metodologia e Pesquisa</p> <p>CARGA HORÁRIA: 75 H NÚMERO DE CRÉDITOS: 04 (3T,1P) PRÉ-REQUISITO: Metodologia e Didática do Ensino Superior</p>
<p>EMENTA:</p> <p>Apresentação e discussão de plano de estudo. Elaboração de projeto de pesquisa junto ao orientador do trabalho de conclusão de curso. Estudos de metodologias pertinentes ao projeto a ser construído. Discussões sobre possibilidades de organização, apresentação e escrita do Trabalho de Conclusão de Curso.</p>
<p>OBJETIVOS DA DISCIPLINA:</p> <ul style="list-style-type: none">● Orientar construção de projeto de pesquisa junto ao docente orientador de trabalho de conclusão de curso.● Analisar metodologias de pesquisa pertinentes ao trabalho a ser desenvolvido.● Elaborar projeto de pesquisa.
<p>METODOLOGIA:</p> <p>Discussão de textos referenciados, orientação coletiva e individual, atividades a distância.</p>
<p>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</p> <ol style="list-style-type: none">1. Pesquisa no Ensino Superior Discussões sobre pesquisa e produção acadêmica Pesquisa em História/ Pesquisa em Filosofia2. Definição de Tipo e Metodologia de Pesquisa para a realização do Trabalho de Conclusão de Curso Metodologias de pesquisa



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais
Escola de Educação

3. Escrita acadêmica
Formas de apresentação do Trabalho Científico
Fontes de informação e pesquisa
Plágio: o que é e como evitar
4. Elaboração de Projeto de Pesquisa
Orientação para a construção de projeto de pesquisa: objetivos, justificativa, referencial teórico, metodologia

AVALIAÇÃO:

Participação nas atividades de orientação, escrita e apresentação de projeto de pesquisa.

REFERÊNCIAS BÁSICAS:

BARROS, José D'Assunção. **O Projeto de Pesquisa em História: da escolha do tema ao quadro teórico.** 9 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

CERVO, Amado Luiz. **Metodologia científica.** 6. ed São Paulo: Pearson Prentice Hall, c2007.

DEMO, Pedro. **Metodologia científica em ciências sociais.** 3. ed., rev. e ampl São Paulo: Atlas, 2009.

FLICK, Uwe. **Introdução à Pesquisa Qualitativa.** Trad. Joice Elias Costa. 3 Ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

LOUSADA, Eliane; ABREU-TARDELLI, Lília Santos. **Planejar gêneros acadêmicos: escrita científica, texto acadêmico, diário de pesquisa, metodologia.** Coordenação de Anna Rachel Machado. São Paulo: Parábola, 2005.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade.** Petrópolis, RJ: Vozes, 1994.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico.** 23. ed. rev. atual. São Paulo: Cortez, 2007.

REFERÊNCIA COMPLEMENTAR:

NUNES, Clarice (Coord.). **Guia preliminar de fontes para a história da educação Brasileira.** Brasília : INEP, 1992.

PAVIANI, Jayme. **Problemas de filosofia da educação.** 4 ed. Petrópolis: Vozes, 1988.

Assinatura do Professor: _____





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais
Escola de Educação

PROGRAMA DE DISCIPLINA	
CURSO: Pós-graduação em Questões Históricas e Filosóficas da Educação.	
DISCIPLINA: Educação e Instituições Culturais I	CÓDIGO:
CARGA HORÁRIA: 45 h	NÚMERO DE CRÉDITOS: 02 (1T, 1P) PRÉ-REQUISITO: -----
EMENTA: Espaços e instituições culturais diversos, formais ou informais, e sua interface com a escolarização. Conceito de capital cultural de Pierre Bourdieu como base para formulação de ações culturais-educativas. Educação em espaços populares não-escolares.	
OBJETIVOS DA DISCIPLINA: Experienciar espaços, festas, atividades, instituições e espaços formais ou informais de enriquecimento cultural.	
METODOLOGIA: Os alunos farão um roteiro de visitas e/ou participação em eventos, festas e instituições culturais a serem experienciadas durante o semestre letivo utilizando-se dos períodos de férias, feriados e fins de semana conforme sua disponibilidade.	
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO I. Eventos culturais II. Espaços culturais institucionalizados III. Festas populares IV. Atividades culturais e artísticas V. Viagens e excursões	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais
Escola de Educação

AVALIAÇÃO:

Os alunos apresentarão material coletado como fotos, relatos, gravações de áudio e vídeo e outros, em formato a ser escolhido por eles em meio impresso, digital, on line etc. conforme suas possibilidades e o conteúdo recolhido.

REFERÊNCIAS BÁSICAS:

INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS. **Educação museal: experiências e narrativas.** Brasília, DF : IBRAM, 2012.

FREIRE, Paulo. **Extensão ou comunicação?** 16. ed. Rio de Janeiro : Paz e Terra, 2013.

NIDELCOFF, Maria Teresa. **Uma escola para o povo.** 36 ed. São Paulo: Brasiliense, 1994.

BOURDIEU, Pierre; PASSERON, Jean-Claude. **A reprodução: elementos para uma teoria do sistema de ensino.** 5 ed. Petrópolis : Vozes, 2012.

REFERÊNCIA COMPLEMENTAR:

Assinatura do Professor: _____





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais
Escola de Educação

PROGRAMA DE DISCIPLINA	
CURSO: Pós-graduação em Questões Históricas e Filosóficas da Educação.	
DISCIPLINA: Educação e Instituições Culturais II	CÓDIGO:
CARGA HORÁRIA: 45 h NÚMERO DE CRÉDITOS: 02 (1T, 1P) PRÉ-REQUISITO: Educação e Instituições Culturais I	
EMENTA: Projetos em espaços e instituições culturais diversos, formais ou informais, e sua interface com a escolarização. Interação entre ações culturais-educativas e educação em espaços populares e culturais não-escolares.	
OBJETIVOS DA DISCIPLINA: Formular um plano de trabalho a partir das experiências obtidas em Educação e Instituições Culturais I.	
METODOLOGIA: Os alunos apresentarão um plano de atividades utilizando-se de parte ou todo do material e/ou locais das experiências vivenciadas em Educação e Instituições Culturais I a ser proposta como atividade acadêmica para qualquer das séries da educação básica.	
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	
I. Formulação de questão problema II. Etapas da formulação de projeto III. Coordenação e implementação de projeto cultural	
AVALIAÇÃO: Os alunos atuarão em alguma instituição de ensino apresentando/propondo o projeto/plano formulado.	





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais
Escola de Educação

REFERÊNCIAS BÁSICAS:

INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS. **Educação museal**: experiências e narrativas. Brasília, DF : IBRAM, 2012.

FREIRE, Paulo. **Extensão ou comunicação?** 16. ed. Rio de Janeiro : Paz e Terra, 2013.

NIDELCOFF, Maria Teresa. **Uma escola para o povo**. 36 ed. São Paulo: Brasiliense, 1994.

BOURDIEU, Pierre; PASSERON, Jean-Claude. **A reprodução**: elementos para uma teoria do sistema de ensino. 5 ed. Petrópolis : Vozes, 2012.

REFERÊNCIA COMPLEMENTAR:

Assinatura do Professor: _____





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais
Escola de Educação

PROGRAMA DE DISCIPLINA	
CURSO: Pós-graduação em Questões Históricas e Filosóficas da Educação.	
DISCIPLINA: Trabalho de Conclusão de Curso	CÓDIGO:
CARGA HORÁRIA: ----- NÚMERO DE CRÉDITOS: ----- PRÉ-REQUISITO: Metodologia e Pesquisa	
EMENTA: Elaboração e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso	
OBJETIVOS DA DISCIPLINA: Desenvolver trabalho de conclusão de curso a partir de projeto orientado por um dos professores associados a especialização.	
METODOLOGIA: Participação nos grupos de pesquisa. Leitura e discussão de material de referência. Orientação presencial e a distância, coletiva e individual.	
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	
<ol style="list-style-type: none">1. Organização de Trabalho de Conclusão de Curso a partir de projeto orientado por um dos professores associados a especialização.2. Escolha do formato para a apresentação da sua pesquisa: monografia, artigo científico, livro, vídeo, projeto pedagógico, etc.3. Escrita, revisão e apresentação do Trabalho de Conclusão do Curso	
AVALIAÇÃO: Entrega do TCC no tempo máximo de integralização do curso. Avaliação da produção por banca composta por três docentes, da especialização ou convidados.	





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais
Escola de Educação

REFERÊNCIAS BÁSICAS:

CERVO, Amado Luiz. **Metodologia científica**. 6. ed São Paulo: Pearson Prentice Hall, c2007.

DEMO, Pedro,. **Metodologia científica em ciências sociais**. 3. ed., rev. e ampl São Paulo: Atlas, 2009.

LOUSADA, Eliane; ABREU-TARDELLI, Lília Santos. **Planejar gêneros acadêmicos: escrita científica, texto acadêmico, diário de pesquisa, metodologia**. Coordenação de Anna Rachel Machado. São Paulo: Parábola, 2005.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. 23. ed. rev. atual. São Paulo: Cortez, 2007.

REFERÊNCIA COMPLEMENTAR:

NUNES, Clarice (Coord.). **Guia preliminar de fontes para a história da educação Brasileira**. Brasília : INEP, 1992.

PAVIANI, Jayme. **Problemas de filosofia da educação**. 4 ed. Petrópolis: Vozes, 1988.

Assinatura do Professor: _____



Anexo da Resolução nº 5.400/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Escola de Enfermagem Alfredo Pinto – EEAP
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem – PPGENF

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM
(PPGENF)

TÍTULO I
DO PROGRAMA E DE SEUS OBJETIVOS

CAPÍTULO I
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPGENF) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) estrutura-se nos termos da legislação da educação superior vigente no país, em conformidade com o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO, por meio da Resolução nº 5.350, de 29 de outubro de 2020, e o presente Regulamento.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA

Seção I
Natureza e Objetivos

Art. 2º A natureza do PPGENF, modalidade acadêmica de acordo com as normas vigentes da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), está relacionada à formação de docentes (ensino-pesquisa-extensão) e pesquisadores em Enfermagem e saúde, bem como em áreas afins com capacidade de gestão do conhecimento, nas instituições de saúde e similares centradas em prol do desenvolvimento de tecnologias, inovações e registros dos cuidados no campo da saúde (estratégias, métodos, modelos, técnicas, práticas e processos em pesquisa, cuidado e ensino), na perspectiva interdisciplinar, no âmbito nacional e internacional.

Art. 3º Os objetivos do PPGENF, na formação de mestres, são:

- I. preparar, proferir e fazer análise crítica-reflexiva da realidade sociopolítica e cultural e da prática profissional em eventos científicos ou similares na área de conhecimento titulado, com argumentos de cunho técnico-científico;
- II. participar em Grupo de Pesquisa (GP), de forma crítico-reflexiva, com contribuição para o avanço inovador para os participantes, por meio do domínio do estado da arte da sua temática/área de atuação;
- III. orientar na Iniciação Científica (IC), Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) na Graduação e Pós-Graduação *lato sensu* no campo da saúde, com ênfase na Enfermagem, com articulação inter e/ou transdisciplinar;





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Escola de Enfermagem Alfredo Pinto – EEAP

Programa de Pós-Graduação em Enfermagem – PPGENF

- IV. contribuir para a produção do conhecimento (*papers*, artigos para periódicos científicos e sociais, capítulos de livros e livros) e difusão do conhecimento da saúde, com foco na Enfermagem, em nível local, regional, nacional, com olhar direcionado para os aspectos internacionais, rumo à prática inter e/ou transdisciplinar;
- V. argumentar com capacidade de dialogar e sustentar discussão, dentro de sua qualificação no título de Mestre, perante seus pares na comunidade científica, com perspectivas de influenciar na construção de parcerias ou redes na produção de conhecimento e tecnologia para o cuidado, tendo por efeito influenciar a adoção de novos saberes e fazeres para o campo da prática e ensino do cuidado de Enfermagem, inclusive inter e/ou transdisciplinar;
- VI. projetar a construção de projeto de carreira, articulando os aspectos acadêmicos na vida profissional, na assistência, na política e no campo científico, considerando a experiência profissional, necessidades pessoais, potencial de liderança e inserção no mundo do trabalho.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DOS PROGRAMAS

Art. 4º O PPGENF tem como órgão deliberativo o Colegiado do Programa e como órgão executivo a Coordenação do Programa, com o apoio da sua Secretaria.

Art. 5º O Colegiado do Programa de Pós-Graduação compõe-se do conjunto dos professores integrantes de seu corpo docente e dos coordenadores do Programa e de Curso, assim como de seus respectivos substitutos, além de 1 (um) representante discente eleito por seus pares.

Art. 6º O coordenador do Programa e seu substituto, assim como os coordenadores de Cursos e seus substitutos, são indicados pelo Colegiado do Programa e nomeados pelo Magnífico Reitor, por encaminhamento da Diretoria de Pós-Graduação (DPG) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI).

Art. 7º Os candidatos à Coordenação serão escolhidos, pelo menos, com 2/3 (dois terços) do Colegiado constituído pelos docentes visitantes, permanentes, colaboradores credenciados e representação estudantil do Programa, por maioria simples.

§ 1º Poderão ser indicados, para a Coordenação de Programa e de Curso, docentes permanentes do PPGENF.

§ 2º Caberá ao coordenador de Programa ou seu substituto vigente conduzir o processo de escolha da Coordenação no Colegiado.

Art. 8º As Comissões de Seleção, de Recursos e de Bolsas, relacionadas ao processo seletivo discente, são indicadas pelo Colegiado do Programa, homologadas pela PROPGPI e nomeadas pelo Magnífico Reitor.

2





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Escola de Enfermagem Alfredo Pinto – EEAP
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem – PPGENF

§ 1º A Comissão de Seleção deverá ser composta por 3 (três) a 5 (cinco) docentes do Programa, representando as Linhas de Pesquisa previstas na organização curricular.

§ 2º A Comissão de Recursos deverá ser composta por 3 (três) docentes do Programa, excluídos os docentes que compuseram a Comissão de Seleção.

§ 3º A Comissão de Bolsas deverá ser composta pelo coordenador do Programa e por, no mínimo, 1 (um) representante do corpo docente pertencente ao quadro permanente de professores do Programa, eleito por seus pares, e por 1 (um) representante discente, conforme determinação da CAPES, com matrícula regular, há, pelo menos, 1 (um) ano no momento da escolha, eleito por seus pares, totalizando número ímpar.

Art. 9º Outras Comissões que ocorram, devido à necessidade de sua constituição, deverão ser indicadas pela Coordenação ou pelos docentes e homologadas pelo Colegiado, de acordo com as normas vigentes.

Art. 10. Compete ao Colegiado do Programa:

- I. homologar as decisões das Comissões de assessoramento criadas no Programa;
- II. aprovar a quantidade de vagas a serem oferecidas e a organização do processo seletivo discente;
- III. homologar o resultado final do processo seletivo;
- IV. deliberar sobre aproveitamento de créditos e transferências;
- V. indicar o coordenador do Programa e seu substituto, assim como indicar o coordenador de Curso e seu substituto, e os membros das Comissões;
- VI. aprovar a estrutura curricular do Programa, bem como suas alterações;
- VII. credenciar, recredenciar e descredenciar os docentes para o Programa a partir de normas estabelecidas por este Regulamento, respeitadas as diretrizes dos respectivos Documentos de Área e demais normativas afins;
- VIII. aprovar a prorrogação do prazo para a defesa do TCC, de acordo com este Regulamento e com o Regimento da Pós-Graduação;
- IX. deliberar sobre modificação da estrutura curricular ou do Regulamento do Programa;
- X. indicar professor representante do Colegiado do Programa nas diversas instâncias de representação;
- XI. homologar a composição das Bancas dos TCCs, de acordo com critérios definidos pelo Regimento da Pós-Graduação;
- XII. ser a instância de recurso inicial para as decisões da Coordenação, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 11. Compete ao coordenador do Programa e ao seu substituto:

- I. convocar e presidir as reuniões do Colegiado;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Escola de Enfermagem Alfredo Pinto – EEAP
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem – PPGENF

- II. representar o Programa perante a CAPES e demais órgãos de fomento;
- III. ser responsável pelo conjunto de informações prestadas, por meio das plataformas do Ministério da Educação (MEC) e da CAPES;
- IV. coordenar as atividades administrativas do Programa;
- V. participar do período de transição do mandato do coordenador do Programa;
- VI. incentivar a submissão de projetos de pesquisa de interesse do Programa às agências de fomento;
- VII. indicar os membros representantes dos Programas para a composição de Câmaras e grupos de trabalho;
- VIII. decidir *ad referendum* do Colegiado em situações emergenciais;
- IX. cumprir e fazer cumprir as normativas da CAPES, as decisões da administração superior da Universidade e do Colegiado do Programa.

Art.12. Compete ao coordenador do Curso e ao seu substituto:

- I. coordenar, supervisionar e orientar as atividades acadêmicas e apoiar as atividades administrativas do Curso;
- II. ser responsável pelo fornecimento de dados nos sistemas oficiais internos de gestão da UNIRIO;
- III. ser responsável pela oferta dos componentes curriculares do Curso nos sistemas oficiais internos de gestão da UNIRIO, de acordo com calendário acadêmico divulgado anualmente;
- IV. coordenar e registrar a matrícula e inscrição dos estudantes nos componentes curriculares;
- V. supervisionar a atualização das bibliografias básicas e complementares das disciplinas do curso;
- VI. colaborar com o coordenador do Programa nas demandas da gestão;
- VII. atender aos pós-graduandos no sentido de dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos sobre o andamento das disciplinas do Programa;
- VIII. cumprir e fazer cumprir as normativas da CAPES, as decisões da administração superior da Universidade e do Colegiado do Programa.

Art. 13. A Secretaria do Programa de Pós-Graduação é o órgão de apoio administrativo, incumbido das funções administrativas e do controle acadêmico direto.

Art. 14. Compete à Secretaria do Programa:

- I. proceder ao recebimento, à distribuição e ao controle da tramitação da correspondência oficial e de outros documentos, organizando-os e mantendo-os atualizados;
- II. organizar e manter atualizado o arquivo documental com coletâneas de portarias, resoluções, regulamentos, instruções normativas, leis, decretos e outras normas do interesse do Programa;
- III. organizar os processos de inscrição e de matrícula dos candidatos e dos discentes;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Escola de Enfermagem Alfredo Pinto – EEAP
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem – PPGENF

- IV. manter, em arquivo atualizado, os documentos relativos à vida acadêmica dos discentes matriculados desde a inscrição dos candidatos até o desligamento do aluno do curso;
- V. manter atualizado o cadastro no Sistema de Informações para o Ensino (SIE) do corpo docente e discente;
- VI. auxiliar a elaboração dos relatórios anuais necessários à avaliação do Programa no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação e encaminhá-los à DPG, dentro dos prazos por esta estabelecidos;
- VII. providenciar os procedimentos administrativos para a realização do Exame de Qualificação e de Defesa do TCC;
- VIII. organizar e encaminhar documentação relativa à defesa do TCC;
- IX. encaminhar documentação para emissão de diplomas;
- X. entregar Histórico Escolar e o ementário aos discentes;
- XI. auxiliar na prestação de contas de fomentos recebidos por projetos do Programa.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 15. O PPGENF apresenta estrutura curricular composta de disciplinas obrigatórias e não obrigatórias que contemplem atividades de pesquisa, docência, extensão e inovação, articuladas à Área de Concentração e às Linhas de Pesquisa do Programa, conforme a Resolução nº 5.550, de 29 de outubro de 2020, e o Regimento Geral para os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO.

Art. 16. As disciplinas obrigatórias abrangem conteúdos comuns às Linhas de Pesquisa e fornecem fundamentação teórico-metodológica para a formação acadêmica e para o desenvolvimento dos projetos de pesquisa dos pós-graduandos.

Art. 17. Entende-se por Estágio de Docência disciplina obrigatória ao conjunto de atividades práticas vinculadas ao exercício do ensino superior e articuladas à Graduação, que deverá ser campo de atuação dos pós-graduandos regularmente matriculados no Programa. A disciplina obrigatória referente ao Estágio de Docência deverá ser cursada preferencialmente no 2º (segundo) semestre, com encaminhamento de relatório aos responsáveis pela disciplina, à Coordenação do PPGENF e à Comissão de Estágio de Docência.

Parágrafo único. O Estágio de Docência será operacionalizado de acordo com Norma Específica do Programa, aprovada pelo Colegiado, respeitadas as diretrizes do Regimento da PROPGPI, em consonância com as normas da CAPES e da UNIRIO.

Art. 18. Entende-se por atividade de pesquisa o conjunto de disciplinas obrigatórias que tratam da produção de conhecimento sobre um objeto específico e bem definido, com objetivos, metodologia e duração pré-definidos. A atividade de pesquisa é vinculada aos projetos dos professores-orientadores inseridos nos Grupos, Núcleos e Laboratórios de Pesquisa sob a responsabilidade dos orientadores.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Escola de Enfermagem Alfredo Pinto – EEAP
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem – PPGENF

Art. 19. As disciplinas não obrigatórias focalizam conteúdos complementares ao currículo, visando a instrumentalizar os projetos de pesquisas dos pós-graduandos, e podem ser classificadas como optativas e eletivas.

§ 1º As disciplinas optativas caracterizam-se por focar conteúdos específicos vinculados às Linhas de Pesquisa.

§ 2º As disciplinas eletivas focalizam conteúdos complementares ao currículo, visando a instrumentalizar os projetos de pesquisa do pós-graduando.

§ 3º As disciplinas não obrigatórias poderão ser cursadas em Programas de Pós-Graduação de outra instituição, desde que reconhecidos pela CAPES.

§ 4º Os critérios para o aproveitamento de disciplinas cursadas, simultaneamente, em outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, recomendados pela CAPES, estão previstos no § 2º do art. 29.

TÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS

CAPÍTULO V
DO CORPO DOCENTE

Seção I
De sua Constituição

Art. 20. O corpo docente do PPGENF constitui-se de docentes permanentes, visitantes e colaboradores, conforme critérios definidos pela CAPES, levando em consideração a Área.

Parágrafo único. Há inserção de Jovens Doutores – conforme recomendação da CAPES –, denominados, no âmbito do PPGENF, de Docente em Treinamento, com vistas a futuro credenciamento. A atuação de Docentes em Treinamento está sob o acompanhamento da Coordenação e/ou de um docente permanente.

Art. 21. O credenciamento e o recredenciamento dos docentes deverão ser realizados pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento do Programa.

Art. 22. São critérios mínimos de credenciamento dos docentes permanentes nos Programas:

- I. possuir produção bibliográfica compatível com o recomendado pela Área;
- II. ministrar disciplinas anualmente;

6





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Escola de Enfermagem Alfredo Pinto – EEAP
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem – PPGENF

III. orientar a quantidade de alunos, conforme recomendação da Área.

Parágrafo único. O descredenciamento do docente poderá ocorrer a qualquer tempo, caso o docente não exerça os deveres que lhe competem previstos neste Regulamento e por critérios e procedimentos determinados em Norma Específica do Programa, aprovados pelo Colegiado.

Art. 23. No credenciamento de docentes para o Programa, será analisada a produção científica correspondente aos últimos 4 (quatro) anos.

§ 1º A solicitação de credenciamento ocorrerá por fluxo contínuo.

§ 2º O detalhamento dos critérios e procedimentos estará contido em Norma Específica do Programa, aprovada pelo Colegiado.

Art. 24. O credenciamento de docentes do Programa deverá ser analisado de acordo com a produção científica correspondente aos últimos 4 (quatro) anos.

§ 1º O credenciamento deverá ser solicitado a cada 4 (quatro) anos.

§ 2º O detalhamento dos critérios e procedimentos estará contido em Norma Específica do Programa, aprovada pelo Colegiado.

Art. 25. A Comissão de Credenciamento dos docentes permanentes deverá ser composta por 3 (três) docentes, dos quais necessariamente 1 (um) deverá ser externo ao quadro funcional ativo ou inativo da UNIRIO.

Seção II Dos Direitos e Deveres dos Docentes

Art. 26. São direitos dos docentes, além daqueles previstos no Regimento Geral da UNIRIO:

- I. participar do Colegiado, na forma prevista pelo Regulamento do Programa;
- II. afastar-se para a realização de estágios, eventos científicos, bem como, participar em outros Programas credenciados pela CAPES, dentro ou fora da UNIRIO, em consonância com as Resoluções vigentes da Universidade;
- III. representar seus pares nas instâncias deliberativas da UNIRIO;
- IV. recorrer a instâncias superiores em casos de discordância de decisões de credenciamento.

Art. 27. São deveres dos docentes, além daqueles previstos no Regimento da UNIRIO:

- I. participar das atividades acadêmicas e administrativas do Programa;





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Escola de Enfermagem Alfredo Pinto – EEAP

Programa de Pós-Graduação em Enfermagem – PPGENF

- II. exercer funções de orientador de TCC, de acordo com o estabelecido pelo Regulamento do Programa;
- III. registrar as notas dos estudantes das turmas sob sua responsabilidade exclusivamente via Portal do Professor;
- IV. participar das atividades de pesquisa institucionais;
- V. apresentar à comunidade acadêmica o resultado de suas atividades de pesquisa;
- VI. manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes e nos sistemas de informações da UNIRIO;
- VII. informar ao coordenador do Programa as atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão, desenvolvidas interna e externamente à UNIRIO, sempre que solicitado pela Coordenação;
- VIII. participar de Comissões e Câmaras, desde que indicados pelo coordenador e aprovados/indicados pelo Colegiado;
- IX. cumprir e fazer cumprir o Regulamento de seu Programa.

CAPÍTULO VI DO CORPO DISCENTE

Seção I De sua Constituição

Art. 28. O corpo discente de cada Programa se constitui de alunos matriculados no curso, sendo classificados como regulares ou especiais.

Seção II Dos Alunos Regulares

Art. 29. Serão considerados alunos regulares de Pós-Graduação todos os discentes matriculados de acordo com os processos de seleção ou por via de acordos nacionais ou internacionais.

§ 1º É vedada a matrícula simultânea em mais de um curso de Pós-Graduação *stricto sensu* na UNIRIO.

§ 2º Poderá ser concedido o aproveitamento de créditos realizados em outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, recomendados pela CAPES, até o limite máximo de 1/3 (um terço) do total da carga horária/créditos das disciplinas do Programa.

§ 3º Poderá ser concedido o aproveitamento de créditos até o limite de 1/3 (um terço) do total de carga horária/créditos das disciplinas aos discentes que cursarem disciplinas não obrigatórias na condição de aluno especial, nos últimos 5 (cinco) anos que antecedem a solicitação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Escola de Enfermagem Alfredo Pinto – EEAP
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem – PPGENF

§ 4º Poderá ser concedido o aproveitamento de créditos, realizados em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* em rede, recomendados pela CAPES, até o limite de 1/2 (um meio) do total de carga horária/créditos das disciplinas.

§ 5º Os critérios de aproveitamento de créditos relacionados à convenção de Cotutela de Dissertação serão regidos por normativa própria.

§ 6º Podem ser aproveitados créditos obtidos em cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* nacionais ou internacionais, amparados por convenções e acordos de cooperação para mobilidade estudantil, desde que não contrariem este Regulamento e estejam conforme os parâmetros estabelecidos pelas normativas vigentes.

Art. 30. São direitos dos alunos regulares:

- I. contar com a oferta necessária de disciplinas, de modo a ser viabilizado o cumprimento dos prazos definidos neste Regulamento;
- II. receber orientação condizente com seu projeto de pesquisa;
- III. participar das atividades acadêmicas do curso;
- IV. ter representante com matrícula regular por, pelo menos, 1 (um) ano, eleito por seus pares no Colegiado do Programa, na Comissão de Bolsas, no Conselho do Centro Universitário a que se vincula o Programa e nos Conselhos Superiores da UNIRIO.

Art. 31. São deveres dos alunos, além daqueles previstos no Regimento da UNIRIO:

- I. participar, com proveito, de todas as atividades acadêmicas do curso;
- II. realizar a inscrição, periodicamente, nos componentes curriculares, ofertados pela Coordenação do Curso, por meio do Portal do Aluno da UNIRIO, de acordo com calendário acadêmico divulgado anualmente;
- III. ter frequência em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do total das atividades acadêmicas de cada disciplina na qual estiver inscrito;
- IV. cumprir o disposto nas normas deste Regulamento, da UNIRIO e da CAPES, quando couber.

Seção III Dos Alunos Especiais

Art. 32. Alunos especiais são aqueles inscritos apenas em disciplinas isoladas.

Parágrafo único. Aos alunos especiais não serão concedidos os mesmos direitos de vínculo institucional dos alunos regulares.

Art. 33. Dentro do limite de vagas a ser fixado pelo Colegiado de cada Programa, por período letivo, a Coordenação do Programa poderá aceitar a inscrição de alunos especiais em disciplinas não obrigatórias, com base em critérios especificados pelo Colegiado do Programa.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Escola de Enfermagem Alfredo Pinto – EEAP
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem – PPGENF

§ 1º Os alunos especiais terão direito a uma declaração de aprovação em disciplinas, expedida pela Coordenação do Programa.

§ 2º O aluno regularmente matriculado poderá ter o aproveitamento de crédito obtido em disciplinas cursadas na condição de aluno especial, desde que atenda aos dispositivos deste Regulamento e não contrarie o Regimento da Pós-Graduação.

Art. 34. Poderão, a juízo do Colegiado do Programa de Pós-Graduação, ser admitidos para a inscrição em disciplinas não obrigatórias, na condição de alunos especiais, estudantes de Graduação da UNIRIO, que sejam bolsistas ou voluntários de IC, desde que sejam encaminhados por orientadores credenciados no Programa.

CAPÍTULO VII
DA CONCESSÃO DO GRAU DE MESTRE

Art. 35. Para a obtenção do grau de Mestre, o aluno deve integralizar o mínimo de 30 (trinta) créditos obtidos em disciplinas que contemplem atividades de pesquisa, Estágio de Docência, atender a especificidades estabelecidas pelo PPGENF e ser aprovado no Exame de Qualificação e na defesa do TCC com a respectiva entrega da versão final.

§ 1º O prazo para a integralização dos créditos é de até 4 (quatro) semestres. O aluno que não contabilizar o total de créditos em até 4 (quatro) semestres poderá ser desligado do curso, salvo em casos previstos em lei.

§ 2º O prazo regular para a defesa é de 4 (quatro) semestres, a contar da data de entrada no curso (matrícula).

§ 3º O prazo para a defesa do TCC pode ser prorrogado, no máximo, por mais 1 (um) semestre, por meio de solicitação justificada do aluno, com o parecer favorável, por escrito, do professor-orientador, com a aprovação pelo Colegiado do Programa, e atendendo às normas vigentes.

Art. 36. O Exame de Qualificação trata de apreciação, pelos pares, em sessão pública, com preenchimento em documento próprio instituído no Programa, apenas sobre as recomendações destinadas à pesquisa, cabendo ao orientador lançar a avaliação do pós-graduando no sistema interno de notas da UNIRIO.

§ 1º O Exame de Qualificação basear-se-á na apresentação e defesa pública de relatório parcial do TCC, informando o estado atual da pesquisa.

§ 2º O texto a ser submetido à Banca Examinadora deve ser entregue no prazo estabelecido pelo orientador, orientando e pela própria Banca Examinadora.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Escola de Enfermagem Alfredo Pinto – EEAP
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem – PPGENF

§3º O Exame de Qualificação deve ser realizado no 3º (terceiro) semestre.

§ 4º A Banca Examinadora do Exame de Qualificação será integrada, no mínimo, por 3 (três) professores/pesquisadores doutores, incluindo sempre o orientador, que atua como presidente, por 1 (um) professor/pesquisador interno ao Programa e por 1 (um) professor/pesquisador externo ao Programa e à UNIRIO, além de 2 (dois) suplentes, um interno e o outro externo ao Programa e à UNIRIO.

§ 5º O coorientador, quando houver, não poderá fazer parte da Banca Examinadora do Exame de Qualificação.

§ 6º No caso de impedimento de um dos integrantes da Banca Examinadora, os suplentes interno e externo substituirão necessariamente os membros examinadores de igual condição perante a UNIRIO.

§ 7º Para a realização do Exame de Qualificação, caberá ao pós-graduando a submissão de artigo em periódico qualificado, visando à internacionalização do Programa segundo os preceitos da CAPES na Área da Enfermagem.

Art. 37. Ao final do Exame de Qualificação, o discente será considerado:

- I. aprovado; ou
- II. reprovado.

§ 1º O discente será considerado apto a continuar no curso após ser aprovado no Exame de Qualificação.

§ 2º Caso seja considerado “Reprovado”, o discente deverá corrigir as pendências identificadas pela Banca Examinadora no prazo de até 30 (trinta) dias e marcar uma nova data para a Qualificação, desde que não ultrapasse o tempo de integralização para a defesa de TCC.

§ 3º A composição da Banca Examinadora deverá ser a mesma no Exame de Qualificação e na defesa do TCC, salvo quando houver impedimentos gerados por motivo de força maior.

§ 4º A impossibilidade de repetição da composição da Banca no Exame de Qualificação e na defesa de TCC deverá ser devidamente justificada à Coordenação do Programa.

Art. 38. A UNIRIO poderá conceder grau de Mestre em regime de Cotutela de Dissertação com outras Instituições de Ensino Superior estrangeiras, conduzindo, assim, à dupla titulação.

§1º A concessão do grau de Mestre em regime de Cotutela de que trata o *caput* do art. 38 é regulamentada por Ordem de Serviço específica da PROPGPI.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Escola de Enfermagem Alfredo Pinto – EEAP
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem – PPGENF

§ 2º Os casos não estabelecidos pelo *caput* do art. 38 e seus respectivos desdobramentos serão apreciados pelo coordenador de Curso, mediante requerimento do pós-graduando para as providências cabíveis.

Art. 39. O título de Mestre, obtido pelo pós-graduando no PPGENF, após o processo percorrido com êxito, terá por denominação Mestre em Ciências da Saúde.

TÍTULO III DO REGIME ESCOLAR E DIDÁTICO-CIENTÍFICO

CAPÍTULO VIII DA SELEÇÃO E ADMISSÃO

Art. 40. A inscrição de candidatos no PPGENF é realizada de acordo com edital publicado para tal fim, e a seleção é realizada pela Comissão de Seleção.

Art. 41. Compete à Comissão de Seleção:

- I. coordenar e realizar o processo de seleção;
- II. seguir o cronograma estabelecido em todas as suas etapas conforme edital publicado;
- III. dirimir dúvidas sobre as demandas dos candidatos no processo de seleção;
- IV. submeter ao Colegiado do Programa a síntese do resultado do processo de seleção para sua apreciação;
- V. confeccionar e encaminhar relatório do processo às instâncias superiores da UNIRIO, bem como responder em casos de dúvidas e/ou esclarecimentos;
- VI. divulgar, a cada etapa da seleção: eliminatória, final e os resultados dos recursos, no sítio eletrônico do PPGENF;
- VII. cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

§ 1º A Comissão de Seleção contará com o apoio direto dos profissionais da Secretaria do Programa.

§ 2º Os recursos serão encaminhados, pelos candidatos, à Comissão de Seleção, que os encaminhará à Comissão de Recurso, para emissão de parecer, segundo os ditames legais vigentes.

Art. 42. O processo de seleção ao Programa inicia-se com a inscrição em vagas oferecidas pelos projetos de pesquisa cadastrados neste e vinculados ao mesmo, no Departamento de Pesquisa da PROPGPI, em andamento, sob a responsabilidade de docentes permanentes, colaboradores e visitantes do Programa, mediante critérios definidos pela Coordenação e aprovados pelo Colegiado do Programa.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Escola de Enfermagem Alfredo Pinto – EEAP
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem – PPGENF

Art. 43. Havendo convênio ou acordo de cooperação técnico-científica, firmado entre a UNIRIO e instituição nacional ou estrangeira, ou acordo cultural internacional para estudante-convênio de Pós-Graduação (PEC/PG) do Governo Federal, caberá ao Colegiado do Programa:

- I. fixar o número de vagas;
- II. definir os procedimentos quanto ao ingresso.

§ 1º Tratando-se de estudante-convênio de Pós-Graduação (PEC/PG) de que trata o *caput* do art. 43, a seleção do candidato será feita no país de origem nos termos estabelecidos pelo acordo cultural internacional do Governo Federal.

§ 2º Compete à Coordenação do Programa, com a anuência do seu Colegiado, emitir as respectivas cartas de aceite dos candidatos, ouvida, quando for o caso, a Coordenadoria de Relações Internacionais (CRI).

Art. 44. O edital do processo seletivo discente deverá reservar, pelo menos, 10% (dez por cento) das vagas a serem preenchidas aos servidores técnico-administrativos da UNIRIO. No caso de não preenchimento, essas vagas poderão ser disponibilizadas para outros candidatos aprovados.

Art. 45. Os candidatos ao processo seletivo para ingresso no PPGENF devem apresentar ficha de inscrição, conforme modelo estabelecido em edital pelo Regimento da Pós-Graduação da UNIRIO e disponibilizado na página eletrônica do Programa.

Art. 46. O processo seletivo compreenderá 5 (cinco) etapas:

- I. primeira etapa, eliminatória: compreende análise de documentos e homologação das inscrições;
- II. segunda etapa, eliminatória: com prova de proficiência em língua estrangeira;
- III. terceira etapa, eliminatória: pré-seleção de projeto de investigação científica;
- IV. quarta etapa, eliminatória e classificatória: defesa oral pública do projeto de investigação científica;
- V. quinta etapa, classificatória: avaliação do currículo Lattes.

Art. 47. A classificação final dos candidatos far-se-á pela média aritmética da nota da prova oral e da avaliação do currículo.

Art. 48. Os candidatos à reserva de vaga, segundo os dispositivos legais vigentes no Brasil, passarão por Comissão específica sob responsabilidade de constituição da UNIRIO, prevista no edital como eliminatória no processo de seleção, exceto as reservas dispostas no art. 44.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Escola de Enfermagem Alfredo Pinto – EEAP

Programa de Pós-Graduação em Enfermagem – PPGENF

Art. 49. Os critérios para aprovação e classificação dos candidatos ao Programa serão os estabelecidos no edital, em conformidade com os dispositivos institucionais da UNIRIO e aspectos legais vigentes no Brasil.

CAPÍTULO IX

DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

Art. 50. O ingresso no PPGENF dar-se-á após aprovação e classificação no Processo Seletivo Discente, e matrícula realizada na forma prevista nas normativas da PROPGPI:

- I. considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) em cada uma das etapas eliminatórias da seleção;
- II. a classificação dos candidatos far-se-á na ordem decrescente da média final das etapas classificatórias e das etapas eliminatórias do Processo Seletivo Discente, respeitando as respectivas reservas de vagas garantidas em lei, quando aplicáveis, e deverá ser homologada pelo Colegiado;
- III. para a realização da matrícula, são documentos obrigatórios para apresentação: diploma de Graduação acompanhado do Histórico Escolar final oficial do curso; certificado de reservista para os homens; título com quitação eleitoral; certidão de nascimento ou certidão de casamento em caso de mudança de nome; CPF; e documento de identificação com foto, todos com cópias autenticadas.

§ 1º A não efetivação da matrícula no prazo fixado implica a desistência do candidato de se matricular no Programa, perdendo todos os direitos decorrentes da aprovação e classificação no processo seletivo, sendo chamado, em seu lugar, o próximo candidato na lista dos aprovados e classificados.

§ 2º Os candidatos oriundos da UNIRIO que não apresentarem o diploma e o Histórico Escolar no ato da matrícula poderão fazê-lo no prazo de até 6 (seis) meses sob penalidade de serem desligados em caso de não cumprimento.

Art. 51. Nos casos dos candidatos aprovados em processo seletivo que tenham obtido o diploma em país estrangeiro, na ocasião da matrícula, este deverá estar revalidado no caso de Graduação e reconhecido no caso de Pós-Graduação *stricto sensu*, com base na legislação vigente.

CAPÍTULO X

DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS E TRANCAMENTO

Art. 52. A inscrição em disciplinas é de responsabilidade dos discentes.

Parágrafo único. A inexistência de inscrição semestral em disciplinas obrigatórias implica o desligamento do Programa.

14





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Escola de Enfermagem Alfredo Pinto – EEAP
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem – PPGENF

Art. 53. É facultada a inscrição em disciplinas não obrigatórias no PPGENF:

- I. a alunos regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* de outras instituições nacionais ou estrangeiras, dentro dos limites de vagas de cada disciplina;
- II. a alunos, sem vínculo com Pós-Graduação *stricto sensu*, portadores de diploma de ensino superior ou alunos de Graduação, bolsista ou voluntário de IC da UNIRIO.

Art. 54. Será permitido ao discente regularmente matriculado o trancamento de 1 (uma) ou mais disciplinas, conforme o calendário acadêmico vigente ou, salvo caso especial, a critério do Colegiado do Programa, desde que seja preservada a possibilidade de integralizar o curso no prazo regulamentar de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único. É vetado o trancamento da mesma disciplina e/ou atividade acadêmica mais de 1 (uma) vez, salvo casos excepcionais previstos pela legislação vigente.

Art. 55. É permitido o trancamento de matrícula no Programa pelo prazo máximo de 1 (um) semestre, desde que possam ser cumpridos os prazos de conclusão de curso definidos neste Regulamento e que o trancamento seja aceito e adequadamente justificado por parecer emitido pelo professor-orientador, e homologado pelo Colegiado.

§ 1º O trancamento de que trata o *caput* do art. 55 constará, obrigatoriamente, no Histórico Escolar do aluno com a menção "Trancamento Total", acompanhada do(s) semestre(s) letivo(s) de ocorrência, não sendo computado no tempo de integralização do curso.

§ 2º O aluno-bolsista, ao requerer o trancamento, terá a sua Bolsa cancelada, exceto aqueles casos previstos na legislação vigente.

§ 3º O aluno que já obteve trancamento não poderá concorrer a Bolsas.

§ 4º Não será permitido o trancamento de matrícula na Pós-Graduação *stricto sensu* no 1º (primeiro) período.

Art. 56. Será assegurado regime acadêmico especial mediante atestado médico apresentado à Coordenação do PPGENF:

- I. à aluna gestante, de acordo com a legislação vigente;
- II. aos discentes em condição física incompatível com a frequência às aulas e às atividades programadas, de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Os exercícios domiciliares previstos no regime acadêmico especial não se aplicam à disciplina de Estágio de Docência.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Escola de Enfermagem Alfredo Pinto – EEAP
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem – PPGENF

§ 2º Na disciplina Estágio de Docência, as atividades e exercícios concernentes deverão ser realizados após o período do regime especial concedido, dentro do prazo máximo de integralização do curso.

CAPÍTULO XI
DO DESLIGAMENTO

Art. 57. Será desligado do curso o aluno que:

- I. não solicitar a inscrição em disciplinas;
- II. obtiver mais de 1 (uma) reprovação em disciplinas:
 - a) será desligado do curso o discente que obtiver mais de 1 (uma) reprovação ocorrida em disciplinas distintas, isto é, 1 (uma) reprovação na disciplina “A” somada a 1(uma) reprovação na disciplina “B”; ou
 - b) será desligado do curso o discente que obtiver mais de 1 (uma) reprovação ocorrida na mesma disciplina, isto é, 1 (uma) reprovação na disciplina “A” somada a 1(uma) reprovação na mesma disciplina “A”;
- III. ultrapassar o prazo regimental para a defesa e entrega da versão final do TCC;
- IV. não cumprir os créditos em disciplina nos prazos previstos neste Regulamento;
- V. infringir o Regimento Geral da UNIRIO, o presente Regulamento e o Regulamento do Programa a que estiver vinculado.

§ 1º Se houver casos de indícios de plágios, caberá ao orientador ou a qualquer membro da Banca Examinadora solicitar, a qualquer momento, à Coordenação do Programa a suspensão da própria Banca Examinadora (Qualificação ou Defesa final), a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

§ 2º Os casos de desligamento de alunos de Pós-Graduação deverão ser homologados pelo Colegiado do Programa e notificados à PROPGPI.

CAPÍTULO XII
DO SISTEMA DE ORIENTAÇÃO

Art. 58. Todo candidato ao título de Mestre será obrigatoriamente acompanhado durante sua trajetória acadêmica por um orientador.

Art. 59. Estão aptos a orientar docentes-doutores credenciados no Programa e que atendam às normas vigentes deste Regulamento e da Área de avaliação.

§ 1º A coorientação acadêmica deverá ser realizada por docentes credenciados no Programa. Situações que envolvam docentes em treinamento do PPGENF, docentes de outros Programas da UNIRIO ou de outra instituição deverão ser solicitadas pelo docente-orientador, com um parecer argumentativo, para a apreciação da Comissão constituída para este fim, da



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Escola de Enfermagem Alfredo Pinto – EEAP
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem – PPGENF

Coordenação do PPGENF, e homologação do Colegiado. Critérios para coorientação de docentes externos ao Programa serão apresentados em norma específica deste.

§ 2º No regime de Cotutela ou dupla titulação, ambos os orientadores serão denominados coorientadores (orientadores), seguindo os dispositivos legais instituídos na UNIRIO.

Art. 60. O vínculo de compromisso entre o(s) orientador(es) e, quando for o caso, o(s) coorientador(es) e o discente será formalizado por um Termo de Compromisso, assinado pelos proponentes e avalizado pelo coordenador do Programa.

§ 1º A vinculação orientador(es)/orientando poderá ser desfeita mediante interesse de uma das partes com mediação da Coordenação do Programa e aprovação do Colegiado do Programa, devendo ser substituída por novo Termo de Compromisso, assinado pelos novos proponentes.

§ 2º Quando a mudança de orientador implicar a de Linha de Pesquisa, o discente deverá cumprir todas as disciplinas obrigatórias que porventura estejam atreladas à nova Linha, respeitados os prazos máximos de integralização de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 61. Compete ao(s) orientador(es):

- I. assistir o orientando no planejamento de seu Programa acadêmico de estudo;
- II. assistir o orientando na escolha de disciplinas no ato de cada inscrição;
- III. autorizar o orientando a incluir o encaminhamento do projeto de pesquisa com registro do nome do orientador e coorientador, como membros da equipe de pesquisa, quando for o caso, para a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da UNIRIO;
- IV. assistir o orientando na preparação do projeto de pesquisa;
- V. acompanhar e avaliar o desempenho do orientando nas atividades acadêmicas;
- VI. emitir, por solicitação do coordenador do Programa, parecer prévio em processos iniciados pelo orientando para a apreciação do Colegiado;
- VII. propor ao Colegiado o desligamento do orientando que não cumprir o seu programa acadêmico de estudos previamente planejado, mediante parecer argumentativo à Coordenação do Programa, para que esta o apresente no Colegiado, assegurando ampla defesa;
- VIII. escolher, em comum acordo com o orientando, quando se fizer necessário, um coorientador para o TCC;
- IX. acompanhar o orientando na execução da investigação, em todas suas etapas, fornecendo os subsídios necessários e permanecendo disponível para as consultas e discussões que lhe forem solicitadas;
- X. recomendar a apresentação ou defesa do TCC pelo orientando;
- XI. autorizar a realização das avaliações/exames de adaptação curricular, e Qualificação, quando aplicáveis;
- XII. fornecer parecer sobre o desempenho do discente sob sua orientação para subsidiar decisões sobre atribuição, renovação ou cancelamento de Bolsas;





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Escola de Enfermagem Alfredo Pinto – EEAP
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem – PPGENF

- XIII. acompanhar a adaptação curricular de seu orientando se for decorrente de concessão de aproveitamento de estudos;
- XIV. sugerir nomes para a composição das Bancas Examinadoras e acompanhar a preparação das sessões de Qualificação e defesa do TCC;
- XV. atestar o cumprimento das alterações exigidas pela Banca Examinadora no relatório final da defesa para entrega na Secretaria do PPGENF;
- XVI. cumprir e fazer este Regulamento.

CAPÍTULO XIII
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Art. 62. O crédito é a unidade de medida do trabalho acadêmico e corresponde a 15 (quinze) horas de atividades de aulas, seminários, pesquisas teóricas ou estudo dirigido e a 30 (trinta) horas de atividades práticas.

Art. 63. A avaliação de desempenho será representada por meio de notas de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal.

Parágrafo único. Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete), e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular.

Art. 64. É obrigatória a realização de um Exame de Qualificação no Mestrado.

CAPÍTULO XIV
DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 65. O TCC, uma vez integralizado o currículo e cumpridas as exigências para defesa, previstas neste Regulamento, deve ser encaminhado à Secretaria do Programa para registro e emissão de ofício para encaminhamento à Banca de Defesa, pelo discente.

§ 1º O prazo para encaminhamento tanto do TCC à Banca quanto do resumo para apreciação da Coordenação deve ser, no mínimo, de 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º Caberá ao pós-graduando apresentar, no mínimo, 2 (dois) artigos submetidos ou publicados, a saber: o primeiro artigo à época do Exame de Qualificação e o segundo para a defesa. Caso o primeiro artigo tenha sido recusado, o pós-graduando deverá ter, para que defenda sua Dissertação, 2 (dois) artigos submetidos.

§ 3º Caso não seja cumprido o estabelecido no § 2º do art. 65, caberá ao pós-graduando, com a aquiescência de seu orientador, enviar requerimento argumentativo para apreciação da Coordenação do Programa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Escola de Enfermagem Alfredo Pinto – EEAP
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem – PPGENF

Art. 66. A defesa do TCC é feita em sessão pública, perante uma Banca Examinadora, cuja composição é homologada pelo Colegiado do Programa, de acordo com critérios estabelecidos pela PROPGPI, na ausência de uma Comissão específica, sendo, no mínimo, composta por 3 (três) professores titulares e 2 (dois) suplentes.

§ 1º A Banca Examinadora deverá ser composta de, no mínimo, orientador (presidente), 1 (um) membro do PPGENF, 1 (um) membro externo ao Programa e à UNIRIO e mais 2 (dois) suplentes: 1 (um) externo ao Programa e à UNIRIO e mais 1 (um) da UNIRIO.

§ 2º Para a realização do Exame de Defesa, caberá ao pós-graduando a submissão de artigo em periódico qualificado, visando à internacionalização do Programa, segundo os preceitos da CAPES na Área da Enfermagem.

§ 3º No caso de impedimento de um dos integrantes da Banca Examinadora, os suplentes interno e externo substituirão necessariamente os membros examinadores de igual condição perante a UNIRIO.

§ 4º Para fins de composição de Banca Examinadora, o docente ligado a Programa de Pós-Graduação da UNIRIO na condição de permanente, visitante ou colaborador será considerado membro interno.

§ 5º Para fins de composição de Banca Examinadora, o docente da UNIRIO, mesmo que não credenciado em qualquer Programa de Pós-Graduação, será considerado membro interno.

§ 6º Para fins de composição de Banca Examinadora, o Pesquisador de Pós-Doutorado ligado a Programa de Pós-Graduação da UNIRIO será considerado como membro interno.

§ 7º Para fins de composição de Banca Examinadora, o professor aposentado da UNIRIO é considerado como membro interno.

§ 8º Para fins de composição de Banca Examinadora, é considerado docente externo aquele que não pertence ao quadro funcional ativo ou inativo da UNIRIO e não faz – ou tenha feito – parte de qualquer um de seus Programas de Pós-Graduação.

§ 9º Nos casos em que o TCC resultar em produto passível de registro de ativo de propriedade intelectual, deverá ser realizada a Defesa Fechada cujo formato levará em consideração as diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social (DIT) da PROPGPI.

Art. 67. Para o julgamento do TCC, será atribuída uma das seguintes menções:

- I. aprovado; ou
- II. reprovado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Escola de Enfermagem Alfredo Pinto – EEAP
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem – PPGENF

Art. 68. O aluno terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para entregar 1 (um) exemplar digital da versão final do TCC, aprovado pela Banca de Defesa e vistoriado pelo orientador, na Secretaria do Programa, juntamente com o documento de “Nada Consta” da Biblioteca, e depositará uma versão digital no repositório institucional da UNIRIO como condição para obtenção do título de Mestre.

§ 1º A não entrega da versão final no prazo estipulado implicará o desligamento do curso, acarretando a perda do direito de requisitar o diploma e o título a que faria jus.

§ 2º Os exemplares citados no *caput* do art. 68 deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, da ficha catalográfica fornecida pelo sistema de bibliotecas da UNIRIO e das assinaturas dos componentes da Banca Examinadora com data de aprovação.

§ 3º Em caso de Defesa Fechada, a entrega dos exemplares previstos no *caput* do art. 68 fica condicionada às diretrizes estabelecidas pela DIT da PROPGPI e pelo Regulamento de cada Programa.

CAPÍTULO XV
DA PESQUISA

Art. 69. Compete ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* definir a Área de Concentração e as Linhas de Pesquisa, às quais se vinculam todas as atividades desenvolvidas pelos docentes e discentes, aos quais também se vinculam os grupos de pesquisa.

Parágrafo único. A organização da pesquisa para desfecho e entrega do TCC poderá ser realizada em forma de artigos, submetidos ou publicados, articulados por seção/capítulos, o que não exclui a parte pré-textual, considerações iniciais, metodologia, considerações finais/conclusão e as referências do TCC, desde que a pesquisa atenda às especificidades da Norma Específica do Programa e seja aprovada pelo Colegiado e pelas normas vigentes para a Área de conhecimento.

CAPÍTULO XVI
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 70. Os recursos financeiros necessários ao funcionamento do Programa são provenientes de dotação orçamentária da UNIRIO e de auxílios de agências de fomento à Pós-Graduação, à Pesquisa e à Inovação.

Art. 71. Outras formas de financiamento ficam condicionadas à assinatura de convênios entre a UNIRIO e o agente financiador, mediante análise de mérito pela DPG, com subsequente análise dos aspectos legais pela Procuradoria, e por outras instâncias que se façam necessárias.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Escola de Enfermagem Alfredo Pinto – EEAP
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem – PPGENF

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 72. O Programa poderá oferecer vaga para Estágio Pós-Doutoral e Professor Visitante, em conformidade com as normas vigentes da UNIRIO e da CAPES.

Art. 73. O Programa deverá criar e manter atualizada sua página eletrônica, dando ampla divulgação a todas as atividades desenvolvidas no âmbito do mesmo, tais como: corpo docente e discente, estrutura acadêmica, calendários, processo seletivo, produção intelectual e técnica, Dissertações e Teses defendidas, editais, normas e procedimentos, acompanhamento de egressos e Autoavaliação.

Art. 74. As propostas de alteração deste Regulamento e da estrutura acadêmica do Programa de Pós-Graduação serão aprovadas pelo Colegiado do Programa e encaminhadas para a apreciação da PROPGPI, que emitirá parecer técnico e, em seguida, se necessário, o encaminhará para a apreciação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

Art. 75. Ressalvados os direitos emanados da Lei de Direitos Autorais e de Propriedade Intelectual, os resultados da pesquisa, no Programa, serão de propriedade da UNIRIO, e, na sua divulgação, qualquer que seja o meio, constará obrigatoriamente a menção à Universidade, ao(s) orientador(es) e ao aluno.

§ 1º No caso de a pesquisa ter sido realizada fora da UNIRIO, com orientação conjunta de docente da Universidade e de outra instituição, ambas as instituições partilham a propriedade dos resultados da pesquisa e os direitos de que reza o *caput* do art. 75.

§ 2º É obrigatória a menção à agência financiadora da Bolsa e/ou do projeto de pesquisa, tanto no TCC quanto em qualquer publicação dele resultante.

Art. 76. O Programa realizará, de forma contínua, sua Autoavaliação, a partir de atividades coordenadas pela Comissão de Autoavaliação, por meio de oficinas, reuniões com o corpo social (docente, discente e técnico-administrativo), e periodicamente, por acompanhamento das informações por formulários, de acordo com o Projeto de Autoavaliação do PPGENF, aprovado em Colegiado, e de acordo com as normas vigentes da CAPES e da UNIRIO.

Art. 77. Este Regulamento pode ser alterado, total ou parcialmente, com a aprovação do Colegiado do Programa, para encaminhamento à PROPGPI, para as providências cabíveis.

Art. 78. Os casos omissos serão resolvidos pela PROPGPI.

Art. 79. Este Regulamento, uma vez aprovado pelo Colegiado do Programa, será encaminhado à PROPGPI, para homologação pelo CONSEPE, e entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogadas as disposições em contrário.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Escola de Enfermagem Alfredo Pinto – EEAP
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem – PPGENF

TTDD: 220

CONHECIMENTO NA ATENÇÃO À SAÚDE				
TÓPICOS ESPECIAIS PARA ATIVIDADE DE EXTENSÃO E NO ENSINO BÁSICO	30h	2	Eletiva	Teórica
SIMULAÇÃO EM SAÚDE E O USO DE TECNOLOGIAS INOVADORAS NO ENSINO	30h	2	Eletiva	Teórica
QUALIDADE DO CUIDADO E A SEGURANÇA DO PACIENTE NAS PRÁTICAS EM SAÚDE	30h	2	Eletiva	Teórica
VIOLÊNCIA E SAÚDE: PERSPECTIVAS ATUAIS	30h	2	Eletiva	Teórica
SAÚDE BASEADA EM EVIDÊNCIAS	30h	2	Eletiva	Teórica
TÓPICOS AVANÇADOS DE PESQUISA EM ENFERMAGEM I	30h	2	Eletiva	Teórica
TÓPICOS AVANÇADOS DE PESQUISA EM ENFERMAGEM II	30h	2	Eletiva	Teórica
ANÁLISE DE DOCUMENTOS NA PESQUISA EM HISTÓRIA DOS CUIDADOS EM SAÚDE	30h	2	Eletiva	Teórica
SAÚDE DA POPULAÇÃO	30h	2	Eletiva	Teórica
CULTURA, SOCIEDADE E FAMÍLIA: BASES TEÓRICAS E FILOSÓFICAS	30h	2	Eletiva	Teórica
SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	30h	2	Eletiva	Teórica



TÓPICOS ESPECIAIS DE ESTATÍSTICA	30h	2	Eletiva	Teórica
HISTÓRIA E CULTURA: SABERES DO CUIDADO	30h	2	Eletiva	Teórica
POLÍTICA DE SAÚDE NO BRASIL	30h	2	Eletiva	Teórica
PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DE TEORIAS	30h	2	Eletiva	Teórica
<p>*Número de créditos por disciplina, respeitando-se a relação de 15h por 1(um) crédito em disciplinas teóricas e 30h por 1(um) crédito em atividades práticas.</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Carga horária e créditos de disciplinas obrigatórias: 420 horas, 26 créditos 2. Mínimo exigido de carga horária e créditos de disciplinas eletivas: 60 horas e 4 créditos 3. Mínimo exigido de carga horária e créditos de disciplinas optativas: 0 4. Total de créditos para a integralização do curso: 30 créditos 				



Anexo da Resolução nº 5.401/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Graduação

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE TUTORIA ESPECIAL DA UNIRIO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Programa de Tutoria Especial (PROTES) é um Programa de apoio acadêmico a estudantes (tutorandos) de Cursos de Graduação da UNIRIO.

Art. 2º O PROTES tem como objetivos realizar o acolhimento de estudantes recém-ingressos na Instituição e desenvolver novos instrumentos e metodologias visando a uma complementação das atividades acadêmicas, a fim de diminuir a retenção e a evasão, com vistas a elevar o índice de diplomação e, conseqüentemente, promover a democratização do ensino superior.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º A implementação e a execução do PROTES serão coordenadas pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), por intermédio da Diretoria de Programas e Atividades Especiais de Ensino de Graduação (DPAE), em articulação com os coordenadores de Área do Conhecimento.

Parágrafo único. As Áreas do Conhecimento atendidas pelo Programa serão definidas pela DPAE/PROGRAD, a partir de uma demanda das Coordenações dos Cursos de Graduação.

Art. 4º À DPAE compete:

- I. coordenar, planejar e avaliar o funcionamento do Programa;
- II. convocar reuniões para resolver questões referentes ao Programa, sempre que necessário;
- III. indicar pedagogos ou técnicos em Assuntos Educacionais para atuarem como coordenadores de Área do Conhecimento, quando necessário;
- IV. deliberar, em conjunto com os coordenadores de Área, sobre o quantitativo de vagas de tutoria para cada Área do Conhecimento;
- V. realizar, semestralmente, o registro das disciplinas de tutoria no Sistema de Informação para o Ensino (SIE) e a divulgação de seus horários;
- VI. registrar, semestralmente, no SIE, a inscrição dos estudantes nas disciplinas de tutoria;
- VII. realizar a divulgação do material didático;
- VIII. garantir a infraestrutura necessária para a realização das disciplinas de tutoria na modalidade semipresencial;
- IX. analisar o relatório preenchido pelos coordenadores de Área do Conhecimento;
- X. deliberar sobre os casos omissos.

Assinado de forma digital por RICARDO
SILVA CARDOSO/6242390724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=25683113000107, ou=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - IFRJ,
ou=ANEXO PRO, ou=PRO e CPF, A3,
cn=RICARDO SILVA CARDOSO/6242390724

1



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Graduação

Art. 5º Os coordenadores de Áreas do Conhecimento serão nomeados pelo Pró-Reitor de Graduação para atuarem nas áreas atendidas pelo Programa por um período de 1 (um) ano.

Parágrafo único. Os coordenadores de Áreas do Conhecimento poderão ser docentes indicados pelo Departamento de Ensino e pedagogos ou técnicos em Assuntos Educacionais indicados pela DPAE.

Art. 6º Aos coordenadores de Áreas do Conhecimento compete:

- I. deliberar, em conjunto com a DPAE, sobre o quantitativo de vagas de tutoria para cada Área do Conhecimento;
- II. realizar o processo de seleção de tutores;
- III. decidir sobre o quantitativo de vagas, local e horários para as disciplinas de tutoria e informar à DPAE para divulgação;
- IV. garantir a infraestrutura necessária para a realização das disciplinas de tutoria na modalidade presencial;
- V. acompanhar as atividades de capacitação e de atualização dos tutores;
- VI. coordenar as atividades desenvolvidas pelos tutores;
- VII. auxiliar os tutores na preparação dos materiais didáticos e na elaboração das atividades a serem desenvolvidas;
- VIII. articular os conteúdos das disciplinas regulares com os das disciplinas de tutoria;
- IX. acompanhar a elaboração e a correção das avaliações pelos tutores, quando for o caso;
- X. encaminhar à DPAE o material didático produzido para divulgação;
- XI. registrar, no SIE, o resultado final das disciplinas de tutoria;
- XII. apresentar à DPAE um relatório semestral de atividades da tutoria, contendo o registro de frequência dos tutorandos.

Art. 7º Os tutores serão estudantes dos Cursos de Graduação da UNIRIO, com matrícula ativa.

Parágrafo único: Não poderão ser tutores estudantes que estejam em mobilidade acadêmica ou com trancamento geral de Curso.

Art. 8º Aos tutores compete:

- I. reunir-se, periodicamente, com os coordenadores de Área do Conhecimento;
- II. dispor de 20 (vinte) horas semanais para a realização das atividades de tutoria;
- III. participar da Capacitação do PROTES;
- IV. preparar o material didático, em conjunto com os coordenadores de Área do Conhecimento;
- V. realizar o registro de frequência dos tutorandos e encaminhá-lo aos coordenadores de Área do Conhecimento para inclusão no relatório semestral de atividades;


Assinado de forma digital por RICARDO
SILVA CARDOSO02423900724
DN: c=BR, ou=CP-Brasil,
ou=33683111000107, ou=Secretaria da
Recolta Federal do Brasil - RFB,
ou=ASSEPRIO, ou=RFB e CPF A3,
cn=RICARDO SILVA CARDOSO02423900724

2



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Graduação

- VI. realizar, em conjunto com os coordenadores de Área do Conhecimento, a avaliação dos tutorandos, quando for o caso.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º. No âmbito do Programa, serão desenvolvidos 3 (três) tipos de tutoria: Tutoria de Nivelamento, Tutoria de Disciplinas e Tutoria de Apoio a Pessoas com Deficiência.

Art. 10. A Tutoria de Nivelamento corresponde à oferta de cursos de nivelamento, prioritariamente a estudantes ingressantes, visando a proporcionar um melhor desempenho e aproveitamento nas disciplinas regulares dos Cursos de Graduação da UNIRIO.

§ 1º Os cursos oferecidos serão definidos anualmente pela DPAE/PROGRAD, em conjunto com os coordenadores de Área, e deverão estar vinculados a uma das Áreas do Conhecimento de que trata o parágrafo único do art. 4º.

§ 2º Os cursos oferecidos não terão equivalência com as disciplinas curriculares regulares.

§ 3º Os cursos poderão ser oferecidos de forma remota, por intermédio de Ambientes Virtuais de Aprendizagem, a critério da Coordenação de Área.

§ 4º Os cursos serão ministrados pelos tutores, sob a supervisão da Coordenação de Área.

§ 5º Poderão ser criados cursos de nivelamento destinados a apoiar estudantes de qualquer período que apresentem dificuldade com a Língua Portuguesa.

Art. 11. A Tutoria de Nivelamento ocorrerá conforme calendário anual, definido pela DPAE/PROGRAD e divulgado na página eletrônica da PROGRAD no início de cada ano.

Parágrafo único. No calendário, estarão definidos os cursos oferecidos em cada semestre, bem como as datas de inscrição, início e término.

Art. 12. Os estudantes deverão solicitar a inscrição nos cursos de nivelamento na DPAE/PROGRAD, por intermédio de um formulário eletrônico, respeitando o calendário de que trata o art. 12.

Art. 13. Os critérios para o aproveitamento do curso serão definidos pelas Coordenações de Área.

Parágrafo único. Em caso de aproveitamento, os cursos de nivelamento poderão ser aproveitados como Atividades Complementares, a critério do Curso de Graduação do estudante.

Assinado de forma digital por RICARDO
SILVA CARDOSO/02423900734
DN: c=BR, o=CP-Brasil,
ou=33683111000107, ou=Secretaria da
Secretaria Federal do Brasil - SFB,
ou=ARISEPRO, ou=REB e CPF A3,
cn=RICARDO SILVA CARDOSO/02423900734

3



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Graduação

Art. 14. Para a Tutoria de Disciplinas, serão criadas disciplinas de Tutoria (TUT), além das já existentes, nas quais tutores e tutorandos desenvolverão atividades de ensino, com o objetivo de melhorar a aprendizagem dos conteúdos básicos.

§ 1º Cada uma das disciplinas de que trata o *caput* do art. 15 deverá estar vinculada a uma das Áreas do Conhecimento de que trata o parágrafo único do art. 4º.

§ 2º As disciplinas de Tutoria serão oferecidas concomitantemente às disciplinas do Curso de Graduação equivalentes, ao longo dos semestres letivos, podendo ser na modalidade presencial ou semipresencial.

§ 3º As disciplinas poderão ser oferecidas de forma remota, por intermédio de Ambientes Virtuais de Aprendizagem, em caráter excepcional e a critério da Coordenação de Área.

§ 4º O número de alunos por turma será definido pelo coordenador de Área, em função do número de alunos a serem atendidos e em função da oferta de vagas de tutoria.

Art. 15. Serão definidas, pela DPAE/PROGRAD, em conjunto com os coordenadores de Área, as disciplinas dos Cursos de Graduação que serão atendidas pelo Programa, bem como as equivalências com as disciplinas de Tutoria.

§ 1º Poderão ser contempladas disciplinas obrigatórias que pertençam aos períodos letivos correspondentes à primeira metade da matriz curricular definida no Projeto Pedagógico do Curso.

§ 2º Para serem atendidas pelo Programa, as disciplinas devem ser indicadas pela Coordenação de Curso, priorizando-se uma ordem crescente dos índices médios de aprovação nos 2 (dois) anos imediatamente anteriores.

Art. 16. Os estudantes deverão solicitar a inscrição nas disciplinas de Tutoria na DPAE/PROGRAD, por intermédio de um formulário eletrônico, respeitando o prazo previsto no calendário acadêmico para inclusão de disciplinas.

Parágrafo único. Cada estudante poderá ser matriculado em até 2 (duas) disciplinas de Tutoria por semestre, respeitando o número de vagas e de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- I. alunos ingressantes;
- II. alunos com maior número de reprovações na disciplina equivalente;
- III. alunos com menor Coeficiente de Rendimento na disciplina equivalente.

Art. 17. Ao final do semestre, os estudantes que tiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) na disciplina de Tutoria terão o seu aproveitamento registrado no


Assinado de forma digital por RICARDO SILVA
CARDOSO 62423900724
DN: c=BR, ou=CPF Brasil, ou=3368111005107,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=ASSERPRO, ou=HFE e CPF A3,
cn=RICARDO SILVA CARDOSO 62423900724

4



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Graduação

SIE na modalidade “aproveitamento de disciplina sem nota”.

§ 1º A critério do coordenador de Área, poderão ser realizadas atividades de avaliação para fins de aproveitamento da disciplina de Tutoria.

§ 2º Em caso de aproveitamento, as disciplinas de Tutoria poderão ser registradas como Atividades Complementares no Histórico Escolar do tutorando, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 18. A Tutoria de Apoio a Pessoas com Deficiência se dará por intermédio de projetos submetidos à DPAE/PROGRAD, e poderão ser desenvolvidas atividades como:

- I. elaboração e adaptação de material didático;
- II. atendimentos presenciais, com a possibilidade de utilização de ferramentas que auxiliem o processo de ensino/aprendizagem.

Parágrafo único. São consideradas as seguintes deficiências (Nota Técnica nº 15/2015 MEC/SECADI): deficiência física (exceto deformidades estéticas); deficiência intelectual (habilidades práticas, sociais e conceituais); deficiência auditiva; surdez; baixa visão; cegueira; surdocegueira; e transtornos globais de desenvolvimento.

Art. 19. Os tutores terão 20 (vinte) horas de atividades semanais, dentre atividades em sala de aula com os estudantes, capacitação, planejamento e preparação de materiais didáticos.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas na Tutoria poderão ser contadas como Atividades Complementares, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O valor e o número de Bolsas de Tutoria Especial destinado aos estudantes obedecerão à política de Bolsas da UNIRIO e estarão sujeitos à disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. Em caso de necessidade, poderá ser realizada tutoria não remunerada. Nesse caso, as competências do tutor serão as mesmas do tutor remunerado.

Art. 21. Os certificados de tutoria, remunerada ou não, serão emitidos pela PROGRAD ao final da participação do tutor no Programa.

Art. 22. Os casos omissos, nesta Resolução, serão resolvidos pela PROGRAD.

Art. 23. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.

Assinado de forma digital por RICARDO SILVA
CARDOSO:02423900724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=33683111000107,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=AR5ERPRD, ou=RF B e-CPF A3,
cn=RICARDO SILVA CARDOSO:02423900724

5

Anexo da Resolução nº 5.403/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
DIRETORIA DE PROGRAMAS E ATIVIDADES ESPECIAIS - DPAAE

Relatório consolidado da análise das atividades dos grupos PET elaborado em atendimento ao disposto na portaria 3.385 de 29 de setembro de 2005, correspondente ao ano de 2020.

As atividades dos grupos agregam a participação de 04 tutores e 48 alunos bolsistas aproximadamente que atuam nos espaços acadêmicos da Unirio, das redes sociais e da comunidade externa, na perspectiva da inovação acadêmica, na busca por evidenciar os objetivos gerais do programa e a missão da universidade " produzir e disseminar o conhecimento nos diversos campos do saber, contribuindo para o exercício pleno da cidadania, mediante formação humanista, crítica e reflexiva, preparando profissionais competentes e atualizados para o mundo do trabalho e para a melhoria das condições de vida da sociedade ", conforme o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI/2016- 2020). As atividades de pesquisa, ensino e extensão previstas para o período foram desenvolvidas e, algumas readaptadas e ou suspensas devido ao período de isolamento social e a pandemia de COVID19, ainda assim simultaneamente rendeu como produto: artigos científicos, trabalhos apresentados em eventos científicos, e do mesmo modo, monografias, trabalhos de conclusão de curso, organização e produção de material digital e atividades de extensão que proporcionaram uma maior integração e comunicação entre universidade e comunidade. Baseado nos objetivos e na própria filosofia do Programa, os grupos realizam atividades de ensino (formação do bolsista e contribuição para melhoria da graduação), pesquisa e extensão, a saber: O Ensino é um fator fundamental na tríade do programa, sendo exercido de forma ampla e estando sempre presente no planejamento das atividades. Por meio dos relatórios individuais, elaborados anualmente, apresentam um detalhamento pormenorizado das ações desenvolvidas e apresentas pelos grupos, é possível visualizar as principais atividades desenvolvidas, mas, ressaltamos que atividades comuns e inerentes às atividades do PET são desenvolvidas por todos os Grupos PET, tais como: reuniões semanais; acompanhamento dos petianos; monitoria; Publicações Científicas; organizações de seminários e semanas

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
Hash SHA256] 21c994a6cb22bd48f49953ce0d0f02c302d6621080338a028dbfc612421fb7d



acadêmicas internas; elaboração de clubes de leitura e mini cursos voltados para formação dos demais graduandos, dentre outras. Desta forma, ratificamos que as atividades do PET/UNIRIO contribuem para mitigar o processo de evasão e retenção na universidade.

Quanto à formação voltada para os próprios alunos petianos, os grupos desenvolveram palestras, oficinas, realização de reuniões de estudo semanais e mensais, seminários, iniciação e organização de pesquisas, participação em eventos científicos, bem como, a oportunidade de socializar os seus conhecimentos através da publicação e produções científicas.

A Pesquisa é outro dos ramos de atividades do PET. Nos Grupos, ela é compreendida na perspectiva tanto científica quanto educativa. No primeiro, configura-se como a capacitação teórico-metodológica indispensável para a construção da autonomia na produção, apropriação e reconstrução do conhecimento. Como princípio educativo, expressa base essencial da educação, que é o questionamento sistemático, crítico e criativo. Na relação entre ambos, impõem-se os fundamentos da cidadania emancipada. Assim, os integrantes dos grupos, orientados pelos professores tutores buscam aprofundamento nas áreas de conhecimento e dos cursos (ciências sociais, biblioteconomia, turismo e medicina) da Unirio. Através do contato com especialistas das áreas e produção de pesquisas, os alunos petianos, bem como, os demais alunos de graduação que são atendidos nas consultorias têm uma visão do valor e da contribuição acadêmica que o programa desenvolve. Em cumprimento ao estabelecido pelo Manual do PET, os alunos bolsistas (com seus respectivos professores tutores) procuram atuar como agentes multiplicadores do conhecimento, integrando a pesquisa aos ramos do ensino e à extensão, completando assim os objetivos que formam a tríade do programa PET. Além da pesquisa individual cada aluno bolsista vinculado ao programa deve desenvolver anualmente, observou-se que os grupos ainda ofereceram a possibilidade de pequenas investigações e elaborações de trabalhos de conclusão de curso.

A Extensão universitária é uma forma de interação que deve existir entre a universidade e a comunidade na qual está inserida. É uma espécie de via de mão dupla permanente entre a universidade e os diversos setores da sociedade. Através da extensão, a universidade influencia e também é influenciada pela comunidade, possibilitando uma troca de valores e conhecimentos entre a universidade e o meio social. É na extensão que tutores e alunos bolsistas vivenciam os conceitos e teorias aprendidos nas atividades de ensino, consolidando e complementando o aprendizado com a sua aplicação. Em virtude da gama de projetos de extensão oferecidos pelos grupos PET. Observamos que alguns grupos PET optaram por não realizar um projeto próprio, sendo que é dada a cada petiano autonomia para se inserir nas atividades que seja do seu interesse. Esta característica no perfil das atividades torna os grupos PET enriquecedores, tal processo de aprendizagem se manifesta como uma autêntica formação cultural para a cidadania, favorecendo a aquisição de competências em níveis mais efetivos e vivenciais por parte dos acadêmicos. Para melhor clareza das atividades desenvolvidas e avaliação dessas práticas, tratamos de consolidá-las em categorias mais gerais, que se vinculam diretamente aos objetivos específicos do programa, a saber:



GRUPO PET TUTOR	ATIVIDADES DE PESQUISA, PRODUÇÃO DE MATÉRIAS E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS.	ATIVIDADE DE EXTENSÃO ATIVIDADES DE ENSINO	ATIVIDADES DE ENSINO
<p>Diagnóstico e análise de políticas de ação afirmativa</p> <p>Profa. Andrea Lopes da Costa Vieira</p>	<p>- 44º Encontro Anual da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Ciências Sociais (ANPOCS) - virtual.</p> <p>- Associação Brasileira de Ciências Política (ABPC) - virtual.</p>	<p>- Consultoria pedagógica e palestras em escolas da rede básica (parcialmente desenvolvido devido ao isolamento e fechamento das escolas).</p>	<p>-Organização e Apresentação no II Seminário De Políticas Públicas e Desigualdades Sociais (desenvolvido parcialmente no formato remoto).</p> <p>-Seminário Interno PET</p> <p>-Reuniões de avaliação mantidas no formato remoto</p> <p>- Roda de conversas na Semana de Integração Acadêmica.</p>



<p>Biblioteconomia Curso específico PT UNIRIO 6931609</p> <p>Profa. Naira Christofoletti Silveira</p>	<p>- Informativo PET digital em meio virtual.</p> <p>-PET generalidades (palestras virtuais com ex alunos que hoje atuam profissionalmente).</p> <p>-Produção de material didático.</p> <p>-Curso de Formação dos bolsistas</p>	<p>- PET Leitor oficinas em bibliotecas públicas (não desenvolvidos).</p> <p>- Biblioteconomia em Ação (mini cursos e palestras on line).</p> <p>- Clube do Livro atividade mensal.</p> <p>-Clube de Estudos atividade mensal</p> <p>Curadoria em PODCAST</p>	<p>- Organização e manutenção da estante de troca de livros (não desenvolvido).</p> <p>- Leitura e discussão de textos literários.</p> <p>- Pesquisa em normalização documentária.</p> <p>- Plantão de dúvidas para os graduandos do curso de biblioteconomia (período FEV e MAR 2020).</p> <p>-PET cultura e arte em parceria com o SESC (FEV e MAR).</p> <p>-Apresentação de mini curso na Semana de Integração Científica.</p>
<p>O Observatório de Turismo do Estado do Rio de Janeiro</p> <p>Profa. Camila Maria dos Santos Moraes</p>	<p>- Oficina de pesquisa na internet.</p> <p>- Oficina de pesquisa em bibliotecas e arquivos públicos.</p> <p>-Treinamento para a produção de tours virtuais.</p> <p>- Grupos de estudos e oficina de Leitura e Produção de Textos.</p>	<p>- Análise e divulgação de artigos no site www.unirio.br/turisdta-rj.</p>	<p>- Oficina de plataformas CAPES</p> <p>- Produção de artigo e apresentação no Seminário Internacional de Turismo – SEMINTUR JR</p> <p>- Semana de Integração Acadêmica.</p>



<p>Programa de Educação e Saúde nas Comunidades Mangueira e Babilônia</p> <p>Profa. Hellen Roehs</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Confeção de portfólio digital - Produção de material em educação e saúde e capacitação. - Consultório de rua: estratégia para o ensino em saúde - Capacitação e curso de formação externa (adiado) 	<ul style="list-style-type: none"> - Orientação Nutricional da comunidade assistida pelo projeto. - Aferição da pressão arterial e glicemia capilar dos professores da Fundação Roberto Marinho e das comunidades atendidas pelo projeto - Feira de saúde e monitoramento remoto da saúde (março 2020). - Atendimento em pediatria e puericultura e orientação nutricional. - Aferição de glicemia capilar e pressão arterial da comunidade atendida. 	<ul style="list-style-type: none"> - Confeção de trabalho científico. - Semana de Integração Acadêmica apresentação on line.
--	---	--	--

Alcides WS Guarino

Prof. Dr Alcides Wagner Serpa Guarino
Pró-Reitor de Graduação

Ronaldo Busse

Prof. Dr. Ronaldo da Silva Busse
CLAAPET/UNIRIO

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
Hash SHA256] 21c994a5cb22bd48f49653ce0d0f2c302d6621680338a028dbfc012421fb7d

Assinado eletronicamente
em 30/06/2021 às 14:00:00
por Ronaldo da Silva Busse
CPF: 030.117.000-00
Instituição: UNIRIO
Assinatura: Ronaldo da Silva Busse
CPF: 030.117.000-00
CLAPET/UNIRIO



Anexo da Resolução nº 5.404/2021

CALENDÁRIO ACADÊMICO DA GRADUAÇÃO - 2021

Anexo 1

PERÍODO	2021.1	2021.2
ATIVIDADE	15 semanas + 21 dias férias	15 semanas + 30 dias férias
Período para oferta de disciplinas (via SIE) e tramitação para matrícula	10 de maio até 8 de junho de 2021	06 de setembro até 19 de outubro
Início de estágios curriculares obrigatórios	07 de junho de 2021	18 de outubro de 2021
Período de ambientação às atividades de ensino-aprendizagem por meios digitais	07 a 12 de junho de 2021	18 a 23 de outubro de 2021
Período de solicitação de matrícula (via Portal do Aluno)	09 a 14 de junho de 2021	20 a 25 de outubro de 2021
Processamento das Solicitações de Disciplina	15 a 16 de junho de 2021	26 a 27 de outubro de 2021
Início das atividades letivas do calendário (Graduação)	21 de junho de 2021	01 de novembro de 2021
Prazo para trancamento geral do curso	21 de junho até 02 de outubro de 2021	01 de novembro de 2021 até 26 de fevereiro de 2022
Prazo para inclusão de disciplina pelo portal do aluno	17 a 27 de junho de 2021	28 de outubro a 07 de novembro de 2021
Período de processamento das inclusões	28 e 29 de junho	08 e 09 de novembro
Ajuste da inclusão de disciplinas pela coordenação de curso	30 de junho até 14 de julho de 2021	10 a 24 de novembro de 2021
Prazo para exclusão de disciplina junto a coordenação (secretaria) de curso	21 de junho até 02 de outubro de 2021	01 de novembro de 2021 até 26 de fevereiro de 2022
Recepção Unificada de Ingressantes da UNIRIO	30 de junho de 2021	18 de novembro de 2021
Recesso Final de Ano	NSA	20 de dezembro de 2021 até 02 de janeiro de 2022
Período de Provas Finais	27 de setembro até 02 de outubro de 2021	21 de fevereiro até 26 de fevereiro de 2022
Término das atividades acadêmicas e letivas do calendário (Graduação)	02 de outubro de 2021	26 de fevereiro de 2022
Período para lançamento de notas via Portal do Professor	05 de outubro até 10 de outubro de 2021	28 de fevereiro até 12 de março de 2022
Recesso	11 de outubro até 1 de novembro de 2021	14 de março a 13 de abril de 2022



 Autenticado de forma digital por
 RENÊDO SILVA
 CARREGADOR Nº 3900724
 (DN: c=BR, o=CP-Brasil,
 ou=33648311000107,
 ou=Secretaria de Retenção Federal
 do Brasil - RFB, ou=ARSEPRO,
 ou=RFB-e-CP AS, em=RÉNDO
 SILVA CARREGADOR/04/23/900724)

Anexo à Portaria PROGEPE nº 617/2021

MATR	NOME	ADMISSÃO	CLASSE	CARGO	PROGRESSÃO		DATA DE PROGRESSÃO	EFEITOS FINANCEIROS
					DE	PARA		
1601444	ADRIANO DE ANDRADE	06/01/2017	C	Administrador de Edifícios	103	104	06/07/2021	01/07/2021
3056916	ALAN GONÇALVES ROCHA DA SILVA	16/07/2018	D	Assistente em Administração	202	203	16/07/2021	01/07/2021
3059747	ALIX GABRIEL DA SILVA FERREIRA	16/07/2018	E	Arquiteto Urbanista	202	203	16/07/2021	01/07/2021
2078322	ANA LUCIA VIEIRA LIMA SILVA	07/01/2014	D	Assistente em Administração	405	406	07/07/2021	01/07/2021
2352894	ANA PAULA MANDARINO MENDONÇA	06/01/2017	C	Administrador de Edifícios	203	204	06/07/2021	01/07/2021
1835288	ANDRE LUIZ DE ALMEIDA OLIVIERI	17/01/2011	E	Analista de Tecnologia da Informação	407	408	17/07/2021	01/07/2021
2351768	ANDRE LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	06/01/2017	E	Contador	303	304	06/07/2021	01/07/2021
3057607	BRUNO GONÇALVES SILVA	16/07/2018	E	Técnico em Assuntos Educacionais	202	203	16/07/2021	01/07/2021
3057689	BRUNO TOSTES DE AGUIAR CINTIA	16/07/2018	E	Programador Visual	202	203	16/07/2021	01/07/2021
3058781	MARQUES SOUZA DOS SANTOS	16/07/2018	E	Bibliotecário-Documentalista	202	203	16/07/2021	01/07/2021
1419404	Domênio de Souza Faria	16/07/2018	E	Engenheiro-Área	102	103	16/07/2021	01/07/2021
2353286	ELIZA MARIA GONÇALVES LEONCIO DOS SANTOS	06/01/2017	E	Contador	303	304	06/07/2021	01/07/2021
1954940	FABIOLA GUIMARÃES MONTEIRO	12/07/2012	D	Assistente em Administração	306	307	12/07/2021	01/07/2021
2353286	ELIZA MARIA GONÇALVES LEONCIO DOS SANTOS	06/01/2017	E	Contador	303	304	06/07/2021	01/07/2021
1954940	FABIOLA GUIMARÃES MONTEIRO	12/07/2012	D	Assistente em Administração	306	307	12/07/2021	01/07/2021
3057772	FRANCISCO DIOGO LIMA GONÇALVES	04/12/2017	D	Técnico de Tecnologia da Informação	102	103	16/07/2021	01/07/2021
3057793	GRAZIELA SAYURI ARAUJO KAZAOKA	16/07/2018	E	Diretor de Produção	202	203	16/07/2021	01/07/2021
1663904	HENRIQUE RABELO DE ANDRADE	18/11/2008	E	Analista de Tecnologia da Informação	107	108	12/07/2021	01/07/2021
3057713	IVES ANDRADE FERREIRA	16/07/2018	D	Assistente em Administração	102	103	16/07/2021	01/07/2021
1944228	JACQUELINE DIAS DA SILVA	05/07/2018	E	Arquivista	202	203	05/07/2021	01/07/2021
1827989	JANAÍNA DE MATOS TAVARES ALVES	06/01/2017	E	Bibliotecário-Documentalista	303	304	06/07/2021	01/07/2021
3057827	LEANDRO PINHEIRO BATISTA	16/07/2018	D	Técnico de Laboratório Área	202	203	16/07/2021	01/07/2021
3058388	LORENA MOREIRA SIGILIANO ALFRADIQUE	16/07/2018	D	Assistente em Administração	202	203	16/07/2021	01/07/2021
1835192	LUCIANA APARECIDA SOUZA	17/01/2011	E	Assistente Social	407	408	17/07/2021	01/07/2021
1631256	LUCIANA PRATA DA PASCHOA	01/09/2008	D	Assistente em Administração	408	409	30/07/2021	01/07/2021
1832876	MARCIO FERREIRA BEZERRA	04/01/2011	E	Administrador	407	408	04/07/2021	01/07/2021
1034963	MARCOS VINICIUS SILVA DE OLIVEIRA BASTOS	26/01/1994	C	Eletricista	315	316	26/07/2021	01/07/2021
3059120	PLACIDO FERREIRA LOPES JUNIOR	16/07/2018	E	Técnico em Assuntos Educacionais	102	103	16/07/2021	01/07/2021
2353908	REGINA HELENA MEDEIROS DE OLIVEIRA	16/01/2017	C	Costureiro de Espetáculo Cenário	103	104	18/07/2021	01/07/2021
3059342	RODRIGO ELMI GRIPP SAMPAIO	16/07/2018	D	Assistente em Administração	202	203	16/07/2021	01/07/2021
1957893	SUELI ALVES	30/07/2012	D	Assistente em Administração	306	307	30/07/2021	01/07/2021